



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



**CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
Nº 005/2026**

Processo Licitatório:

038/2026

Fundamento Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 e 18/2024.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVITALIZAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS E RURAIS, OBRAS DE DRENAGEM E DEMAIS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO GLOBAL SOBRE AS TABELAS OFICIAIS SINAPI, SICRO E SICOR/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Interessado:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Critério de Julgamento:

Maior Desconto Global

Modo de Disputa:

Aberto

Recebimento Propostas:

Início: 10/07/2026 Até 08h:59min do dia 24/07/2026.

Data da sessão Pública:

24/07/2026 às 09h:00min

Referência de tempo:

Horário de Brasília

Exclusividade ME/EPP/Equiparadas:

Não (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Plataforma de Realização:

<https://licitanet.com.br>

Informações e acesso ao Processo:

Diretamente pela plataforma de licitações - <http://novocruzeiro.mg.gov.br> edital CP 005/2026, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br).

Telefone: (33) 3533-1758.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: dias úteis, das 07h:30min às 12h:00min.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, a ser processada e julgada em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações LICITANET (<https://licitanet.com.br>), observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será conduzido pela Agente de Contratação Oficial e pela Equipe de Apoio, regularmente designadas pelo Ato Decreto nº 18/2026, devidamente juntado aos autos do processo administrativo, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1.3. A presente contratação é compatível com o planejamento municipal, encontrando-se devidamente instruída com os documentos técnicos da fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, assegurando coerência, transparência, governança e seleção da proposta mais vantajosa.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção gratuita no sítio eletrônico oficial do Município de Novo Cruzeiro/MG (<https://novocruzeiro.mg.gov.br>) e na Plataforma de Licitações LICITANET (<https://licitanet.com.br>), a partir da data de sua publicação oficial.

1.5. Quaisquer alterações neste Edital, inclusive erratas, adendos, esclarecimentos, suspensão, revogação ou republicação do certame, serão divulgadas exclusivamente pelos meios oficiais indicados no item anterior, competindo aos interessados o acompanhamento permanente das publicações e comunicações formais relativas ao procedimento licitatório.

1.6. A Administração Pública não se responsabiliza por eventual desconhecimento de alterações do Edital ou de informações relevantes do certame por parte de licitantes que deixarem de acompanhar, tempestivamente, as publicações oficiais nos endereços eletrônicos indicados, sendo ônus exclusivo dos interessados manter-se atualizados quanto às condições do procedimento.

1.7. A contratação será realizada em lote único, considerando que o objeto consiste na prestação integrada de serviços comuns de engenharia, executados sob demanda, envolvendo atividades interdependentes de manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma e ampliação de bens públicos, cuja execução exige planejamento, coordenação operacional e gerenciamento unificado.

1.7.1. A adoção do lote único decorre de estudo técnico realizado pela Administração, que demonstrou ser essa a solução mais vantajosa ao interesse público, proporcionando economia de escala, padronização dos procedimentos executivos, racionalização da fiscalização



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



contratual, otimização da gestão administrativa, uniformidade na aplicação dos referenciais técnicos e redução dos custos de mobilização, logística e gerenciamento.

1.7.2. O parcelamento do objeto, embora juridicamente possível em tese, mostra-se tecnicamente desaconselhável diante da natureza integrada dos serviços, podendo ocasionar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação entre múltiplos contratados, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade técnica entre as frentes de execução e prejuízo à eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

1.7.3. A opção pelo lote único observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, estando devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 5º, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Os serviços registrados deverão compreender, quando pertinente, o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra indispensáveis à completa execução do objeto, observadas as condições, critérios de medição, padrões de desempenho e demais exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.9. O critério de julgamento será o maior desconto global incidente sobre os preços unitários constantes das planilhas orçamentárias referenciais integrantes do Termo de Referência, elaboradas com base nas tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, conforme a natureza de cada serviço.

1.10. Os serviços a serem registrados deverão corresponder exclusivamente a serviços comuns para obra e serviços de engenharia, assim considerados aqueles de natureza padronizável, com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva e compatíveis com a sistemática de contratação por registro de preços.

1.11. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução, os critérios de medição, a forma de atualização dos referenciais de preços e demais exigências necessárias à correta execução contratual constarão do Termo de Referência e de seus anexos, os quais integram o edital para todos os fins.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma, ampliação e demais intervenções em edificações, espaços públicos, vias urbanas e rurais, obras de drenagem e demais bens imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro/MG, mediante aplicação do percentual de maior desconto global incidente sobre as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução dos serviços deverá observar estritamente as composições, critérios técnicos, insumos e metodologias constantes das tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, limitadas às tipologias, grupos de serviços e escopos previstos nas planilhas referenciais do Termo de Referência, sendo vedada a contratação de serviços estranhos ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.3. Os quantitativos constantes das planilhas referenciais são estimativos, elaborados para fins de planejamento, julgamento e controle do certame, não constituindo compromisso de contratação mínima ou integral, sendo as contratações realizadas sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária.

2.3.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em levantamento técnico das demandas históricas do Município, projeções de consumo e planejamento administrativo, destinando-se exclusivamente à formação do registro de preços e ao julgamento das propostas.

2.4. O valor global estimado para o presente Sistema de Registro de Preços é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme planilhas orçamentárias anexas elaboradas a partir das tabelas oficiais vigentes, constituindo limite máximo estimado de contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, compatíveis com a execução de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. É vedada a participação neste certame de:

3.2.1. Empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Novo Cruzeiro, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública;

3.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresas alcançadas pelo art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Empresas enquadradas nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Considera-se participação indireta aquela definida no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Empresas cujo objeto social seja incompatível com os serviços comuns de engenharia licitados;

3.2.8. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.9. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.10. É vedada a participação, simultânea ou isoladamente, de empresas que possuam sócios em comum, relação de controle, coligação ou integração em grupo econômico quando, diante das circunstâncias concretas do certame, ficar evidenciado que tal situação compromete a competitividade, caracteriza atuação coordenada, fraude à licitação, simulação de competição ou afronta aos princípios da isonomia, moralidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.10.1. A mera existência de vínculo societário, controle comum ou participação em grupo econômico, por si só, não constitui impedimento à participação, cabendo à Administração



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



demonstrar, de forma motivada, eventual comprometimento da lisura da disputa, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2.11.1 A vedação fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre das características do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, amplamente disponíveis no mercado, de natureza padronizada, rotineira e passível de execução por empresas individualmente consideradas.

3.2.11.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a formação de consórcios não amplia a competitividade nem proporciona ganhos técnicos ou econômicos para a Administração, podendo, ao contrário, dificultar a gestão contratual, aumentar a complexidade da fiscalização, criar incertezas quanto à definição de responsabilidades entre as consorciadas e elevar os custos administrativos da contratação.

3.2.11.3. A vedação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, não implicando restrição indevida à competitividade, uma vez que existe número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto licitado.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações LICITANET.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Ato Convocatório, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser protocolizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <https://licitanet.com.br>, no campo próprio destinado ao processo licitatório em questão.

4.1.1 A Agente de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.1.2 Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização da sessão pública, com ampla divulgação no mesmo meio de publicação do edital.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão pública, hipótese em que eventual manifestação posterior não terá efeito de recurso.

4.3 A apresentação tempestiva de impugnação não impede a participação do proponente no certame, desde que preenchidos os demais requisitos de habilitação e credenciamento.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, via internet, observadas as condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados transmitidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda e o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente. O Município de Novo Cruzeiro, o provedor da plataforma e o órgão promotor do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido ou compartilhado do acesso eletrônico.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade integral pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

5.5 - A participação no certame ocorrerá mediante a digitação da senha pessoal do credenciado e o envio eletrônico da proposta de preços e dos documentos de habilitação, até a data e horário-limite fixados neste edital.

5.6 - O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e de seus anexos, sendo de responsabilidade da licitante o cumprimento integral das exigências de habilitação e execução do objeto.

5.7 - DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS OBRIGATÓRIAS

Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” no sistema eletrônico ou em forma de Declaração, quanto às seguintes exigências:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que todos os documentos são autênticos e verdadeiros;
- e) Declaro que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de segurança do trabalho e demais obrigações legais aplicáveis à execução de serviços comuns de engenharia, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaro que estou ciente das condições locais e técnicas para execução dos serviços objeto deste certame, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declaro, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Declaro que não possuo empregados em situação análoga à escravidão ou trabalho degradante, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana previstos na Constituição Federal;
- i) Declaro, sob as penas da lei, me enquadrar como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a exercer o direito de preferência;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições acima sujeitará o licitante às sanções legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente o envio desses documentos.

6.3 O envio das propostas e documentos será realizado mediante chave de acesso e senha intransferível, de uso exclusivo do representante legal da licitante.

6.4 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que contenham restrições fiscais ou trabalhistas, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar a sessão pública no sistema eletrônico, arcando com os ônus decorrentes de eventual perda de lances, desconexão, falhas de comunicação, ou desatenção a mensagens emitidas pela plataforma.

6.6 Até o momento da abertura da sessão pública, será permitido ao licitante substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Nesta etapa inicial não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a etapa de lances e julgamento das propostas.

6.8 Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.9 Quando solicitado, os documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento dos lances, contados da solicitação da Agente de Contratação a critério da Agente de Contratação, e desde que haja manifestação justificada do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

6.10 Somente será exigida a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade das cópias eletrônicas apresentadas.

6.10.1 Nesses casos, a licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, via sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação da Agente de Contratação.

6.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.12 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



tradução juramentada para o português, realizada por tradutor público juramentado ou consularizada por autoridade competente.

6.13 Havendo necessidade de análise detalhada da documentação apresentada, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

6.14 Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar sua habilitação, apresentar documentação incompleta, ilegível, ou em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma LICITANET, observando rigorosamente as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

7.2. O licitante deverá informar apenas o percentual de desconto global incidente sobre os preços unitários constantes das planilhas orçamentárias referenciais integrantes do Termo de Referência, elaboradas com base nas tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, conforme a natureza de cada serviço.

7.3. É vedada a apresentação de preços unitários diversos daqueles resultantes da aplicação uniforme do percentual de desconto ofertado sobre as planilhas referenciais da Administração.

7.4. O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, dentre outros:

I – Fornecimento de materiais, quando previsto;

II – Mão de obra;

III – Equipamentos, ferramentas e máquinas;

IV – Transporte;

V – Mobilização e desmobilização;

VI – Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

VII – Tributos, taxas e contribuições;

VIII – Despesas administrativas;

IX – Seguros;

X – Equipamentos de proteção individual e coletiva;

XI – Lucro empresarial;

XII – Demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. O percentual de desconto apresentado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sobre os preços das tabelas oficiais vigentes na data-base prevista no Termo de Referência, observado o regime de atualização dos referenciais adotados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.6. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se o licitante pela exequibilidade da proposta apresentada.

7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo próprio licitante.

7.8. O licitante responderá pela veracidade das informações constantes da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, omissão, equívoco de cálculo ou desconhecimento das condições de execução como fundamento para alteração dos valores ofertados ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Após a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Agente de Contratação, proposta final ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha demonstrativa da aplicação do desconto global sobre as planilhas referenciais, no prazo estabelecido neste Edital.

7.10. Havendo divergência entre as informações constantes da proposta inserida no sistema eletrônico e as constantes da proposta final apresentada, prevalecerá aquela que representar fielmente o percentual de desconto obtido na etapa competitiva, podendo a Administração determinar os ajustes meramente formais necessários, desde que não impliquem alteração da proposta vencedora.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Disposições Gerais

8.1.1 Os licitantes deverão encaminhar toda a documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema eletrônico, conforme as exigências deste Edital e seus anexos.

8.1.2 A Agente de Contratação verificará, como condição prévia à análise da proposta, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas oficiais de consulta pública disponíveis.

8.1.3 As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.4 A verificação será realizada em nome do licitante e de seus sócios majoritários, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.1.5 Caso sejam solicitadas informações ou documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação.

8.2 Da Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.2.1 Documento oficial de identificação do representante legal responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato, e, quando aplicável, procuração ou instrumento de mandato com poderes específicos.

8.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas, permitindo a identificação dos administradores e responsáveis legais.

8.2.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira.

8.3 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.1 Para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada da Junta Comercial, quando inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Declaração de enquadramento arquivada ou certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades civis;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal.

8.3.2 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

I Prova de inscrição no CNPJ;

II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o ramo de atividade e sede;

III Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da Certidão de regularidade de tributos estaduais, vigente na data de abertura do certame;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da Certidão de regularidade de tributos municipais ou distritais.

IV Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF- FGTS;

V Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



VI Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, comprovando que não emprega menores em situação irregular.

8.5 Da Regularidade Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da sessão pública.

8.5.2 Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada:

- a) Certidão ou atestado judicial que comprove a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do contrato;
- b) Comprovação de homologação judicial do plano de recuperação, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.3.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

8.5.3.2 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- b) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício.
- e) Empresas com menos de um ano de constituição deverão apresentar, em substituição, o balanço de abertura, devidamente registrado e assinado por contador habilitado.

8.5.4 Índices Contábeis Mínimos Exigidos para comprovação da boa situação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices mínimos, todos maiores ou iguais a 1,00 (um



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



vírgula zero), calculados a partir dos dados contábeis apresentados:

Índice	Fórmula	Significado
ILG - Liquidez Geral	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP})$	Capacidade de solvência global
ISG - Solvência Geral	$(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP})$	Solidez patrimonial
ILC - Liquidez Corrente	$(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$	Capacidade de pagamento de curto prazo

8.5.4.1 As fórmulas deverão constar em Memorial de Cálculo, anexo ao balanço, assinado pelo contador responsável (CRC ativo) e pelo representante legal da empresa.

8.5.4.2 A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Novo Cruzeiro/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

8.5.4.3 Considerar-se-á situação econômico-financeira equilibrada quando atendidos os índices mínimos estabelecidos ou comprovado o patrimônio líquido exigido no subitem anterior.

8.5.4.4 A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente assinadas por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

8.5.4.5 A licitante deverá apresentar Declaração de Compromissos Assumidos, informando contratos vigentes firmados pela empresa.

8.6 Da Qualificação Técnica

8.6.1 Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade, com objeto social compatível com a execução dos serviços licitados, conforme disposto na Lei nº 5.194/1966 e Lei nº 12.378/2010.

8.6.2 A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica operacional e profissional para a execução dos serviços de engenharia objeto deste certame, apresentando a documentação a seguir descrita.

I - Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Técnico-Profissional:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



a) A comprovação da capacidade técnica das licitantes realizar-se-á mediante a apresentação de atestados que demonstrem a execução prévia de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação. Tal exigência fundamenta-se no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que a futura contratada detém expertise técnica e operacional suficiente para o adimplemento integral das obrigações contratuais, mitigando riscos de inexecução ou falhas estruturais.

a.1) Dos Requisitos de Comprovação

A licitante deverá comprovar a execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, observando as seguintes condições:

1. A comprovação de execução deverá corresponder a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos serviços do grupo de itens consideradas de maior relevância técnica, conforme os itens discriminados nesta cláusula.
2. A comprovação será efetuada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), quando aplicável.
3. Os atestados deverão ser específicos e detalhados quanto aos itens executados, permitindo a aferição inequívoca da compatibilidade com os requisitos estabelecidos.

a.2) Relação de Itens de Relevância Técnica

Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar experiência na execução dos seguintes serviços:

1. **Construção de estrutura de múltiplos pavimentos:** execução de estruturas em alvenaria estrutural, concreto armado, lajes, vigas e pilares;
2. **Alvenaria e acabamentos de vedação internas e externas:** execução de paredes internas e externas, fechamentos, divisórias, revestimentos, regularizações, rebocos, chapiscos, emboços, massas, pintura e demais acabamentos vinculados à vedação da edificação;
3. **Impermeabilização:** serviços de proteção contra infiltrações em lajes, áreas molhadas, fundações, reservatórios, baldrame, coberturas, juntas e demais pontos críticos da edificação;
4. **Áreas comuns, garagens, circulação e acessibilidade:** execução de áreas de uso coletivo, circulações horizontais e verticais, rampas, escadas, garagens, passeios internos, sinalização e adequações de acessibilidade;
5. **Coberturas em estrutura metálica ou madeira:** execução de coberturas com estruturas metálicas ou de madeira, telhamento, calhas, rufos e isolamento térmico;
6. **Serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica, sanitária ou correlatos:** execução de instalações prediais e serviços complementares, incluindo sistemas elétricos, hidrossanitários, pluviais, sanitários, esgoto, prevenção e combate a incêndio;
7. **Pavimentação em solo, concreto ou asfalto:** serviços de preparação do subleito, regularização, compactação, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento em solo estabilizado, concreto ou mistura asfáltica;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8. **Passeio/calçada em concreto:** execução de calçadas, passeios e áreas de circulação de pedestres em concreto simples ou armado, incluindo nivelamento, fôrmas, concretagem, acabamento superficial, juntas, rampas de acessibilidade e adequação aos padrões urbanísticos;
9. **Urbanização de praças e jardins:** serviços de paisagismo, preparação do terreno, plantio, instalação de elementos de urbanização, pisos, mobiliário urbano, iluminação complementar e caminhos internos;
10. **Recuperação de estradas vicinais, tais como encascalhamento e afins:** patrolamento, reconformação de greide, espalhamento e compactação de material granular, encascalhamento e recomposição de trechos danificados;
11. **Serviços de sarjeta e boca de lobo:** execução de dispositivos de drenagem superficial, captação e condução de águas pluviais, incluindo sarjetas, meio-fio, bocas de lobo, caixas de ligação e dispositivos de dissipação;
12. **Recuperação e manutenção viária urbana:** serviços de tapa-buracos, recomposição de pavimentos, correção de patologias superficiais, recomposição de bases e revestimentos, limpeza de dispositivos de drenagem, ajuste de greides e demais intervenções de conservação da malha urbana;
13. **Movimentação de terra:** compreende escavação, carga, transporte, espalhamento, compactação, aterro, reaterro, regularização de subleito, cortes e remanejamento de material;
14. **Construção de pontes:** execução de estruturas destinadas à transposição de cursos d'água, valas, canais ou outros elementos de interferência física, incluindo fundações, encontros, apoios, tabuleiro e elementos estruturais;
15. **Recomposição de áreas impactadas:** contenções e muros de arrimo em concreto e/ou bloco cheio, regularização de taludes e recomposição de solo;
16. **Galerias, drenagens, canaletas e dispositivos de escoamento:** execução de sistemas de drenagem profunda e superficial para escoamento de águas;
17. **Construção de gabião:** execução de estruturas de contenção e estabilização com gabiões, colchões Reno e elementos associados, destinados à proteção contra erosão, estabilização de margens, contenção de encostas e controle de processos de carreamento de solo.

a.3) Das Disposições Finais sobre a Habilitação Técnica

Para o atendimento satisfatório desta cláusula, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

Regra de Habilitação: A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos itens listados no subitem “a.2” (ou seja, ao menos 8 dos 17 itens descritos).

b) Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente: a Identificação da entidade ou empresa emitente (com CNPJ e endereço), com o Objeto executado, com breve descrição dos serviços realizados, Período de execução (data de início e término); Quantitativos relevantes que demonstrem compatibilidade com o objeto; Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória; Assinatura, cargo e identificação do responsável técnico ou gestor da contratante emitente.

c) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar acompanhados de Certidão



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



de Acervo Operacional - CAO, emitida pelo CREA competente, ou, quando se tratar de atividade submetida a conselho profissional que não emita CAO, de documento oficial equivalente que comprove o registro da execução da obra ou serviço em nome da pessoa jurídica licitante.

d) É admitida a apresentação de um único atestado para a comprovação de múltiplos itens, desde que as atividades estejam devidamente discriminadas e quantificadas no corpo do documento ou em certidão de acervo técnico anexa.

e) A falta de comprovação do percentual mínimo de 50% dos itens listados nesta cláusula resultará na imediata desclassificação da licitante por não atendimento aos requisitos de qualificação técnica.

II - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)

a) A licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos pelo CREA ou CAU, referentes aos atestados apresentados, conforme legislação vigente;

b) As ARTs ou RRTs deverão estar devidamente quitadas e registradas nos Conselhos Profissionais competentes, em nome do profissional responsável ou da empresa licitante, demonstrando a efetiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços atestados;

III - Registro da Empresa e do Responsável Técnico

a) Comprovação de que a empresa licitante está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/MG), conforme sua área de atuação;

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de registro ativo no respectivo Conselho Profissional, compatível com o objeto da licitação (engenheiro civil, engenheiro eletricitista, arquiteto etc.), no momento da contratação.

Nota: O vínculo entre o profissional e a empresa deverá ser comprovado mediante: Contrato social (se sócio); Contrato de trabalho e respectiva anotação em CTPS; ou Declaração de vínculo técnico formalizada e registrada no CREA/CAU.

c) O profissional indicado deverá atuar efetivamente na execução da ata de registro de preços/contrato, admitindo-se substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação formal da Prefeitura.

IV - Alvará de Localização e Funcionamento

a) Alvará de localização e funcionamento válido e vigente, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, acompanhado do comprovante de pagamento das taxas municipais correspondentes, quando exigido;

b) O alvará deverá estar compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa, constando o CNAE vinculado às atividades de engenharia, obras civis, construção, reforma, ampliação e manutenção predial ou serviços correlatos, em conformidade com o objeto desta licitação.

8.7 Da Apresentação e Substituição de Documentos

8.7.1 Após a entrega da documentação, não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- a) Complementar informações já apresentadas;
- b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável:

- a) A pedido do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
- b) De ofício, pela Agente de Contratação, caso reconheça a necessidade de prazo adicional.

8.8 Disposições Finais

- a) A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova de habilitação.
- b) Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- c) A ausência de anexação de certidões consultáveis eletronicamente não implicará inabilitação, desde que a regularidade possa ser confirmada pela Agente de Contratação.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizar eventual restrição fiscal ou trabalhista, conforme o art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A sessão pública do presente Concorrência Eletrônica ocorrerá na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações LICITANET, asseguradas as condições de segurança, sigilo e autenticidade das informações.

9.2 A Agente de Contratação analisará as propostas enviadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital ou apresentem irregularidades insanáveis;
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- c) Apresentem descrição do objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Identifiquem o licitante no campo destinado à proposta.

9.3 A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema, sendo de acesso público e imediato aos participantes.

9.4 A não desclassificação inicial não impede o julgamento definitivo posterior em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema, de forma crescente (ou conforme o tipo “maior desconto”), habilitando-se para participar da fase de lances eletrônicos.

Etapa Competitiva - Lances

9.6 A etapa de disputa será realizada no modo de disputa “ABERTO”, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.7 Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes (ou de descontos crescentes, conforme o tipo de julgamento), sendo o sistema responsável por registrar o horário e o valor de cada lance.

9.8 Cada novo lance deverá obrigatoriamente superar o anterior, observando-se:

a) Diferença mínima de 0,25% (vinte e cinco centésimos de um por cento) em relação ao lance anterior;

b) Manutenção da coerência com a proposta inicial, vedada a apresentação de valores ou descontos incompatíveis com o objeto licitado.

9.9 A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente quando houver lance nos 2 (dois) minutos finais.

9.10 Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a disputa, ordenando as ofertas em ordem crescente (ou decrescente, conforme o tipo de julgamento).

9.11 Quando a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado for igual ou superior a 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação poderá, justificadamente, determinar o reinício da disputa aberta, exclusivamente entre os licitantes classificados, para obtenção de melhor resultado à Administração.

9.12 Em caso de falha no sistema, os lances enviados em desacordo com as regras poderão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, mediante justificativa no registro da sessão.

9.13 Persistindo a instabilidade ou desconexão superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reaberta em até 24 (vinte e quatro) horas, com aviso publicado no sistema eletrônico.

9.14 Caso o licitante não envie lances, concorrerá com o valor da proposta inicial apresentada.

Empate e Preferência para ME/EPP

9.15 Encerrada a etapa de lances, será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 113/2021.

9.16 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem proposta dentro da faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta de empresa de maior porte serão consideradas empatadas.

9.17 A licitante ME ou EPP mais bem classificada nessa condição será convocada, via sistema, para apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados da notificação automática.

9.18 Em caso de desistência ou não manifestação no prazo, as demais ME/EPP classificadas na faixa de 5% serão convocadas, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.19 Persistindo a equivalência entre os valores apresentados, será realizado sorteio eletrônico para determinar qual ME/EPP poderá ofertar o novo lance.

Critérios de Desempate

9.20 Os critérios de desempate observarão exclusivamente a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem preferência territorial indevida, sendo vedada qualquer vantagem automática por estabelecimento local



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Negociação e Ajuste Final

9.21 Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta de negociação, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ao licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter melhor desconto global ou preço final.

9.22 A negociação será registrada no sistema e acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, garantindo a transparência do processo.

9.23 Quando o lote possuir apenas um item, o sistema atualizará automaticamente a proposta final com o valor do melhor lance.

9.24 Nos casos em que o lote contenha mais de um item, a Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas (prorrogável por igual período, mediante justificativa), envie proposta ajustada ao último lance, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

9.25 Concluída a negociação, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital, a compatibilidade com o valor estimado da contratação, a exequibilidade da proposta, a conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e o atendimento às demais exigências do instrumento convocatório.

10.2. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o percentual de desconto ofertado será aplicado de forma uniforme sobre os preços constantes das tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO e SICOR/MG), observada a data-base definida para elaboração do orçamento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedada a utilização de composições, insumos ou critérios diversos daqueles previstos nas planilhas referenciais integrantes do Termo de Referência.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender às exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
- b) apresentar desconto ou condições incompatíveis com as regras estabelecidas para o certame;
- c) apresentar preço ou desconto manifestamente inexequível;
- d) apresentar vícios insanáveis, omissões ou inconsistências que comprometam sua análise;
- e) não comprovar a exequibilidade da proposta quando regularmente exigida pela Administração.

10.4. Da Verificação da Exequibilidade

10.4.1. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração verificará a exequibilidade da proposta sempre que houver indícios de inexequibilidade ou quando o desconto ofertado suscitar dúvida quanto à viabilidade da execução contratual.

10.4.2. Para obras e serviços de engenharia, presume-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.4.3. A presunção de inexecutabilidade possui natureza relativa, assegurando-se ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta mediante diligência promovida pela Administração.

10.5. Das Diligências

10.5.1. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar dúvidas acerca da proposta ou dos documentos apresentados, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, inovação de informações, inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, nem violação ao princípio da isonomia, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. A documentação apresentada em diligência deverá restringir-se à comprovação de informações ou condições preexistentes à data da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, não sendo admitida a apresentação de elementos destinados a suprir requisito inexistente ou a modificar as condições originalmente ofertadas.

10.5.3. Da Comprovação da Exequibilidade da Proposta

A exequibilidade das propostas será aferida mediante análise técnica e financeira rigorosa, devendo a licitante comprovar, de forma inequívoca, a viabilidade dos preços ofertados, especialmente quando estes apresentarem descontos em relação aos valores de referência estabelecidos pelas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e SICOR/MG. A comprovação poderá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição de custos unitários: discriminação detalhada de todos os insumos e serviços, comparados item a item com os valores de referência das tabelas SINAPI/SICRO e SICOR/MG vigentes, indicando expressamente o percentual de desconto aplicado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- b) Memorial de cálculo de viabilidade: documento técnico-econômico que justifique a racionalidade do desconto oferecido, demonstrando analiticamente como a eficiência operacional da licitante permite a execução do objeto com qualidade superior ou igual à exigida, mesmo com custos reduzidos;
- c) Comprovação de custos de aquisição: apresentação de notas fiscais de materiais, insumos e serviços emitidas nos últimos 12 (doze) meses, que atestem os preços reais de mercado praticados pela licitante e fundamentem a possibilidade de repasse de descontos à Administração;
- d) Portfólio de contratos similares: cópia de contratos e medições de obras de natureza e complexidade análogas, executadas com êxito pela licitante, que evidenciem sua capacidade de gestão de custos otimizada;
- e) Dossiê de sustentabilidade financeira: conjunto de documentos fiscais (notas fiscais, recibos e comprovantes de quitação) que demonstrem o histórico de custos reais em obras similares, permitindo à Administração aferir a margem de lucro e a sustentabilidade do desconto proposto;
- f) Comprovação de custos de mão de obra: apresentação de folha de pagamento, registros de empregados e contratos com subempreiteiros especializados, que justifiquem a composição dos custos diretos de pessoal e encargos sociais em conformidade com as convenções coletivas e a



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



legislação vigente;

g) Análise comparativa de mercado: quadro demonstrativo entre os valores propostos e as referências oficiais (SINAPI/SICRO e SICOR/MG), evidenciando a margem de contribuição por item e a inexistência de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, salvo quando permitidos por lei;

h) Documentação complementar: outros documentos que a Administração julgar tecnicamente indispensáveis para a plena convicção acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira da proposta.

Atenção: A insuficiência ou fragilidade na comprovação da exequibilidade, nos termos deste subitem, ensejará a desclassificação imediata da proposta. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências e solicitar esclarecimentos adicionais, sendo que a identificação de descontos insustentáveis ou que coloquem em risco a qualidade e a segurança da obra resultará na rejeição da oferta. A licitante responde administrativa, civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e dados apresentados.

10.5.4. A documentação complementar deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação da Agente de Contratação.

10.5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente justificada, a critério da Agente de Contratação.

10.5.6. Quando a diligência disser respeito à complementação ou ao esclarecimento de documentos de habilitação, o seu não atendimento implicará a inabilitação do licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Da Comprovação Técnica

10.6.1. Sempre que necessário para verificação da conformidade da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, certificados ou outros documentos aptos à comprovação das características dos materiais, equipamentos ou serviços ofertados.

10.6.2. A documentação prevista neste item deverá ser apresentada no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que requerida antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Agente de Contratação.

10.6.3. A não apresentação da documentação solicitada ou a comprovação de desconformidade técnica implicará a desclassificação da proposta.

10.7. Da Suspensão da Sessão

10.7.1. Sempre que necessário para realização de diligências, análise técnica ou exame detalhado da proposta ou dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, registrando o motivo no sistema eletrônico e informando a data e o horário para sua reabertura.

10.8. Da Negociação



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.8.1. Encerrada a fase de análise da proposta, a Agente de Contratação poderá negociar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.8.2. Não sendo aceita a proposta ou sendo ela desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, incidente de forma uniforme sobre os preços constantes das tabelas oficiais de referência **SINAPI, SICRO e SICOR/MG**, observando-se, cumulativamente:

- a) a compatibilidade da proposta com o objeto licitado;
- b) a conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) o atendimento às exigências previstas neste Edital;
- d) a exequibilidade da proposta;
- e) a observância das normas legais aplicáveis;
- f) a vantajosidade para a Administração Pública;
- g) a compatibilidade do desconto ofertado com os custos referenciais de mercado.

11.2. Encerradas as fases de lances, negociação, análise de aceitabilidade da proposta e eventual realização de diligências, a Agente de Contratação declarará como provisoriamente vencedora a proposta considerada mais vantajosa para a Administração, observadas todas as exigências deste Edital.

11.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, considerada inexecutável, não atenda às especificações técnicas ou o licitante não comprove o atendimento aos requisitos de habilitação, a Agente de Contratação examinará as propostas subseqüentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente as fases de negociação, aceitabilidade, diligência e habilitação até a identificação da proposta apta à adjudicação.

11.4. No julgamento das propostas prevalecerão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa, vedada qualquer decisão baseada em critérios subjetivos ou não previstos neste Edital.

11.5. Na hipótese de divergência entre valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.5.1. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários, cabendo à Agente de Contratação promover as correções aritméticas necessárias para adequação da proposta.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11.5.2. As correções de erros meramente materiais ou aritméticos não implicarão desclassificação da proposta, desde que não alterem sua substância, o percentual de desconto ofertado ou a ordem de classificação.

11.6. Da Desclassificação das Propostas

11.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos;
- b) apresentarem ressalvas, condições, limitações ou restrições incompatíveis com o objeto licitado;
- c) apresentarem desconto ou condições incompatíveis com as regras deste certame;
- d) forem consideradas manifestamente inexequíveis, observado o disposto no Item 10 deste Edital;
- e) apresentarem vícios insanáveis que comprometam sua validade;
- f) não comprovarem sua exequibilidade quando regularmente exigida pela Administração;
- g) apresentarem informações falsas, inexatas ou inconsistentes que comprometam a análise da proposta.

11.7. Do Julgamento Técnico e da Análise de Conformidade

11.7.1. A Agente de Contratação verificará a compatibilidade da proposta com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação da conformidade da proposta.

11.7.2. A proposta deverá conter informações suficientes que permitam sua perfeita identificação e análise, especialmente quanto:

- a) ao objeto ofertado;
- b) ao percentual de desconto;
- c) à metodologia de execução, quando aplicável;
- d) à conformidade com as especificações técnicas;
- e) às condições de execução previstas neste Edital.

11.7.3. Serão consideradas incompletas as propostas que apresentarem omissões capazes de impedir sua adequada avaliação técnica ou econômica.

11.7.4. A Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que demonstrar incompatibilidade técnica, econômica ou operacional com o objeto licitado, devidamente motivada em decisão fundamentada.

11.8. Da Habilitação

11.8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando-se as exigências constantes deste Edital.

11.8.2. Verificado o atendimento integral dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11.8.3. Caso sejam identificadas irregularidades sanáveis na documentação de habilitação, poderão ser promovidas diligências na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.8.4. O não atendimento da diligência destinada ao esclarecimento ou complementação da documentação de habilitação implicará a inabilitação do licitante, observado o disposto no Item 10 deste Edital.

11.8.5. Caso o licitante seja inabilitado, a Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se as fases de julgamento da proposta, diligência e habilitação até a apuração do vencedor.

11.9. Da Adjudicação e Homologação

11.9.1. Encerradas todas as fases do procedimento licitatório e inexistindo recursos pendentes de julgamento, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.2. A homologação não gera direito adquirido à contratação, permanecendo esta condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e demais requisitos legais.

11.10. Da Ata da Sessão Pública

11.10.1. De cada sessão pública será lavrada ata eletrônica pelo sistema, contendo, no mínimo:

- a) o registro cronológico de todos os atos praticados;
- b) os lances apresentados;
- c) as negociações realizadas;
- d) as diligências promovidas;
- e) as decisões fundamentadas da Agente de Contratação;
- f) as manifestações dos licitantes;
- g) os recursos eventualmente interpostos;
- h) as demais ocorrências relevantes para o julgamento.

11.10.2. A ata será disponibilizada automaticamente no sistema eletrônico, assegurando-se a publicidade, transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 Encerradas as fases de lances e negociação, a proposta final do licitante declarado vencedor será:

- a) Atualizada automaticamente pelo sistema do Concorrência Eletrônica quando o lote contiver 1 (um) único item;
- b) Apresentada/atualizada pelo licitante quando o lote contiver 2 (dois) ou mais itens, observando-se o desconto global vencedor e a redistribuição proporcional entre os itens.

12.1.1 Na hipótese da alínea b, o vencedor deverá adequar e reenviar a proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas contadas da convocação no sistema, podendo ser prorrogado uma



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



única vez por igual período, mediante justificativa e anuência da Agente de Contratação registrada no sistema.

12.2 A proposta final deverá refletir, de forma inequívoca, o percentual de desconto global por lote obtido sobre as tabelas SINAPI/SICRO vigentes na data-base definida no Edital, devendo conter:

- I. O percentual de desconto global (duas casas decimais);
- II. A memória de cálculo de distribuição do desconto entre os itens do lote, quando houver mais de um item;
- III. A planilha de preços por item (referencial - SINAPI/SICRO, desconto aplicado e preço resultante);
- IV. O BDI e Encargos utilizados (quando aplicável ao objeto), em conformidade com a modelagem do Termo de Referência;
- V. O cronograma físico-financeiro sintético (quando exigido para o lote/serviço);
- VI. Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, mobilização/desmobilização, equipamentos, EPIS/EPCs e demais insumos necessários à perfeita execução.

12.3 A proposta final deverá manter coerência técnica com o Termo de Referência e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, sob pena de não aceitação.

12.4 O licitante vencedor deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação no sistema, informar os dados bancários (banco, agência e conta) exclusivamente em nome da pessoa jurídica vencedora, para fins de pagamento, por meio do endereço eletrônico licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br e/ou campo próprio do sistema, conforme orientação da Agente de Contratação.

12.5 A proposta final terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura, salvo prazo superior indicado no preâmbulo do Edital.

12.6 Constatada inconsistência entre o desconto global declarado e as planilhas por item, prevalecerá o desconto global vencedor; a Administração poderá determinar a correção da planilha pelo licitante, no prazo que assinalar, sem alteração do desconto global.

12.7 A Administração poderá solicitar ajustes formais ou esclarecimentos sobre a proposta final (sem alteração de vantagem), fixando prazo compatível; a não apresentação no prazo implicará não aceitação da proposta.

12.8 A apresentação da proposta final implica ciência e concordância com todas as condições do Edital, inclusive prazos, locais de execução, normas técnicas, segurança do trabalho, padrões de medição e pagamento, e tabelas referenciais adotadas (SINAPI/SICRO).

12.9 Para fins de transparência e conferência, a proposta final e seus anexos (planilhas, memórias e cronograma, quando cabível) deverão ser assinados eletronicamente pelo representante legal ou procurador habilitado e anexados no sistema.

12.10 A ausência ou incompletude de documentos exigidos nesta cláusula, bem como a não observância ao desconto global vencedor, sujeitará o proponente à não aceitação da proposta e convocação do classificado subsequente, na forma do Edital.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



13 - DO RECURSO

13.1 Encerradas as fases de habilitação e regularização fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, se for o caso, e declarado o vencedor, a Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, indicando expressamente:

- a) Contra qual decisão deseja recorrer; e
- b) Os fundamentos fáticos e jurídicos da discordância.

A manifestação deverá ser registrada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada implicará decadência do direito de recorrer, ensejando a adjudicação imediata do objeto à licitante vencedora.

13.3 Havendo manifestação de intenção de recurso, a Agente de Contratação verificará sua tempestividade e admissibilidade, analisando apenas se há motivação idônea e pertinência com o ato recorrido.

13.3.1 Nesta etapa, a Agente de Contratação não analisará o mérito do recurso, limitando-se à verificação dos requisitos formais de interposição.

13.3.2 A ausência de apresentação das razões dentro do prazo fixado implicará renúncia e preclusão do direito de recorrer, mantendo-se os atos já praticados e prosseguindo-se o processo para adjudicação.

13.4 Admitido o recurso, a licitante recorrente deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Concluído esse prazo, as demais licitantes serão automaticamente intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente.

Durante esse período, será assegurada às partes vista eletrônica e imediata dos autos digitais e dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos e regulares do certame.

13.6 Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela autoridade competente, em decisão devidamente motivada, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 A decisão da autoridade competente será definitiva na esfera administrativa, produzindo efeitos imediatos, salvo se houver determinação de reexame em instância superior, na forma da legislação aplicável.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo recursos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Havendo interposição de recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após a decisão definitiva dos recursos administrativos, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



14.3 A adjudicação não confere ao adjudicatário o direito automático à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à homologação do certame e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4 Concluída a fase recursal e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 A homologação implica o reconhecimento da legalidade e regularidade do processo licitatório, conferindo eficácia plena à adjudicação, autorizando a Administração a convocar o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

14.6 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo sistema eletrônico ou por meio oficial de comunicação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, no prazo e condições fixadas neste Edital.

14.7 A adjudicação e a homologação poderão ser revogadas ou anuladas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, nos casos e formas previstos nos arts. 71, § 4º, e 71, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem que assista ao adjudicatário direito à indenização, ressalvado o reembolso por despesas comprovadamente já realizadas e que não resultem em culpa ou dolo.

14.8 A homologação e a adjudicação serão publicadas no sistema eletrônico e no Portal da Transparência do Município de Novo Cruzeiro/MG, garantindo ampla publicidade e transparência do procedimento.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Concluído o processo licitatório e homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail institucional, para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme modelo constante do Anexo III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O disposto no subitem anterior não se aplicará se a autoridade competente decidir pela anulação, revogação ou suspensão do processo licitatório, hipótese em que será dada ciência aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

15.3 É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o instrumento contratual nas condições originalmente ofertadas, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, contrato ou instrumento equivalente, ou em retirar o documento no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e à perda da garantia



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



de proposta, quando exigida.

15.6 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.4.1.

Verificação Prévia de Idoneidade

15.7 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, de aditivos ou do contrato, o setor competente procederá à verificação da idoneidade da empresa por meio de consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros cadastros públicos pertinentes e disponíveis.

15.7.1 As consultas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.7.2 As verificações serão realizadas em nome da empresa adjudicatária e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê a proibição de contratar com o Poder Público em caso de condenação por ato de improbidade administrativa.

Cumprimento de Obrigações Legais

15.8 Como condição para assinatura da Ata, os licitantes deverão comprovar o cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD), quando obrigados pela legislação vigente, apresentando declaração formal no ato da assinatura, sob pena de indeferimento da contratação.

15.9 A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável, obrigando o fornecedor à observância das normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e fiscais incidentes.

15.10 A Ata será assinada por meio eletrônico ou digital, com certificação de autenticidade e validade jurídica, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 e do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Administração Municipal.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração e observados os requisitos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 A prorrogação da vigência da Ata dependerá de:

- a) Avaliação prévia do órgão gerenciador quanto à manutenção das condições vantajosas, inclusive o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) Manifestação expressa do fornecedor registrado quanto ao interesse na continuidade do registro; autorização formal da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



16.1.2 Ao prorrogar a vigência da Ata, a Administração só poderá renovar o saldo remanescente do saldo original.

16.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, respeitados os limites legais do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar a vigência da Ata quando necessária a conclusão do objeto contratado e houver previsão expressa no edital.

16.2.1 O contrato decorrente do registro de preços deverá ser formalizado dentro do período de validade da Ata, ficando sua execução condicionada à existência de dotação orçamentária e crédito financeiro disponível.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento, em seus anexos e na legislação aplicável, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes:

- a) Cumprir integralmente as condições da Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, bem como as ordens de fornecimento ou execução emitidas pelo órgão gerenciador ou participante;
- b) Executar os serviços com observância das normas técnicas de engenharia, segurança e meio ambiente, assegurando a qualidade, durabilidade e desempenho das obras e serviços contratados;
- c) Manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência, uso inadequado de materiais ou equipamentos, bem como pelo descumprimento contratual;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços, quando aplicável;
- f) Garantir o fornecimento e a manutenção de equipamentos e maquinários próprios e em bom estado de conservação, necessários à execução das atividades contratadas;
- g) Cumprir as normas de segurança do trabalho, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais obrigações legais inerentes à execução dos serviços;
- h) Atender prontamente às notificações e comunicações formais emitidas pela Administração, dentro dos prazos fixados;
- i) Manter quadro de pessoal qualificado, devidamente registrado e capacitado para o desempenho das funções contratadas;
- j) Abster-se de transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2 Do E-mail Institucional e Comunicação Oficial

17.2.1 É dever do Fornecedor Registrado manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico (e-mail institucional) ativo, atualizado e funcional,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



que será utilizado como meio oficial de comunicação entre o Órgão Gerenciador e o fornecedor.

17.2.2 Serão encaminhados para o e-mail institucional todos os atos administrativos formais, incluindo: convocações, notificações, comunicações de aditivos, prorrogações, sanções, solicitações de fornecimento, ordens de serviço, e demais instrumentos relacionados à execução contratual.

17.2.3 Considerar-se-ão oficialmente recebidas as comunicações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor, independentemente de confirmação de leitura, devendo este garantir o acesso regular e monitoramento de sua caixa de mensagens.

17.2.4 Qualquer alteração de e-mail institucional deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Gerenciador com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrado o procedimento licitatório e homologado o resultado, o representante legal da empresa vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e e-mail institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo III deste edital.

18.1.1 A assinatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o pedido seja devidamente justificado e aceito pela Administração.

18.1.2 O não comparecimento do adjudicatário, a recusa injustificada em assinar a Ata ou a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista, social ou cadastral no ato da assinatura acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

18.1.3 Nessas hipóteses, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para firmar a Ata nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá validade e efeitos jurídicos limitados ao prazo previsto neste instrumento, sendo o seu uso restrito às condições estabelecidas no edital e nos documentos que a integram.

18.2.1 A rescisão da ARP poderá ocorrer, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou do fornecedor, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Descumprimento de cláusulas contratuais ou legais;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
- d) Interesse público devidamente justificado;
- e) Extinção da empresa, falência ou dissolução societária.

18.2.2 A rescisão deverá ser formalmente motivada e registrada no processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa ao fornecedor, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



19 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao Órgão Gerenciador as prerrogativas estabelecidas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à alteração, fiscalização, aplicação de sanções e rescisão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

19.2 Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

- a) Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços;
- b) Emitir ordens de fornecimento e/ou de execução dos serviços conforme as demandas do Município, observando os prazos e condições contratuais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, adotando as medidas administrativas necessárias para garantir o fiel cumprimento do objeto;
- d) Prestar informações e esclarecimentos ao fornecedor sempre que solicitado, dentro dos limites legais e técnicos;
- e) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata e nos contratos decorrentes;
- g) Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quando cabível;
- h) Zelar pela correta execução, guarda e atualização da Ata de Registro de Preços, mantendo os registros de forma organizada e acessível.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente, conforme disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições e procedimentos descritos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III.

20.2 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços em todas as suas etapas, podendo emitir notificações, relatórios, ordens de serviço e registros de não conformidade, assegurando a observância das normas técnicas de engenharia, segurança e meio ambiente.

20.3 O fiscal da Ata poderá propor a aplicação de penalidades e adotar medidas corretivas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de sua atuação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O pagamento será efetuado após a verificação da conformidade da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



21.3 Qualquer falha documental, irregularidade fiscal ou descumprimento de obrigação contratual suspenderá o prazo de pagamento, reiniciando-se a contagem somente após a regularização.

21.4 Poderão ser deduzidos dos valores a pagar eventuais multas, indenizações, ou outras obrigações de responsabilidade da contratada, devidamente formalizadas.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou contratado que, no curso da licitação ou durante a execução da Ata ou do contrato dela decorrente, cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, conforme o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, limitada a 5% (cinco por cento);

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, observado o devido processo administrativo.

22.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

22.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.5 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



22.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando-se os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensadas administrativamente ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados.

22.4. A aplicação das sanções será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a decisão ser devidamente motivada e registrada no processo administrativo, com posterior registro nos sistemas oficiais de sanções, quando cabível.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 As condições e critérios de reajustamento dos preços estão definidos na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III, observadas as disposições do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 É vedado o acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive aquele previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Ata constitui mero instrumento de registro e não contrato imediato.

24.2 As alterações quantitativas somente poderão ocorrer nos contratos decorrentes da Ata, observados os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer alteração direta dos quantitativos registrados na Ata.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 As condições e hipóteses de cancelamento do registro estão descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III, conforme os arts. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- a) Por iniciativa da Administração, quando verificado o descumprimento das condições pactuadas, irregularidade fiscal, falência ou interesse público justificado;
- b) Por pedido do fornecedor, mediante justificativa aceita pela Administração;
- c) Por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



25.2 O cancelamento do registro não implicará direito a indenização por parte do fornecedor e será formalizado por meio de ato administrativo motivado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

26 - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

26.1 O Fornecedor e o Órgão gerenciador comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, adotando as melhores práticas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as demais normas vigentes aplicáveis.

26.2 Ambas as partes se obrigam ao dever de confidencialidade, devendo assegurar que seus colaboradores, consultores, representantes ou terceiros contratados que tenham acesso a dados pessoais ou informações sigilosas estejam contratualmente vinculados por cláusula de sigilo, comprometer-se a utilizá-los exclusivamente para o cumprimento do objeto da Ata.

26.3 O tratamento de dados pessoais será realizado somente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência, bem como os direitos dos titulares previstos na LGPD.

26.4 É vedada a utilização, transferência, cessão, comercialização ou divulgação dos dados e informações obtidos em virtude desta contratação para qualquer finalidade diversa da prevista neste instrumento, inclusive para fins ilícitos, publicitários ou contrários à moral e aos bons costumes.

26.5 O Município de Novo Cruzeiro não será, em nenhuma hipótese, responsabilizado pelo uso indevido de dados pessoais realizado pelo fornecedor ou por terceiros, sendo este o único responsável civil, administrativa e penalmente por qualquer infração ou dano causado.

26.6 O Órgão Gerenciador e o Fornecedor não poderão utilizar, transmitir ou compartilhar quaisquer informações pessoais acessadas no âmbito deste contrato para finalidades distintas das previstas neste edital e seus anexos.

26.7 O Município de Novo Cruzeiro somente poderá compartilhar dados pessoais com terceiros nas hipóteses expressamente previstas na LGPD, especialmente quando o compartilhamento:

- a) For necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) Ocorrer mediante consentimento do titular;
- c) Visar a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos; ou
- d) Ocorrer para proteção do crédito e segurança do Estado e dos cidadãos.

26.8 O dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados permanecerá vigente mesmo após o término da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, independentemente da causa de sua extinção.

26.9 Em caso de incidente de segurança ou violação de dados pessoais, o Órgão Gerenciador deverá comunicar imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, conforme dispõe o art. 48 da LGPD, adotando medidas imediatas para mitigação de riscos e danos.

26.10 Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término da execução contratual,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



salvo nas hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD, especialmente para:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida a anonimização dos dados;
- c) Transferência a terceiro autorizado, observadas as exigências legais; ou
- d) Uso exclusivo do controlador, com anonimização e vedado acesso por terceiros.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades não participantes.

27.2 É facultado à Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos ou profissionais especializados, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento ou execução, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do término do prazo e devidamente fundamentada, com comprovação de motivo justificado.

27.4 Será assegurado aos licitantes o acesso às propostas e documentos de habilitação apresentados na sessão pública, nos termos da legislação vigente.

27.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, caracterizando-se a Ata de Registro de Preços como instrumento de expectativa de contratação, a ser efetivada de acordo com as necessidades e conveniência da Administração.

27.6 A subcontratação parcial do objeto é admitida nesta contratação, desde que observadas as condições, limites e requisitos de segurança jurídica estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

27.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e parecer técnico ou jurídico.

27.8 A Agente de Contratação poderá releva omissões de natureza formal nos documentos e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, sendo possível promover diligências complementares para esclarecimento ou saneamento.

27.9 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

27.10 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 12h:00min, pelo telefone (33) 3533-1758 ou pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br. As fases da licitação poderão ser acompanhadas pelo Portal Eletrônico <https://licitanet.com.br>.

27.11 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download gratuito nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br> e <https://novocruzeiro.mg.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



27.12 O licitante deverá analisar detidamente todas as disposições deste Edital e seus Anexos, sendo que o simples registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação incondicional de seus termos e pleno conhecimento do objeto licitado, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.13 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão sempre as disposições do edital.

27.14 Na contagem dos prazos fixados neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente administrativo.

27.14.1 Considera-se como dia inicial do prazo:

- a) Primeiro dia útil subsequente à disponibilização da informação na internet;
- b) A data de juntada do aviso de recebimento (AR), quando a notificação ocorrer por correspondência.

27.15 Cada licitante é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, podendo ser exigidos, a qualquer tempo, documentos complementares destinados à plena instrução do processo, conforme o art. 59, §2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.16 É proibido a qualquer licitante utilizar recursos meramente protelatórios ou praticar atos destinados a frustrar o regular andamento do certame, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.17 As normas que regem este procedimento serão interpretadas de forma a garantir a ampliação da competitividade, o respeito ao princípio da isonomia e a busca da proposta mais vantajosa à Administração, sem comprometer a segurança e a finalidade pública da contratação.

27.18 O Instrumento Convocatório (Edital) é parte integrante e complementar da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes.

27.19 Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Novo Cruzeiro-MG, 09 de julho de 2026.

KATHERINE CAMARGOS DE MACEDO

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 038/2026

Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e dos Decretos Municipais que regulamentam as Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Novo Cruzeiro/MG, apresenta-se o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração Municipal na futura e eventual contratação objeto deste procedimento.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, sob demanda, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma, ampliação, adequação e demais intervenções em edificações, espaços públicos, vias urbanas e rurais e demais bens imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro/MG, mediante aplicação do percentual de maior desconto global incidente sobre as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, observadas as planilhas referenciais previamente elaboradas pela Administração, contendo os respectivos serviços, unidades de medida, quantitativos estimados e especificações técnicas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Para fins de organização técnica e classificação dos serviços abrangidos por este Termo de Referência, o objeto compreende os seguintes grupos de serviços de engenharia:

a) Serviços Prediais: reforma, ampliação, adequação, revitalização, conservação e manutenção de edificações públicas.

Compreendem serviços de engenharia destinados à execução, reforma, ampliação, adequação e complementação de edificações públicas, incluindo estruturas, alvenarias, revestimentos, acabamentos internos e externos, impermeabilizações, coberturas, esquadrias, áreas de circulação, acessibilidade, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais sistemas correlatos. Tratam-se de serviços de natureza predominantemente predial, cuja execução exige compatibilização dos elementos técnicos da edificação, observando-se a segurança estrutural, a funcionalidade, a acessibilidade, o desempenho construtivo e as normas técnicas aplicáveis.

b) Serviços em Vias Urbanas e Rurais: pavimentação, conservação, recuperação, manutenção viária e obras complementares de infraestrutura.

Compreendem serviços de engenharia destinados à implantação, recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação em concreto, asfalto, blocos intertravados ou revestimentos equivalentes, execução de calçadas, passeios, meios-fios, urbanização de praças e espaços públicos, manutenção e recuperação de estradas vicinais, drenagem pluvial, sarjetas, bocas de lobo, canaletas, galerias e demais dispositivos de escoamento de águas pluviais. Incluem, ainda, serviços de movimentação de terra, contenção de encostas, execução de gabiões, muros de arrimo, reconstrução e recuperação de pontes, bueiros, obras de arte correntes e demais intervenções acessórias necessárias à infraestrutura



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



pública. Tratam-se de serviços de natureza viária e urbanística, executados conforme as condições locais do terreno, da capacidade de suporte do subleito, da drenagem existente e das características técnicas de cada intervenção.

1.1.2. A classificação prevista no item anterior possui finalidade exclusivamente técnica e organizacional, destinando-se apenas à identificação dos grupos de serviços abrangidos pela contratação, não caracterizando parcelamento do objeto, divisão em lotes distintos ou qualquer forma de fracionamento da contratação, a qual será realizada em **lote único**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

1.1.3. As planilhas referenciais integram este Termo de Referência exclusivamente como instrumento de delimitação do objeto, estimativa de demanda e critério de julgamento, não representando garantia de consumo mínimo ou obrigação de contratação integral.

1.1.4. A execução dos serviços ficará restrita às composições, insumos, metodologias, especificações técnicas e critérios constantes das tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, observadas as planilhas referenciais integrantes deste Termo de Referência, sendo vedada a contratação de serviços estranhos ao objeto licitado ou não contemplados nos grupos de serviços previamente definidos pela Administração.

1.2. O presente Registro de Preços destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Novo Cruzeiro/MG, permitindo a execução parcelada e sob demanda dos serviços, conforme a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão das respectivas Ordens de Serviço, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos estimados.

1.3. A descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas, critérios de medição, formas de execução, quantitativos estimados e demais requisitos encontram-se definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo II) e nas planilhas referenciais anexas, os quais constituem partes integrantes e indissociáveis do processo licitatório.

1.4. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

1.5. Os serviços classificam-se como serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passíveis de padronização objetiva e julgamento pelo critério de maior desconto.

1.6. Os quantitativos constantes das planilhas referenciais possuem natureza exclusivamente estimativa, tendo sido definidos com base em levantamentos técnicos, histórico de consumo, planejamento administrativo e projeção das necessidades do Município, destinando-se à formação do valor estimado da contratação, ao julgamento das propostas e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não constituindo compromisso de contratação mínima por parte da Administração.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. Descrição da Necessidade da Contratação

2.1.1. O Município de Novo Cruzeiro/MG possui extensa infraestrutura pública, composta por edificações administrativas, unidades escolares e de saúde, vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem pluvial, praças, equipamentos comunitários e demais bens públicos, os quais demandam intervenções contínuas, preventivas e corretivas, com vistas à garantia da



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



segurança, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade das estruturas e preservação do patrimônio público.

2.1.2. As necessidades relacionadas à manutenção, conservação, reforma e adequação dessa infraestrutura apresentam caráter recorrente e, em grande medida, imprevisível, variando conforme o desgaste natural, as condições climáticas, a intensidade de uso, a ocorrência de eventos extraordinários e situações emergenciais, o que inviabiliza a definição prévia exata de quantitativos e a celebração de contratos individualizados para cada intervenção específica, bem como a obsolescência de instalações, falhas de manutenção preventiva e inadequações funcionais, o que tem levado, em muitos casos, a contratações pontuais e emergenciais, usualmente com maior custo, maior risco e menor previsibilidade, além de potenciais impactos na operação de equipamentos essenciais (unidades de saúde, escolas, prédios administrativos, centros comunitários, instalações esportivas e demais estruturas de uso coletivo).

2.1.3. A contratação proposta busca substituir a lógica reativa e fragmentada por um modelo estruturado, padronizado e permanentemente disponível, orientado à prevenção, à prontidão de resposta e à continuidade dos serviços públicos.

2.1.4. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se o instrumento mais adequado e eficiente, por possibilitar contratações sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo racionalização administrativa, redução de custos operacionais, padronização de procedimentos e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.1.5. Os serviços objeto deste Registro de Preços compreendem, predominantemente, atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, revitalização, adequação e pequenas ampliações de edificações, vias públicas e demais bens integrantes do patrimônio do Município de Novo Cruzeiro/MG. Trata-se de serviços comuns de engenharia, de natureza rotineira e padronizada, cujos quantitativos foram estimados com base nas necessidades da Administração e encontram-se previamente definidos nas planilhas referenciais que integram este Termo de Referência. As contratações serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a demanda das Secretarias Municipais, utilizando, quando necessário, os elementos técnicos indispensáveis à execução, tais como memoriais descritivos, croquis, especificações técnicas ou demais documentos compatíveis com a complexidade de cada intervenção, dispensada a elaboração de projetos executivos completos quando a natureza do serviço não o exigir.

2.2. Fundamentação Legal e Administrativa

2.2.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- a) art. 6º, inciso XXI;
- b) art. 33, inciso II;
- c) art. 82;
- d) arts. 11, 18, 40, 41, 47, 117 e 121.

2.2.2. A contratação integra o planejamento anual de contratações do Município, por se tratar de demanda vinculada às necessidades permanentes das secretarias municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos necessários à continuidade e melhoria dos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



serviços públicos do município. Sua previsão decorre da demanda recorrente por serviços de forma imediata utilizadas em obras públicas, manutenção predial, recuperação de estruturas, manutenção de áreas rurais, reconstrução e reparos de pontes e mata-burros, além de demais serviços executados pelas Secretarias Municipais, considerando-se, entre outros aspectos:

- a) o histórico de consumo regular de serviços de manutenção pelo Município;
- b) a manutenção contínua de frentes de obras, reformas e serviços urbanos;
- c) o aumento das demandas por manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura pública;
- d) a necessidade de resposta célere a situações emergenciais que demandam pronta intervenção da Administração.

2.2.2.1. Dessa forma, atendidos os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, necessária e juridicamente justificável, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

2.2.3. O critério de julgamento pelo maior desconto global assegura objetividade, isonomia, transparência e controle, por incidir sobre bases oficiais de preços amplamente reconhecidas, afastando subjetividade na formação das propostas e permitindo adequada fiscalização pelos órgãos de controle.

2.3. Fundamentação Técnica: Utilização das Tabelas SINAPI, SICRO e SICOR/MG

2.3.1. Adoção de Referenciais Oficiais (SINAPI, SICRO e SICOR/MG)

a) A estimativa de preços e a composição do orçamento de referência para as obras e serviços de engenharia objeto desta contratação serão elaboradas com base nas tabelas oficiais de custos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e, quando aplicável à natureza do serviço e à localização da execução, a tabela do Sistema de Custos Rodoviários (SICOR) do Estado de Minas Gerais.

b) A adoção desses referenciais justifica-se por se tratar de fontes de dados amplamente reconhecidas pelos órgãos de controle, com metodologia padronizada, atualização periódica e regionalização de custos, o que confere maior confiabilidade às estimativas e medições. Tais tabelas permitem a formação de preços unitários a partir de composições de serviços que detalham insumos (materiais, mão de obra, equipamentos) e seus respectivos custos, assegurando a transparência e a auditabilidade dos valores praticados. A utilização da tabela SICOR do Estado de Minas Gerais, em conjunto com as demais referências oficiais, será aplicada aos itens de obras e serviços compatíveis com sua abrangência e especificidade, conforme a natureza de cada item contratado, garantindo a adequação aos custos regionais e setoriais.

2.3.2. Regras para Composição de Preços

a) A composição dos preços unitários de referência da Administração será realizada a partir dos quantitativos de serviços definidos em projeto e das composições unitárias extraídas das tabelas SINAPI, SICRO e SICOR/MG, conforme a pertinência de cada serviço. A planilha orçamentária estimativa detalhará os itens de serviço, suas unidades de medida, quantitativos e preços unitários de referência, incluindo os correspondentes Encargos Sociais e a aplicação de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 26,95% (vinte e seis vírgula noventa e



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



cinco por cento), compatível com a natureza da contratação, com a estrutura de custos indiretos da obra e com a legislação aplicável.

Definido o valor referencial acrescido do BDI, será aplicado o desconto obtido na licitação, o qual incidirá de forma uniforme e não seletiva sobre todos os itens, assegurando isonomia, objetividade e equivalência técnica entre as propostas, em consonância com o disposto nos arts. 34, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021. O preço contratual será, portanto, o resultado direto da operação: (Preço Unitário Referencial acrescido do BDI) – Desconto.

b) A aplicação do BDI tem por finalidade remunerar as despesas indiretas inerentes à execução contratual, abrangendo, entre outros componentes admitidos tecnicamente, custos administrativos, seguros, garantias, riscos, tributos incidentes e margem de remuneração, observada a metodologia adotada pela Administração e a compatibilidade com a realidade do objeto licitado. Assim, a definição do orçamento de referência deve contemplar, de forma discriminada e justificada, os custos diretos apurados pelas tabelas de referência e o percentual de BDI estabelecido, de modo a assegurar a adequada formação do preço global estimado.

c) Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços com base nos mesmos itens de serviço, unidades de medida e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária de referência da Administração. A verificação da compatibilidade dos valores ofertados será realizada confrontando-se os preços propostos com os referenciais oficiais, assegurando que a proposta reflita o desconto ofertado sobre a base de preços da Administração, já contemplada pelo BDI adotado no orçamento estimativo, quando cabível.

2.4. Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.4.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que as contratações decorrentes ocorram de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

2.4.2. O SRP atende às hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo especialmente adequado para atender necessidades contínuas, recorrentes e de difícil previsão quantitativa, sem comprometer o planejamento, a governança e o controle administrativo.

2.5. Vantagens da Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.5.1. Destacam-se como principais vantagens da adoção do SRP:

- a) maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas;
- b) economicidade, com contratação apenas quando necessário;
- c) padronização técnica e procedimental;
- d) transparência e rastreabilidade dos atos;
- e) melhor controle de saldos e execuções;
- f) alinhamento às orientações dos órgãos de controle.

2.6. Critério de Julgamento e Forma de Adjudicação

2.6.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de maior desconto global, conforme disciplinado no edital, assegurando julgamento objetivo e aderente às referências oficiais adotadas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2.6.2. A adjudicação amplia a competitividade, favorece a participação de empresas especializadas, facilita a fiscalização e a gestão da execução, sem caracterizar preferência territorial indevida ou restrição à ampla concorrência.

2.7. Conclusão

2.7.1. Diante do exposto, a contratação revela-se técnica, administrativa e economicamente justificada, estando alinhada ao planejamento municipal, às normas legais aplicáveis e ao interesse público.

2.7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto global por lote único, assegura eficiência, segurança jurídica, controle, transparência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, ao qual este Termo de Referência está integralmente vinculado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação e Escopo dos Requisitos

Os requisitos visam assegurar execução adequada dos serviços comuns de engenharia, limitados aos itens constantes das planilhas referenciais, vedada a execução de serviços não previstos.

4.2. Requisitos Técnicos e Administrativos

- a) atendimento às normas da ABNT e regulamentos aplicáveis;
- b) capacidade operacional compatível;
- c) julgamento objetivo;
- d) documentação de habilitação conforme Lei nº 14.133/2021;
- e) transparência e publicidade dos atos.

4.2.1. A contratada deverá manter responsável técnico durante toda a execução dos serviços.

4.3. Requisitos Operacionais e de Execução

4.3.1. Não será exigida indicação prévia de marcas, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificado.

4.3.2. Materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas constantes das planilhas e memoriais.

4.3.3. Transporte, logística e execução são de responsabilidade da contratada.

4.3.4. Serviços ou materiais em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos, sem ônus adicional.

4.4. Sustentabilidade Ambiental

Mantêm-se critérios ambientais, de segurança do trabalho e gestão de resíduos, conforme legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4.5. Requisitos Sociais e Trabalhistas

Exigência de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

4.6. Vedações e Disposições complementares

4.6.1. A subcontratação parcial do objeto é admitida nesta contratação, desde que observadas as condições, limites e requisitos de segurança jurídica estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.2. Não se exige amostra.

4.6.3. Poderá ser exigida garantia contratual dos contratos oriundos da ARP, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.7. Síntese Conclusiva

Os requisitos asseguram lisura, eficiência e sustentabilidade da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

5.1. As entregas dos objetos e a execução dos serviços ocorrerão na sede do Município de Novo Cruzeiro/MG e em seus distritos, conforme os endereços indicados em cada Ordem de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, emitida pelo Setor de Compras ou pela Unidade Requisitante, observando as condições técnicas e logísticas definidas pela Administração.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço específica. Cada contratação deverá observar os quantitativos efetivamente solicitados, até o limite dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, bem como os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1. Para fins de planejamento da contratação e estimativa da demanda, apresentam-se, a seguir, a relação dos principais prédios públicos, vias, espaços públicos e demais locais passíveis de receber intervenções durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A relação possui caráter meramente estimativo e exemplificativo, não gerando obrigação de execução integral dos serviços, nem direito subjetivo da contratada à realização de qualquer quantitativo mínimo, podendo sofrer alterações, inclusões ou exclusões conforme as necessidades administrativas, a conveniência do interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Prédio/Equipamento	Categoria	Área (m²)
Secretaria Assistência Social	Reforma/ampliação	300
Garagem Municipal	Reforma/ampliação	1.000
Estádio Municipal	Reforma/ampliação	7.500
Cemitério Municipal	Reforma/ampliação	7.000
Centro de Eventos	Reforma/ampliação	17.000
Ginásio Poliesportivo	Reforma/ampliação	900
Mercado Municipal	Reforma/ampliação	3.000
Casa do Agente	Reforma/ampliação	500
Estação Ferroviária	Reforma/ampliação	150



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Praça Noraldino Rosa	Reforma/ampliação	3.300
Praça Central	Reforma/ampliação	900
Praça Cristo Rei	Reforma/ampliação	300
Praça Bairro Aeroporto	Reforma/ampliação	1.000
Praça Bairro São Francisco	Reforma/ampliação	1.300
Quadra Bairro São Francisco	Reforma/ampliação	700
CRAS Novo Cruzeiro	Reforma/ampliação	370
CRAS Queixada	Reforma/ampliação	145
CRAS Lambari	Reforma/ampliação	120
CRAS Lufa	Reforma/ampliação	250
Prefeitura Municipal	Reforma/ampliação	500
Lavanderia Municipal	Reforma/ampliação	800
E.M. Antônio Chácara	Reforma/ampliação	430
E.M. Carlos Barbosa Sena	Reforma/ampliação	280
E.M. Castelo Branco	Reforma/ampliação	160
E.M. Cristiano Gomes dos Santos	Reforma/ampliação	175
E.M. Doutor Neiva	Reforma/ampliação	240
E.M. João Áureo	Reforma/ampliação	115
E.M. José de Anchieta 1-5	Reforma/ampliação	215
E.M. José de Anchieta 6-9	Reforma/ampliação	480
E.M. José Maria Neiva	Reforma/ampliação	100
E.M. Juca Nogueira	Reforma/ampliação	90
E.M. Leonidia Costa Freire	Reforma/ampliação	640
E.M. Mariana Teodoro	Reforma/ampliação	205
E.M. Noraldino Rosa	Reforma/ampliação	260
E.M. Padre Eustáquio Sapé	Reforma/ampliação	230
E.M. Padre Eustáquio Pasto Velho	Reforma/ampliação	85
E.M. Prof. M ^a das Dores	Reforma/ampliação	1.400
E.M. Valeriano Esteves Casaes	Reforma/ampliação	120
PEM Gente Miúda	Reforma/ampliação	250
CMEI São Bento	Reforma/ampliação	370
CMEI São Francisco	Reforma/ampliação	300
CMEI Bom Jesus	Reforma/ampliação	300
CMEI Santa Terezinha	Reforma/ampliação	205
CMEI Coração Sagrado de Jesus	Reforma/ampliação	165
PSF Lufa	Reforma/ampliação	350
PSF Queixada	Reforma/ampliação	350
PSF Lambari	Reforma/ampliação	500
PSF São Francisco	Reforma/ampliação	260
PSF Nacib Lauar	Reforma/ampliação	440



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



PSF Geraldo Lago Figueiro	Reforma/ampliação	250
PSF Elvira Martins Barbosa	Reforma/ampliação	130
PSF Santa Cruz	Reforma/ampliação	140

Local	Rua/Região	Tipo de Obra	Extensão (m)
Bairro Cristo	Rua Joaquim Pereira	Tapa-buraco	1.000
Bairro Cristo	Rua Principal	Tapa-buraco	400
Bairro Cristo	Rua Francisco de Assis Mota	Recapeamento	1.200
Bairro Cristo	Rua Urbano Esteves Cirino	Tapa-buraco	200
Bairro Cristo	Rua Salomão Lavar	Tapa-buraco	150
Bairro Cristo	Rua João Alexandrino	Tapa-buraco	150
Bairro Cristo	Rua Dom Pimenta	Tapa-buraco	60
Bairro Cristo	Rua Antônio Cardoso	Tapa-buraco	120
Bairro Cristo	Rua José Marques	Tapa-buraco	100
Bairro Cristo	Rua José Lopes	Tapa-buraco	60
Bairro Cristo	Rua Nice Maravilha	Tapa-buraco	100
Centro	Todas as ruas	Tapa-buraco	1.000
Bairro São Bento	Rua Antônio Esteves Lima	Recapeamento	2.400
Bairro São Bento	Rua Filhinha Barrack	Recapeamento	1.200
Bairro São Bento	Av. Tancredo Neves	Tapa-buraco	3.600
Bairro São Francisco	Rua Inácio Bahia	Recapeamento	3.000
Bairro Aeroporto	Todas as ruas	Pavimentação (bloquete)	9.000
Filadélfia	Rua Amadeu Farias	Recapeamento	4.800
Filadélfia	Rua Nusio Gomes	Pavimentação (bloquete)	200
Vicinais	Morro da Lage	Pavimentação (bloquete + drenagem)	7.200
Vicinais	Morro Redondo	Pavimentação (bloquete + drenagem)	1.800
Vicinais	Morro Campo do Meio	Pavimentação (bloquete + drenagem)	2.400

Local	Endereço/Comunidade	Tipo de Obra	Dimensão
Cachoeira	Comunidade Cachoeira - Distrito Queixada	Bueiro Armco + Gabião	Duplo 8m x 2,5m
Serenata	Comunidade Serenata - Novilhona	Bueiro Armco + Gabião	Duplo 6m x 2m
Santa Rita	Estrada Vicinal Santa Rita	Bueiro Armco + Gabião	8m x 2,5m
Novo Cruzeiro	Rua José Marques	Muro Cortina Armada	21m x 8m
Novo Cruzeiro	Rua Pedro Gomes Filho	Gabião Terramesh	30m x 25m
Novo Cruzeiro	Rua Cedino Sales	Gabião Terramesh	50m x 20m
Novo Cruzeiro	Rua Santa Chácara	Contenção Grande Porte	119m x 30m
Novo Cruzeiro	Rua Santa Chácara	Gabião Terramesh	84m x 6m



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Olho D'Água	Córrego Pau D'alho - Novilhona	Ponte Concreto + Metálica	12m
Barra de Santa Rita	Córrego Cento e Quinze	Ponte Concreto + Metálica	12m
Barra da Saudade	Córrego Gravatá	Ponte Concreto + Metálica	12m
Santa Cruz	Córrego Consulta	Ponte Concreto + Metálica	12m
Grota dos Martins	Córrego Sapé	Ponte Concreto + Metálica	12m
Saudade	Córrego Saudade	Ponte Concreto + Metálica	12m
Consulta	Comunidade Consulta	Ponte Concreto + Metálica	12m

5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, emissão da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho, podendo ocorrer em remessa única ou conforme cronograma definido pela Administração.

5.3.1 Cada Ordem de Serviço deverá individualizar a contratação, contendo, no mínimo:

- Identificação da Secretaria demandante;
- Local de execução dos serviços;
- Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- Quantitativos estimados dos serviços;
- Identificação dos códigos e composições das tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG aplicáveis;
- Cronograma ou prazo para execução;
- Servidor responsável pela fiscalização;
- Critérios de medição, recebimento e pagamento;
- Demais informações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3.2 Caso a contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá solicitar prorrogação formalmente, apresentando justificativa devidamente fundamentada antes do vencimento do prazo, a qual será avaliada pela Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3. É vedada a emissão de Ordem de Serviço genérica, indeterminada ou que não permita a perfeita identificação do objeto, dos quantitativos, das composições referenciais e dos critérios de medição, devendo cada contratação corresponder a demanda previamente identificada pela Administração, observadas as planilhas orçamentárias referenciais constantes deste Termo de Referência.

5.3.4. A execução dos serviços ficará limitada ao escopo, aos quantitativos e às composições constantes da respectiva Ordem de Serviço, vedada a execução de serviços estranhos ao objeto contratado ou sem prévia autorização da Administração.

5.4 - Recebimento e Substituição

- O recebimento do objeto será provisório e/ou parcial, mediante conferência física e documental, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- Constatada qualquer desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional à Administração ou conforme cronograma definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



c) É vedada a substituição de produtos ou materiais por outros de natureza ou especificação diversa, salvo mediante autorização expressa e justificada da Administração, e desde que comprovadamente sejam de qualidade igual ou superior.

5.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados, assegurando a conformidade com as normas técnicas da ABNT, ANVISA e INMETRO. O prazo de garantia observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicando-se a responsabilidade solidária da contratada por vícios, defeitos ou falhas identificadas durante o período de vigência contratual ou de garantia do serviço.

5.6 - Modelo de Execução dos Serviços

I - Planejamento e Solicitação

- a) Cada Secretaria Municipal interessada encaminhará solicitação detalhada ao Setor de Engenharia;
- b) A Contratante analisará a demanda, priorizando serviços emergenciais, corretivos e programados, observando a disponibilidade orçamentária e cronograma de execução.

II - Programação e Cronograma

- a) A contratada receberá Ordem de Serviço (OS) contendo quantitativos, prazos, locais e requisitos técnicos específicos;
- b) O cronograma de execução será elaborado em comum acordo entre Contratante e Contratada, visando compatibilidade com as demais atividades e projetos municipais.

III - Execução dos Serviços

- a) A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como equipamentos, máquinas, peças e materiais adequados à execução contratual;
- b) Todos os serviços deverão obedecer às normas de segurança do trabalho, meio ambiente, qualidade e boas práticas de engenharia;
- c) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- d) O beneficiário do registro de preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços;
- e) O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais;
- f) Recebida a Ordem de Serviço, a contratada elaborará, quando solicitado pela Administração e compatível com a complexidade da intervenção, o cronograma de execução, a memória de cálculo dos quantitativos e demais elementos técnicos necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, composições e preços unitários constantes das planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG, conforme a natureza de cada serviço. A documentação deverá ser submetida à análise e aprovação da fiscalização antes do início da execução, quando exigido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



g) Para a execução dos serviços, serão adotadas as composições e os preços unitários constantes das planilhas referenciais elaboradas pela Administração, observadas as tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG vigentes na data-base definida para a contratação. Quando houver necessidade de execução de serviço ou utilização de insumo excepcional não contemplado nas referidas tabelas, a Administração promoverá a formação do respectivo preço de referência, mediante pesquisa de mercado e justificativa técnica, observada a legislação aplicável. Sobre os custos diretos será aplicado o BDI de 26,95% (vinte e seis vírgula noventa e cinco por cento), conforme metodologia adotada pela Administração e em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

IV - Entrega e Aceitação

- a) Após a conclusão dos serviços, será emitido Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso, atestando a conformidade com as exigências técnicas e contratuais;
- b) Eventuais correções ou complementações deverão ser realizadas de imediato e sem custo adicional para a Administração.
- c) Somente ocorrerá a MEDIÇÃO dos itens efetivamente executados.
- d) As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos;
- e) Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:
- f) Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização, aplicando-se o percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre as composições oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG vigentes.
- g) Nenhum serviço será pago por estimativa.
- I. Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;
- II. As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;
- III. A equipe de fiscalização deverá atestar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega das memórias de medição;
- h) Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços;
- i) A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento;
- j) Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:
 - I. Boletim de Medição;
 - II. Memórias de medição;
 - III. Relatório fotográfico representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
 - IV. Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do beneficiário do registro de preços, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



V - Encerramento e Arquivamento

- a) O contrato poderá ser prorrogado, renovado ou encerrado, conforme o disposto na legislação vigente, mediante justificativa e disponibilidade orçamentária;
- b) Toda a documentação relativa à execução e fiscalização deverá ser arquivada para fins de prestação de contas, auditoria e controle externo.

5.7 - Condições de Execução e Responsabilidades

5.7.1 Da Contratante:

- a) Disponibilizar as solicitações de serviço de forma clara, detalhada e tempestiva;
- b) Designar Gestor e Fiscal do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e validação das etapas;
- c) Aprovar medições e liberar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e conformidade técnica dos serviços.

5.7.2 Da Contratada:

- a) Cumprir integralmente os prazos e cronogramas estabelecidos;
- b) Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, máquinas e mão de obra necessários à execução;
- c) Assegurar a segurança, qualidade, sustentabilidade e eficiência operacional;
- d) Manter comunicação imediata com a Administração sobre qualquer irregularidade, intercorrência ou necessidade de ajuste técnico;
- e) Responsabilizar-se por danos causados à Administração, terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de má execução ou negligência, conforme o art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 A execução observará a matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, com alocação de responsabilidades entre as partes.

6. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 - Execução e Responsabilidade

6.1.1. O contrato administrativo decorrente desta licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, transparência, boa-fé e interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento dos objetivos administrativos.

6.2 - Prorrogação de Prazos

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6.3 - Fiscalização e Acompanhamento

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, denominada Fiscal do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O(a) Fiscal do Contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes em livro, planilha, relatório ou sistema próprio, determinando à contratada a adoção de medidas corretivas sempre que identificadas falhas, omissões ou desconformidades.

6.3.3. Ocorrências que ultrapassem a competência do(a) Fiscal deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior responsável pela gestão da ata ou do contrato, para análise e adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Responsabilidades da Contratada

6.4.1. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de execução inadequada ou de uso de materiais impróprios.

6.4.2. A contratada responderá diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.4.3. A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

6.4.4. A inadimplência da contratada quanto a quaisquer encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar ou comprometer a execução contratual, em conformidade com o art. 121, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Comunicações e Convocações

6.5.1. Todas as comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico institucional (e-mail), desde que devidamente registrado e arquivado no processo administrativo correspondente.

6.5.2. A Administração poderá convocar o representante legal ou preposto da contratada sempre que necessário à adoção de providências urgentes ou correções relativas à execução do contrato, devendo o comparecimento ocorrer no prazo fixado na convocação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade técnica e quantitativa, conforme o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.1.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou Fatura a descrição completa dos itens fornecidos e os dados bancários (instituição, agência e conta corrente) para realização do pagamento.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7.2 - Rejeição e Substituição

7.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com as especificações contratuais e técnicas. A contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 - Recebimento Definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica e execução integral do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Para contratações enquadradas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de 02 (dois) dias úteis.

7.3.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares.

7.3.4. Em caso de divergência técnica ou quantitativa, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, processando-se o pagamento da parcela incontroversa até a solução da controvérsia.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade dos produtos ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução contratual.

7.4 - Liquidação da Despesa

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais, incluindo:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução contratual correspondente;
- e) Valor total a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias, quando aplicável.

7.4.2. Havendo erro ou impedimento na Nota Fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo somente após o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4.4. Antes do pagamento, a Administração realizará consultas cadastrais para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar eventuais sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

7.4.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada por escrito para regularização em



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período. Persistindo a irregularidade, poderá haver comunicação aos órgãos de controle, pagamento das parcelas incontroversas e, se necessário, rescisão contratual, observando o devido processo administrativo e o contraditório.

7.5 - Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa e do atesto da fiscalização, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

7.5.2. O prazo de contagem terá início apenas após a aceitação definitiva e a liquidação do objeto.

7.5.3. A Nota Fiscal deverá conter, de forma legível:

- a) Identificação do Município de Novo Cruzeiro/MG;
- b) Número da conta corrente e agência bancária;
- c) Número da respectiva Ordem de Serviços.

7.5.4. Havendo erro ou divergência documental, a Nota Fiscal será devolvida para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

7.5.5. Poderão ser efetuados descontos para cobertura de multas, indenizações, prejuízos ou outras obrigações de responsabilidade da contratada.

7.5.6. A Administração poderá suspender o pagamento em caso de:

- a) Descumprimento contratual;
- b) Atraso injustificado na execução;
- c) Desobediência às determinações da fiscalização;
- d) Existência de débitos junto ao Município.

7.5.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nas futuras, quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro.

7.5.8. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não serão efetuadas retenções tributárias sobre impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação documental atualizada de sua condição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, em conformidade com o art. 28, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Forma de Fornecimento



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação das secretarias municipais demandantes, obrigando-se o fornecedor a atender integralmente os quantitativos demandados, dentro dos prazos e condições fixadas pela Administração.

8.3. Requisitos de Habilitação

8.3.1 - Da apresentação e conferência da documentação

8.3.1.1. Os licitantes deverão encaminhar toda a documentação de habilitação antes da abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos.

8.3.1.2. A Agente de Contratação verificará, como condição prévia à análise da proposta, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta, sempre que disponível, aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas oficiais de consulta pública disponibilizados pelos órgãos de controle.

8.3.1.4. As consultas acima poderão ser realizadas por meio de consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

8.3.1.5. A verificação será realizada em nome do licitante e de seus sócios ou administradores, quando couber, em conformidade com a legislação aplicável.

8.3.1.6. Caso sejam solicitadas informações ou documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação, salvo prazo diverso fixado motivadamente.

8.4 - Da Habilitação Jurídica

8.4.1. Documento oficial de identificação do representante legal responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, quando for o caso, procuração ou instrumento de mandato com poderes específicos.

8.4.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas, que permitam identificar os administradores e responsáveis legais.

8.4.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, quando aplicável.

8.4.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.5 - Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.5.1. Para usufruírem do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ME e EPP deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada da Junta Comercial, quando inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Declaração de enquadramento arquivada ou certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades civis;
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal.

8.5.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

- I - Prova de inscrição no CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o ramo de atividade e o local da sede;
- III - Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- IV - Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à não utilização de trabalho de menores em situação proibida.

8.7 - Da Regularidade Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da sessão pública, salvo prazo diverso previsto no edital.

8.7.2. Em caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada:

- a) Certidão ou atestado judicial que comprove a viabilidade econômico-financeira da empresa para execução do contrato;
- b) Comprovação de homologação judicial do plano de recuperação, conforme art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.8 - Da Qualificação Técnica

- I - Alvará de Localização e Funcionamento;
- II - Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Técnico-Profissional;
- III - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- IV - Registro da Empresa e do Responsável Técnico;

9. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

9.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação automática, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da autoridade competente e desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Durante sua vigência, a Ata servirá como instrumento de registro de fornecedores e preços, não gerando obrigação de contratação imediata, mas possibilitando a contratação conforme demanda das Secretarias Municipais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2 - Prorrogação da Vigência

9.2.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será renovado exclusivamente o saldo quantitativo residual não consumido na data em que se firmar a prorrogação, vedado qualquer acréscimo adicional de quantidade além daquele não executado.

9.2.2. A renovação do saldo observará as seguintes condições:

- a) Manutenção integral das condições comerciais e preços registrados originalmente;
- b) Comprovação de vantajosidade para o Município de Novo Cruzeiro/MG, conforme disposto no artigo nº 84 da Lei 14.133/2021;
- c) Consentimento expresso do fornecedor em participar da prorrogação;
- d) Observância dos requisitos de publicidade e transparência.

NOTA: Entende-se por "saldo residual" a quantidade originalmente registrada menos a quantidade efetivamente consumida pela Administração até a data da prorrogação, sem direito a renovação acumulativa ou percentual adicional, na Ata de Registro de Preços.

9.2.3. A Administração deverá dar publicidade prévia à intenção de prorrogação da vigência da Ata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua validade, mediante publicação no site institucional e Diário Oficial, quando couber.

9.2.4. A intenção de prorrogação permanecerá publicada por, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, na ausência de manifestação contrária dos fornecedores registrados, a Administração poderá, a partir do 6º (sexto) dia útil, formalizar o termo aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da vantajosidade econômica e da regularidade fiscal da contratada, observando-se o disposto nos arts. 84 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Vigência dos Contratos Decorrentes

9.3.1. A vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios e contratuais, observando-se o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo estender-se além do prazo de validade da Ata, desde que o respectivo empenho ou contrato tenha sido formalizado durante sua vigência.

9.3.2. É vedada a celebração de novos contratos ou adesões após o término da validade da Ata, ressalvadas as prorrogações de vigência contratual devidamente justificadas e formalizadas dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com aplicação de BDI (Bonificação por Despesas Indiretas) em 26,95% (vinte e seis vírgula noventa e cinco por cento), conforme os custos unitários e quantitativos apurados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este Termo de Referência, sobre a tabela Desonerada, em consonância ao Acórdão do TCU 2622/2013-Plenário), no seguinte modelo:

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S+G - SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF - DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTOS

E – INSS DESONERAÇÃO

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

10.2. A presente estimativa foi elaborada com base em valores de referência das tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG, vigentes à época da pesquisa, observando-se os critérios de economicidade e vantajosidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade orientar a fase de planejamento e a definição do valor estimado da licitação, conforme o disposto no art. 18, inciso X, c/c art. 23 da referida Lei.

10.3. O valor global estimado constitui limite máximo de referência para o Registro de Preços, não vinculando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, servindo exclusivamente para fins de planejamento, análise de propostas e controle da execução.

10.4. A memória de cálculo da estimativa de preços, incluindo as fontes de pesquisa, metodologia empregada, data-base e justificativa técnica dos parâmetros utilizados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), que constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base na presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em que se efetivar a contratação, conforme indicação da Secretaria Municipal responsável pela solicitação no momento da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou celebração do contrato.

11.2. Considerando que o presente procedimento trata de licitação para Registro de Preços, não se exige a indicação prévia de dotação orçamentária, a qual será obrigatoriamente informada somente quando da formalização da contratação ou emissão do respectivo instrumento equivalente, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XII, e art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



créditos correspondentes, mediante apostilamento do contrato ou atualização dos registros administrativos, conforme o caso.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Órgão Gerenciador

12.1.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, responsável pela coordenação do processo licitatório, pela formalização, gestão, controle e fiscalização da Ata, bem como pela consolidação das demandas e pela execução das ações necessárias ao seu acompanhamento administrativo e técnico.

12.2 - Órgãos Participantes

12.2.1. Além do órgão gerenciador, integram a presente Ata de Registro de Preços como órgãos participantes:

- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.2.2. Os órgãos participantes assumem, juntamente com o órgão gerenciador, as seguintes responsabilidades:

- a) Prever suas necessidades e quantitativos, de forma precisa e fundamentada;
- b) Solicitar contratações com base na Ata, dentro dos limites e prazos estabelecidos;
- c) Fiscalizar a execução contratual relativa às contratações por eles realizadas;
- d) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes das contratações originadas de suas demandas específicas.

12.2.3. Cada órgão participante atuará de forma autônoma quanto à execução financeira de seus contratos, mantendo a coordenação centralizada sob responsabilidade do órgão gerenciador, para fins de controle e prestação de contas.

12.3 - Adesão de Órgãos ou Entidades Não Participantes

12.3.1. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades não participantes.

12.3.2. A participação na presente licitação implica a aceitação, por parte das empresas licitantes, da exclusividade de utilização da Ata de Registro de Preços pelas unidades administrativas participantes, sendo vedada a sua utilização por quaisquer outros órgãos ou entidades, ainda que pertencentes ao mesmo ente federativo.

12.3.3. Qualquer solicitação de adesão por órgão ou entidade não participante será rejeitada,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital e na legislação vigente.

12.3.4. A empresa detentora do registro de preços compromete-se a observar rigorosamente as disposições desta cláusula, não sendo admitida a efetivação de vendas ou fornecimentos a órgãos ou entidades não participantes, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no edital.

12.3.5. A Administração se reserva o direito de fiscalizar e verificar o cumprimento da vedação de carona, podendo, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios da efetiva utilização dos serviços por parte dos órgãos e entidades participantes.

12.3.6. A vedação de carona estabelecida nesta cláusula tem por objetivo assegurar a equidade e a eficiência do procedimento de registro de preços, bem como preservar o caráter competitivo e a economia alcançada por meio desta licitação.

12.3.7. A inobservância da vedação de carona implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para resguardar os interesses da Administração.

12.4 - Condições Gerais e Vedações

12.4.1. Não serão admitidas, em momento posterior, alegações de desconhecimento de fatos, condições locais ou circunstâncias que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços contratados.

12.4.2. As condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência integram, para todos os efeitos, o edital, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo, ainda que não estejam neles expressamente transcritas, devendo ser rigorosamente observadas pela contratada.

12.4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que com autorização expressa e justificada da Administração Municipal, devidamente formalizada nos autos do processo administrativo, em observância ao disposto no art. 121, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes hipóteses:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



c) MMulta compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156, inciso IV, e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.5. As Na aplicação das sanções administrativas serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e a adoção de medidas destinadas à reparação dos prejuízos eventualmente causados.

14. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato da entrega ou da conclusão dos serviços, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos serviços executados, com a emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato.

14.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações contratuais e com a nota fiscal atestada, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O prazo para o recebimento definitivo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, salvo justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

14.4. A Administração poderá exigir garantia contratual de até 5% do valor do contrato decorrente, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme avaliação da complexidade e risco de cada contratação específica, oriundas da ARP.

14.5. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e durabilidade dos serviços prestados, respondendo integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução, pelo prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil, quando aplicável e nas normas técnicas aplicáveis da ABNT.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso administrativo contra os atos praticados na licitação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os recursos poderão ser interpostos nas seguintes hipóteses:

I - Julgamento das propostas;

II - Habilitação ou inabilitação do licitante;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Aplicação de sanções administrativas;
- V - Rescisão contratual unilateral.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado na licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou divulgação oficial do ato, sendo garantido igual prazo para apresentação de contrarrazões.

15.4. A autoridade competente deverá julgar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, conforme § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

16.1. Justificativa do Critério

16.1.1. O critério de julgamento pelo maior desconto incidirá sobre o preço global de referência da Administração, calculado com base nas tabelas SINAPI, SICRO e SICOR/MG. Este critério é adotado por sua aderência aos princípios da economicidade, padronização, rastreabilidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. A aplicação do maior desconto sobre uma base de preços oficial e previamente definida contribui para a redução de riscos de sobrepreço, evita distorções na composição orçamentária e promove a competitividade entre os licitantes, uma vez que a disputa se concentra no percentual de redução sobre um valor de referência comum e transparente. Tal metodologia simplifica a análise das propostas, facilita o controle e a fiscalização da execução contratual e garante a rastreabilidade dos valores praticados, desde a fase de planejamento até a liquidação da despesa.

16.2. Aplicação do Desconto

16.2.1. O desconto ofertado pelo licitante vencedor incidirá uniformemente sobre todos os itens de serviço da planilha orçamentária de referência da Administração, incluindo os preços unitários de insumos, composições e serviços, conforme definidos nas tabelas SINAPI, SICRO e SICOR/MG. O percentual de desconto será aplicado sobre o preço global de referência, resultando nos preços unitários contratados para cada item de serviço.

16.2.2. A aplicação do desconto sobre a tabela oficial de referência correspondente a cada serviço permite a padronização dos valores contratuais, facilita o controle da execução física e financeira, e assegura a adequada fiscalização, uma vez que qualquer alteração de quantitativo ou inclusão de novo serviço será balizada pelos preços unitários resultantes da aplicação do desconto sobre a base de referência original.

16.3. A metodologia de orçamentação baseada em referenciais oficiais (SINAPI, SICRO e SICOR/MG) e o critério de julgamento pelo maior desconto, conforme detalhado neste documento, representam uma abordagem robusta e transparente para a contratação de obras e serviços de engenharia. Esta sistemática assegura a seleção da proposta mais vantajosa, a gestão eficiente dos recursos públicos, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das informações e a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo a segurança jurídica e técnica em todas as etapas da contratação e execução.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, nos Decretos Municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

17.2. A participação no certame implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

17.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, e tem por objetivo assegurar contratação vantajosa, segura e de interesse público para o Município de Novo Cruzeiro/MG.

Novo Cruzeiro-MG, 07 de julho de 2026.

JEFERSON BATISTA DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

As contratações públicas representam parcela significativa da atividade econômica e constituem instrumento essencial de execução das políticas públicas, dada a magnitude dos recursos envolvidos e seu impacto direto na coletividade.

Um planejamento eficiente, com base em evidências e estudos técnicos prévios, é indispensável para assegurar contratações vantajosas, transparentes, íntegras e sustentáveis, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o presente documento contém o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta e justifica a futura contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes do Sistema de Registro de Preços (SRP) disciplinado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente, e pelos Decretos Municipais nº 17 e 18/2024.

O ETP constitui etapa inicial da fase de planejamento da contratação, tendo por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa, identificar soluções possíveis, caracterizar adequadamente o objeto e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, assegurando coerência entre o planejamento e o instrumento convocatório.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, previamente definidos, com quantitativos estimados, pelo critério de MAIOR DESCONTO, tendo como base as tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG (ou base oficial equivalente adotada no Termo de Referência e seus anexos), destinados à execução de obras e serviços sob demanda do Município de Novo Cruzeiro/MG, incluindo, quando pertinente, o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, conforme necessidade das Secretarias Municipais e unidades administrativas.

A necessidade decorre da manutenção contínua e do aprimoramento da infraestrutura pública municipal, que abrange, entre outros:

- a) prédios administrativos;
- b) escolas e unidades de saúde;
- c) praças, ginásios e equipamentos comunitários;
- d) vias urbanas e rurais, pontes, drenagem pluvial e obras correlatas;
- e) demais bens públicos permanentes.

Tais ativos exigem intervenções frequentes, programadas e/ou corretivas para garantir:

- a) segurança, funcionalidade e integridade das estruturas e espaços públicos;
- b) continuidade e qualidade dos serviços essenciais;
- c) preservação do patrimônio público e redução de custos com deterioração e emergências;
- d) melhoria das condições de uso, acessibilidade e atendimento ao cidadão.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



As demandas apresentam variabilidade, sazonalidade e imprevisibilidade quanto ao momento exato de ocorrência e ao quantitativo a ser executado ao longo do período, o que torna ineficiente e onerosa a realização de licitações individualizadas para cada intervenção, bem como a aquisição antecipada e indiscriminada de insumos, com risco de perdas, sobras e imobilização orçamentária.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais eficiente, econômica e compatível com o planejamento municipal, uma vez que possibilita:

- a) agilidade para contratação e execução sob demanda, mediante ordens específicas;
- b) padronização e rastreabilidade da formação de preços, com base em tabelas oficiais auditáveis;
- c) melhor gestão orçamentária, com contratação apenas quando necessário, evitando estoques e aquisições desnecessárias;
- d) racionalização administrativa, com um procedimento licitatório estruturado para atender múltiplas secretarias, com governança e fiscalização uniformes.

O critério de julgamento por maior desconto sobre base oficial (SINAPI/SICRO) contribui para objetividade, isonomia e economicidade, desde que o objeto esteja delimitado por planilhas de referência contendo descrição, unidade, quantitativos estimados e data-base, de modo a permitir a formulação adequada de propostas, reduzir assimetrias de informação e afastar riscos de contratação genérica.

Assim, sob a ótica do interesse público, a contratação visa:

- a) garantir continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais;
- b) preservar e melhorar a infraestrutura urbana e predial municipal;
- c) proporcionar segurança, acessibilidade e bem-estar à população;
- d) assegurar eficiência, transparência e uso racional dos recursos públicos.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação faz parte do planejamento das ações e contratações do Município de Novo Cruzeiro/MG, por tratar-se de demanda contínua e essencial ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela manutenção, conservação, recuperação, revitalização, ampliação e adequação da infraestrutura pública municipal.

A previsão da contratação fundamenta-se no histórico recorrente de intervenções realizadas pelo Município, na necessidade permanente de manutenção dos bens públicos e na impossibilidade de previsão exata do momento e da extensão de cada demanda, características que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A estimativa da demanda considerou, dentre outros fatores:

- a) o histórico de consumo e execução de serviços de engenharia pelo Município;
- b) a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos;
- c) os planos de investimentos e melhorias da infraestrutura municipal;
- d) a necessidade de atendimento célere a ocorrências emergenciais e situações imprevisíveis que demandem pronta intervenção da Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, executados sob demanda, destinados à manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma e ampliação de bens públicos municipais, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, das planilhas orçamentárias e das tabelas oficiais de referência.

Para assegurar a adequada execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Qualidade Técnica. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, legislações aplicáveis e especificações constantes do Termo de Referência, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

b) Execução sob Demanda. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observando os quantitativos efetivamente necessários, os prazos estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

c) Estrutura Operacional. A futura contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, responsável técnico legalmente habilitado, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

d) Regularidade e Qualificação. As licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira compatíveis com a complexidade da contratação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

e) Responsabilidade pela Execução. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários, bem como pela correção ou refazimento dos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

f) Sustentabilidade e Segurança. A execução contratual deverá observar a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho, os critérios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas técnicas aplicáveis, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, a adequada gestão dos resíduos da construção civil e a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.

g) Capacidade Econômico-Financeira. Considerando o porte da contratação, a execução simultânea de múltiplas Ordens de Serviço e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a devida motivação constante deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Edital.

Os requisitos acima foram definidos de forma proporcional e suficiente para garantir a adequada execução do objeto, assegurando qualidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, sustentabilidade, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, planejamento,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III.1. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Fundamentação Legal

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos demais documentos destinados à comprovação da qualificação econômico-financeira possui fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração Pública estabelecer requisitos proporcionais, objetivos e compatíveis com a complexidade do objeto, destinados a verificar a capacidade da futura contratada para assumir e executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da contratação.

A qualificação econômico-financeira constitui instrumento essencial de gestão de riscos da contratação pública, permitindo à Administração selecionar empresas que demonstrem possuir estabilidade patrimonial, capacidade financeira e estrutura econômica compatíveis com a dimensão do objeto, reduzindo significativamente os riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços, abandono contratual e prejuízos ao interesse público.

As exigências ora estabelecidas observam os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica

A presente contratação possui elevado vulto financeiro, estimado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinando-se à futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, mediante Sistema de Registro de Preços, envolvendo manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma e ampliação de bens públicos municipais.

Trata-se de contratação de execução continuada, sob demanda, com possibilidade de emissão simultânea de diversas Ordens de Serviço em diferentes localidades do Município, exigindo da futura contratada disponibilidade permanente de estrutura operacional, mão de obra especializada, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, capital de giro e capacidade financeira suficiente para suportar os custos iniciais da execução até o recebimento das respectivas medições.

Além da capacidade técnica, a execução contratual exige disponibilidade imediata de recursos financeiros para aquisição de materiais, mobilização e desmobilização de equipes, manutenção de equipamentos, pagamento de fornecedores, despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais custos inerentes à execução dos serviços, circunstâncias que justificam a adoção de critérios objetivos de qualificação econômico-financeira.

Empresas que apresentam situação econômico-financeira deficitária possuem maior probabilidade de:

- a) descumprimento das obrigações contratuais por insuficiência de recursos financeiros;
- b) atraso na aquisição de materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) inadimplemento perante fornecedores e prestadores de serviços, comprometendo a continuidade da execução contratual;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- d) dificuldades para manutenção de equipes técnicas qualificadas e da estrutura operacional necessária ao atendimento das Ordens de Serviço;
- e) incapacidade de atender demandas simultâneas ou situações emergenciais;
- f) paralisação dos serviços por insuficiência de capital de giro;
- g) insolvência, recuperação judicial ou encerramento das atividades durante a execução contratual, ocasionando rescisão do contrato, necessidade de nova licitação e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a análise da situação econômico-financeira da licitante constitui mecanismo preventivo destinado à mitigação dos riscos da contratação e à proteção do interesse público.

Justificativa para Exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis possibilita à Administração avaliar objetivamente a situação financeira da licitante, verificando sua capacidade de suportar as obrigações decorrentes da contratação e de manter a regular execução dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

As demonstrações contábeis representam importante instrumento de análise patrimonial, permitindo aferir indicadores de liquidez, solvência, estrutura de capital e capacidade financeira da empresa, reduzindo os riscos de contratação de empresas sem condições econômicas para executar adequadamente o objeto.

Sua exigência mostra-se plenamente compatível com o porte da contratação e com a necessidade de assegurar estabilidade contratual, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos.

Justificativa para Exigência de Patrimônio Líquido Mínimo

A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constitui critério objetivo, proporcional e compatível com a complexidade do objeto, funcionando como importante indicador da estabilidade patrimonial da licitante.

O patrimônio líquido representa parcela efetiva do capital próprio da empresa e demonstra sua capacidade de absorver riscos financeiros decorrentes da execução contratual, proporcionando maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Considerando o elevado valor da contratação, a possibilidade de execução simultânea de diversas Ordens de Serviço e a necessidade de manutenção permanente de estrutura operacional, o patrimônio líquido mínimo revela-se medida necessária para reduzir os riscos de insolvência, abandono contratual e interrupção da prestação dos serviços.

A exigência observa os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e mostra-se adequada, razoável e proporcional às características da contratação.

Justificativa para Exigência das Notas Explicativas

Quando as demonstrações contábeis forem acompanhadas de Notas Explicativas, estas possibilitarão à Administração compreender de forma mais precisa a composição patrimonial da empresa, os critérios contábeis adotados, a formação do capital de giro, a composição dos ativos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



e passivos, bem como demais informações relevantes para adequada avaliação da capacidade econômico-financeira da licitante.

A análise conjunta das demonstrações contábeis e das respectivas Notas Explicativas amplia a transparência das informações apresentadas, reduz riscos de interpretações equivocadas dos indicadores financeiros e contribui para avaliação mais segura da efetiva situação patrimonial da futura contratada.

Assim, sua utilização possui caráter complementar e visa proporcionar maior segurança na análise da documentação econômico-financeira apresentada.

Justificativa para Exigência da Declaração de Compromissos Assumidos

A Declaração de Compromissos Assumidos possui a finalidade de permitir à Administração verificar se a licitante mantém contratos vigentes ou outras obrigações capazes de comprometer sua capacidade operacional, financeira e administrativa para assumir a execução da presente contratação.

A análise conjunta dessa declaração com as demonstrações contábeis permite avaliar se a estrutura financeira apresentada é compatível com o volume de obrigações já assumidas pela empresa, reduzindo o risco de sobrecarga operacional, insuficiência de recursos financeiros e eventual comprometimento da execução contratual.

Sua exigência representa importante instrumento de gestão de riscos, especialmente em contratações de elevado valor, execução continuada e atendimento simultâneo de múltiplas demandas.

Compatibilidade com os Princípios da Lei Federal nº 14.133/2021

As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas para a presente contratação observam os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Os critérios adotados não possuem caráter restritivo ou discriminatório, aplicando-se indistintamente a todas as licitantes e limitando-se ao mínimo necessário para assegurar que a futura contratada possua efetiva capacidade financeira para executar satisfatoriamente o objeto contratual.

A adoção dessas exigências reduz significativamente os riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços, rescisão contratual, necessidade de realização de novo procedimento licitatório e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, fortalecendo a segurança jurídica da contratação e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A fundamentação apresentada encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle, segundo o qual as exigências de qualificação econômico-financeira são admissíveis quando devidamente motivadas, proporcionais à complexidade do objeto e necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

Diante das características da presente contratação, do elevado valor estimado, da natureza continuada dos serviços, da possibilidade de emissão simultânea de múltiplas Ordens de Serviço e da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, conclui-se que as exigências de apresentação do balanço patrimonial, demonstrações contábeis,



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



patrimônio líquido mínimo, Notas Explicativas e Declaração de Compromissos Assumidos mostram-se técnica e juridicamente justificadas, proporcionais ao objeto e compatíveis com os arts. 5º, 11, 18 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais exigências constituem mecanismos legítimos de mitigação dos riscos da contratação e destinam-se à seleção de empresa com capacidade econômico-financeira compatível com a complexidade da execução contratual, assegurando maior segurança jurídica, estabilidade da execução, continuidade dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos e dos valores referenciais para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, estudos preliminares, levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, histórico de consumo, inspeções técnicas, vistorias in loco, planejamento das futuras intervenções e capacidade orçamentária da Administração, em conformidade com os arts. 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente ao adequado planejamento da contratação, à formação do orçamento estimado, ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços e ao atendimento das demandas da Administração durante sua vigência, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Para assegurar a compatibilidade entre a estimativa da demanda e as reais necessidades da Administração, foram adotados os seguintes critérios técnicos:

- a) Análise de Consumo Histórico: levantamento de registros de execução e consumo de contratos e atas anteriores, identificando itens/serviços recorrentes, sazonalidade e prioridades;
- b) Projeção de Demandas: avaliação de planos de intervenção e necessidades das Secretarias com impacto em obras, serviços urbanos, saúde, educação e demais áreas;
- c) Memórias de Cálculo: quantidades e composições estimadas fundamentadas em memórias de cálculo e referências técnicas, vinculadas às bases oficiais adotadas;
- d) Fontes Oficiais e Data-Base: valores de referência obtidos das tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG (ou equivalentes), com indicação expressa da data-base e critérios de atualização previstos no processo.

As demandas abrangem as unidades administrativas com competência direta ou indireta sobre infraestrutura e manutenção, incluindo:

- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Cada unidade requisitante deverá formalizar suas necessidades mediante justificativas técnicas, priorização e compatibilização orçamentária, contribuindo para o controle de saldos e a rastreabilidade da execução.

Os grupos de serviços apresentados a seguir representam a consolidação das principais demandas de infraestrutura identificadas pela Administração Municipal, obtidas a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, do histórico de intervenções realizadas, das inspeções técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do planejamento das futuras ações de manutenção, conservação, revitalização, reforma, ampliação e recuperação dos bens públicos municipais. Esses grupos serviram de base para a elaboração das planilhas orçamentárias referenciais que integram o presente processo licitatório e para a definição dos quantitativos estimados da futura Ata de Registro de Preços.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	BASE DE REFERÊNCIA
1	Reforma de edificações públicas em geral	M ²	30.000	SINAPI, SICRO e SICOR/MG
2	Ampliação de edificações públicas em geral	M ²	20.000	SINAPI, SICRO e SICOR/MG
3	Reconstrução de prédios públicos em geral	M ²	20.000	SINAPI, SICRO e SICOR/MG
4	Recuperação, ampliação por calçamento em bloquete sextavado/intertravado	M ²	20.000	SINAPI, SICRO e SICOR/MG
5	Recuperação, ampliação por pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais (cbru ou equivalente)	M ²	20.000	SINAPI, SICRO e SICOR/MG

As estimativas apresentadas a seguir foram elaboradas com base em levantamento técnico promovido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando as características das edificações públicas, a extensão da malha viária urbana e rural, o estado de conservação dos bens públicos, o histórico de manutenção, as inspeções realizadas in loco e as necessidades projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os imóveis e equipamentos públicos relacionados representam os principais locais passíveis de intervenção, servindo como referência para o dimensionamento da contratação, sem constituir obrigação de execução integral durante a vigência da Ata.

Prédio/Equipamento	Categoria	Área (m ²)
Secretaria Assistência Social	Reforma/ampliação	300
Garagem Municipal	Reforma/ampliação	1.000
Estádio Municipal	Reforma/ampliação	7.500
Cemitério Municipal	Reforma/ampliação	7.000
Centro de Eventos	Reforma/ampliação	17.000
Ginásio Poliesportivo	Reforma/ampliação	900
Mercado Municipal	Reforma/ampliação	3.000
Casa do Agente	Reforma/ampliação	500
Estação Ferroviária	Reforma/ampliação	150
Praça Noraldino Rosa	Reforma/ampliação	3.300
Praça Central	Reforma/ampliação	900



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Praça Cristo Rei	Reforma/ampliação	300
Praça Bairro Aeroporto	Reforma/ampliação	1.000
Praça Bairro São Francisco	Reforma/ampliação	1.300
Quadra Bairro São Francisco	Reforma/ampliação	700
CRAS Novo Cruzeiro	Reforma/ampliação	370
CRAS Queixada	Reforma/ampliação	145
CRAS Lambari	Reforma/ampliação	120
CRAS Lufa	Reforma/ampliação	250
Prefeitura Municipal	Reforma/ampliação	500
Lavanderia Municipal	Reforma/ampliação	800
E.M. Antônio Chácara	Reforma/ampliação	430
E.M. Carlos Barbosa Sena	Reforma/ampliação	280
E.M. Castelo Branco	Reforma/ampliação	160
E.M. Cristiano Gomes dos Santos	Reforma/ampliação	175
E.M. Doutor Neiva	Reforma/ampliação	240
E.M. João Áureo	Reforma/ampliação	115
E.M. José de Anchieta 1-5	Reforma/ampliação	215
E.M. José de Anchieta 6-9	Reforma/ampliação	480
E.M. José Maria Neiva	Reforma/ampliação	100
E.M. Juca Nogueira	Reforma/ampliação	90
E.M. Leonidia Costa Freire	Reforma/ampliação	640
E.M. Mariana Teodoro	Reforma/ampliação	205
E.M. Noraldino Rosa	Reforma/ampliação	260
E.M. Padre Eustáquio Sapé	Reforma/ampliação	230
E.M. Padre Eustáquio Pasto Velho	Reforma/ampliação	85
E.M. Prof. M ^a das Dores	Reforma/ampliação	1.400
E.M. Valeriano Esteves Casaes	Reforma/ampliação	120
PEM Gente Miúda	Reforma/ampliação	250
CMEI São Bento	Reforma/ampliação	370
CMEI São Francisco	Reforma/ampliação	300
CMEI Bom Jesus	Reforma/ampliação	300
CMEI Santa Terezinha	Reforma/ampliação	205
CMEI Coração Sagrado de Jesus	Reforma/ampliação	165
PSF Lufa	Reforma/ampliação	350
PSF Queixada	Reforma/ampliação	350
PSF Lambari	Reforma/ampliação	500
PSF São Francisco	Reforma/ampliação	260
PSF Nacib Lauar	Reforma/ampliação	440
PSF Geraldo Lago Figueiro	Reforma/ampliação	250
PSF Elvira Martins Barbosa	Reforma/ampliação	130



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



PSF Santa Cruz

Reforma/ampliação

140

As áreas, quantitativos e locais relacionados possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao adequado dimensionamento da futura contratação, à formação do orçamento estimado e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de execução integral dos serviços. A efetiva realização das intervenções dependerá das necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da emissão das respectivas Ordens de Serviço e da conveniência administrativa, observadas as prioridades definidas pelos órgãos demandantes.

No que se refere às intervenções em infraestrutura urbana e rural, as estimativas foram definidas a partir de levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando as condições de trafegabilidade das vias, registros de manutenção, inspeções de campo, demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e planejamento das futuras intervenções em pavimentação, drenagem, contenção, recuperação estrutural e demais obras de infraestrutura. Os trechos relacionados a seguir representam as principais demandas atualmente identificadas, podendo sofrer alterações em razão do interesse público, da ocorrência de situações emergenciais, de eventos climáticos, de decisões administrativas ou do surgimento de novas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Local	Rua/Região	Tipo de Obra	Extensão (m)
Bairro Cristo	Rua Joaquim Pereira	Tapa-buraco	1.000
Bairro Cristo	Rua Principal	Tapa-buraco	400
Bairro Cristo	Rua Francisco de Assis Mota	Recapeamento	1.200
Bairro Cristo	Rua Urbano Esteves Cirino	Tapa-buraco	200
Bairro Cristo	Rua Salomão Lavar	Tapa-buraco	150
Bairro Cristo	Rua João Alexandrino	Tapa-buraco	150
Bairro Cristo	Rua Dom Pimenta	Tapa-buraco	60
Bairro Cristo	Rua Antônio Cardoso	Tapa-buraco	120
Bairro Cristo	Rua José Marques	Tapa-buraco	100
Bairro Cristo	Rua José Lopes	Tapa-buraco	60
Bairro Cristo	Rua Nice Maravilha	Tapa-buraco	100
Centro	Todas as ruas	Tapa-buraco	1.000
Bairro São Bento	Rua Antônio Esteves Lima	Recapeamento	2.400
Bairro São Bento	Rua Filhinha Barrack	Recapeamento	1.200
Bairro São Bento	Av. Tancredo Neves	Tapa-buraco	3.600
Bairro São Francisco	Rua Inácio Bahia	Recapeamento	3.000
Bairro Aeroporto	Todas as ruas	Pavimentação (bloquete)	9.000
Filadélfia	Rua Amadeu Farias	Recapeamento	4.800
Filadélfia	Rua Nusio Gomes	Pavimentação (bloquete)	200
Vicinais	Morro da Lage	Pavimentação (bloquete + drenagem)	7.200
Vicinais	Morro Redondo	Pavimentação (bloquete + drenagem)	1.800
Vicinais	Morro Campo do Meio	Pavimentação (bloquete + drenagem)	2.400



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Da mesma forma, as estimativas referentes às obras de drenagem, contenção, estabilização de encostas, construção e recuperação de pontes, bueiros, gabiões e demais estruturas especiais foram elaboradas com base em estudos técnicos, inspeções realizadas pela equipe de engenharia e necessidades identificadas pela Administração Municipal, representando a demanda potencial para atendimento durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Local	Endereço/Comunidade	Tipo de Obra	Dimensão
Cachoeira	Comunidade Cachoeira - Distrito Queixada	Bueiro Armco + Gabião	Duplo 8m x 2,5m
Serenata	Comunidade Serenata - Novilhona	Bueiro Armco + Gabião	Duplo 6m x 2m
Santa Rita	Estrada Vicinal Santa Rita	Bueiro Armco + Gabião	8m x 2,5m
Novo Cruzeiro	Rua José Marques	Muro Cortina Armada	21m x 8m
Novo Cruzeiro	Rua Pedro Gomes Filho	Gabião Terramesh	30m x 25m
Novo Cruzeiro	Rua Cedino Sales	Gabião Terramesh	50m x 20m
Novo Cruzeiro	Rua Santa Chácara	Contenção Grande Porte	119m x 30m
Novo Cruzeiro	Rua Santa Chácara	Gabião Terramesh	84m x 6m
Olho D'Água	Córrego Pau D'alho - Novilhona	Ponte Concreto + Metálica	12m
Barra de Santa Rita	Córrego Cento e Quinze	Ponte Concreto + Metálica	12m
Barra da Saudade	Córrego Gravatá	Ponte Concreto + Metálica	12m
Santa Cruz	Córrego Consulta	Ponte Concreto + Metálica	12m
Grota dos Martins	Córrego Sapé	Ponte Concreto + Metálica	12m
Saudade	Córrego Saudade	Ponte Concreto + Metálica	12m
Consulta	Comunidade Consulta	Ponte Concreto + Metálica	12m

Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias referenciais foram definidos com base em levantamentos técnicos, histórico de consumo, inspeções realizadas, memória de cálculo elaborada pela equipe técnica, planejamento das futuras intervenções e projeções das necessidades da Administração Municipal. Tais quantitativos possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se à formação do valor estimado da contratação, ao julgamento da licitação e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

As planilhas orçamentárias referenciais que integram o presente processo administrativo foram elaboradas com fundamento nas composições constantes das tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, observadas as respectivas datas-base adotadas pela Administração. Os serviços, quantitativos e composições constantes dessas planilhas representam estimativas técnicas destinadas exclusivamente ao planejamento da contratação, à formação do orçamento estimado e ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, permanecendo a execução condicionada às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das correspondentes Ordens de Serviço.

Item	Código	Fonte	Descrição	Unidade	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	90,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



2					
TERRAPLANAGEM					
2.1	5501880	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA -DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	M³	90.000,00
2.2	4011318	SICRO	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% -30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	9.000,00
3					
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					
3.1	P9949	SICRO	TOPOGRAFIA - MENSALISTA	MÊS	6,00

4					
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
4.1	34723	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	M²	30,00
5					
REMOÇÃO DE PAVIMENTO					
5.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	18.000,00

6					
SUB-LEITO, BASE E SUB-BASE					
6.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	90.000,00
6.2	4011228	SICRO	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	30.000,00
6.3	44015	SICRO	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	30.000,00
6.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	100.000,00
6.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:	M3XKM	100.000,00

7					
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO					
7.1					
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
7.1.1	4011352	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	30.000,00
7.1.2	106682	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	t x km	100.000,00
7.1.3	4011353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	30.000,00
7.1.4	E9509	SICRO	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 7KW/136 KW	H	5.000,00
7.1.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE	M3	4.000,00
7.1.6	106682	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	t x km	200.000,00
8					
PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES					
8.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M²	30.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.2	95428	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	200.000,00
9			SARJETA E MEIO-FIO		
9.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS	M	10.000,00
9.2	94285	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM	M	10.000,00
10			CALÇADA		
10.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	6.000,00
11			ACESSIBILIDADE		
11.1	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M²	200,00
11.2	104658	SNAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	100,00
12			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
12.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10.000,00
12.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2.000,00
12.3	5213408	SICRO	PINTURA DE FAXA COM TERMOPLASTICO PORR ASPERSAO - ESPESSURA 1,5 MM	M2	2.000,00
12.4	5213408	SICRO	PINTURA DE FAXA COM TERMOPLASTICO PORR ASPERSAO - ESPESSURA 3,0 MM	M2	1.000,00
13			ADMINISTRACAO LOCAL		
13.1	TCU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ACORDAO 2622 /TCU-MEDIO QUARTIL	%	6,99%

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
1,2	ED-50393	SICOR-MG	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO	%	0,38
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / DESLOCAMENTO		
2,1	ED-21776	SICOR-MG	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	50,00
2,3	ED-21771	SICOR-MG	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	24,00
2,4	ED-21777	SICOR-MG	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	5,00
2,5	93570	SINAPI	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	5,00
3			SERVIÇOS INICIAIS		
3,1	ED-50701	SICOR-MG	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA	m2	30.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3,2	ED-50699	SICOR-MG	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	un	100,00
3,3	ED-50697	SICOR-MG	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	un	100,00
3,4	ED-48457	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	5.000,00
3,5	ED-48454	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	3.000,00
3,6	ED-48446	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	500,00
3,7	ED-48506	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	500,00
3,8	ED-48468	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	500,00
3,9	ED-48500	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	2.000,00
3,10	ED-48463	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	1.000,00
3,11	ED-48459	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	500,00
3,12	ED-48464	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	500,00
3,13	ED-48435	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	600,00
3,14	ED-48436	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	200,00
3,15	ED-48441	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	100,00
3,16	ED-48440	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	500,00
3,17	ED-48488	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇADA PORTUGUESA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	100,00
3,18	ED-48476	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA	m2	2.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



			DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL		
3,19	ED-48491	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1.000,00
3,20	ED-48492	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	2.000,00
3,21	ED-48507	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	1.000,00
3,22	ED-48490	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	5.000,00
3,23	ED-48473	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO EM PEDRA (GNAISSE, BASALTO, ETC.), COM E APROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	1.000,00
3,24	ED-48472	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	1.000,00
3,25	ED-48501	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	5.000,00
3,26	ED-48502	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	2.000,00
3,27	ED-48480	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	5.000,00
3,28	ED-48516	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1.000,00
4			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
4,1	ED-28427	SICOR-MG	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	20,00
4,2	ED-50150	SICOR-MG	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	10,00
4,3	ED-50151	SICOR-MG	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	10,00
4,4	ED-50155	SICOR-MG	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	30,00
4,6	ED-16350	SICOR-MG	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	24,00
4,7	ED-50137	SICOR-MG	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	20,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



4,8	ED-17989	SICOR-MG	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	1.000,00
4,9	ED-50276	SICOR-MG	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	500,00
4,10	ED-50274	SICOR-MG	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	500,00
4,11	ED-50163	SICOR-MG	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	10.000,00
4,12	ED-50159	SICOR-MG	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220) CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m	500,00
4,13	ED-27006	SICOR-MG	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	5.000,00
4,14	ED-50157	SICOR-MG	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	10.000,00
4,15	ED-28533	SICOR-MG	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m2	5.000,00
4,16	ED-9075	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	5.000,00
4,17	ED-48246	SICOR-MG	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	m2	5.000,00
5			TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA		
5,1	ED-51123	SICOR-MG	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	20.000,00
5,2	ED-51122	SICOR-MG	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	1.000,00
5,3	ED-51105	SICOR-MG	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	30.000,00
5,4	ED-51106	SICOR-MG	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	30.000,00
5,5	ED-51111	SICOR-MG	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	10.000,00
5,6	ED-51112	SICOR-MG	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	10.000,00
5,7	ED-51113	SICOR-MG	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,0M E MENOR OU IGUAL 5,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	10.000,00
5,8	ED-51110	SICOR-MG	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	m3	2.000,00
5,9	ED-51107	SICOR-MG	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	2.000,00
5,10	ED-51093	SICOR-MG	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	3.000,00
5,11	ED-51096	SICOR-MG	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	5.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5,12	ED-51098	SICOR-MG	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	m3	5.000,00
5,13	ED-51120	SICOR-MG	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	5.000,00
5,14	6081	SINAPI (INSUMO)	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	5.000,00
5,15	ED-29712	SICOR-MG	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1.000,00
5,16	ED-29713	SICOR-MG	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1.000,00
6			ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONTENÇÕES		
6,1	ED-49814	SICOR-MG	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOLOAMENTO MANUAL	m3	500,00
6,2	ED-49813	SICOR-MG	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOLOAMENTO MANUAL	m3	500,00
6,3	ED-49812	SICOR-MG	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	500,00
6,4	ED-49541	SICOR-MG	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m3	500,00
6,5	ED-49540	SICOR-MG	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m3	2.000,00
6,6	ED-50411	SICOR-MG	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	m2	5.000,00
6,7	102724	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	und	1.000,00
6,8	102726	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	und	1.000,00
6,9	91070	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	m2	2.000,00
6,10	93957	SINAPI	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	m	1.000,00
6,11	93961	SINAPI	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	m	1.000,00
7			ESTRUTURA DE CONCRETO		
7,1	ED-48298	SICOR-MG	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	10.000,00
7,2	ED-8398	SICOR-MG	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	1.000,00
7,3	ED-49649	SICOR-MG	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	500,00
7,4	ED-49643	SICOR-MG	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	1.000,00
7,5	ED-49629	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	500,00
7,6	ED-49630	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	500,00
7,7	ED-49631	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	500,00
7,8	ED-49625	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 10MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	100,00
7,9	ED-49618	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	100,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



7,10	ED-49665	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	10.000,00
7,11	ED-50250	SICOR-MG	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPa, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	1.000,00
7,12	ED-19637	SICOR-MG	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310) CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	5.000,00
7,13	ED-19634	SICOR-MG	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450) CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	5.000,00
7,14	ED-50619	SICOR-MG	POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE CONCRETAGEM EM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	m2	5.000,00
7,15	ED-49662	SICOR-MG	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m3	50,00
7,16	ED-50859	SICOR-MG	BLOCO ARMADO EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9 MPa, FÔRMAS LATERAIS E DESFORMA	m3	100,00
7,17	ED-50860	SICOR-MG	CINTA ARMADA EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9 MPa, FÔRMAS LATERAIS E DESFORMA	m3	100,00
7,18	ED-50846	SICOR-MG	ESCADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m3	100,00
7,19	ED-50847	SICOR-MG	LAJE MACIÇA 15 CM DE CONCRETO 13,5 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMAÇÃO, FÔRMA, DESFORMA (FUNDO CAIXA DÁGUA E COBERTURA)	m2	1.000,00
7,20	ED-50848	SICOR-MG	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m2	1.000,00
7,21	ED-50842	SICOR-MG	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m3	100,00
7,22	ED-50850	SICOR-MG	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m3	100,00
7,23	ED-8005	SICOR-MG	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 10CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	500,00
7,24	ED-8145	SICOR-MG	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	m2	500,00
7,25	ED-8005	SICOR-MG	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 10CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	500,00
8			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
8,1	ED-48232	SICOR-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	5.000,00
8,2	ED-48231	SICOR-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	5.000,00
8,3	ED-48192	SICOR-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	500,00
8,4	ED-48193	SICOR-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	500,00
8,5	ED-48219	SICOR-MG	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPa , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	1.500,00
8,6	ED-48220	SICOR-MG	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPa , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	2.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8,7	ED-8346	SICOR-MG	ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE ADITIVO EXPANSOR PARA ENCUNHAMENTO	m	500,00
8,8	ED-48210	SICOR-MG	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m2	1.500,00
8,9	ED-48209	SICOR-MG	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m2	1.500,00
8,10	ED-48211	SICOR-MG	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m2	500,00
9			ESQUADRIAS E FERRAGENS		
9,1	ED-23034	SICOR-MG	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRILO, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m2	100,00
9,2	ED-50954	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	100,00
9,3	ED-50955	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	100,00
9,4	ED-50979	SICOR-MG	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA	m2	100,00
9,5	ED-49602	SICOR-MG	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	50,00
9,6	ED-49611	SICOR-MG	RÉGUA PARA ALIZAR, LARGURA DE 5CM, PARA UMA (1) FACE, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE MARCO, FOLHA DE PORTA E PINTURA/VERNIZ	un	50,00
10			COBERTURAS		
10,1	ED-48408	SICOR-MG	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, EXCLUSIVE TELHAS	m2	2.000,00
10,2	ED-48407	SICOR-MG	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m2	2.000,00
10,3	ED-20603	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	5.000,00
10,4	ED-20575	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA CERÂMICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m2	1.000,00
10,5	ED-20577	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m2	1.000,00
10,6	ED-48425	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, ESP. 8MM, COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m2	1.000,00
10,7	ED-48417	SICOR-MG	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	500,00
10,8	ED-48429	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM,	m2	2.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



			ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
10,9	ED-48428	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	2.000,00
10,10	ED-48421	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	m2	1.000,00
10,11	ED-48419	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO FRANCESA, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	m2	1.000,00
10,12	ED-48402	SICOR-MG	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	100,00
10,13	ED-48416	SICOR-MG	ESPIGÃO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	100,00
10,14	ED-48401	SICOR-MG	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, ESP. 6MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	100,00
10,15	ED-48400	SICOR-MG	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	100,00
10,16	ED-50654	SICOR-MG	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	300,00
10,17	ED-50656	SICOR-MG	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	300,00
10,18	ED-50659	SICOR-MG	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	300,00
10,19	ED-50653	SICOR-MG	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	300,00
10,20	ED-50675	SICOR-MG	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 15CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	200,00
10,21	ED-50677	SICOR-MG	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	200,00
10,22	ED-50679	SICOR-MG	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	300,00
10,23	ED-50667	SICOR-MG	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	300,00
10,24	ED-50668	SICOR-MG	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	100,00
10,25	ED-50669	SICOR-MG	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	m	100,00
11			IMPERMEABILIZAÇÃO		
11,1	ED-50764	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m2	1.000,00
11,2	ED-50174	SICOR-MG	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	100,00
11,3	ED-50168	SICOR-MG	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	m2	100,00
12			PISOS		
12,1	ED-50533	SICOR-MG	APICOAMENTO MANUAL DE PISO CIMENTADO, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	m2	1.000,00
12,2	ED-50600	SICOR-MG	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	1.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



12,3	ED-50568	SICOR-MG	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	1.500,00
12,4	ED-50543	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	1.200,00
12,5	ED-50542	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	2.000,00
12,6	ED-50753	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	2.000,00
12,7	ED-50754	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	2.000,00
12,8	ED-50581	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COM UMA (1) COR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	500,00
12,9	ED-50573	SICOR-MG	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM FCK DE 20MPA, COM FIBRA DE AÇO, CONSUMO 25KG/M3, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m3	150,00
12,10	ED-50571	SICOR-MG	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	5.000,00
12,11	ED-9321	SICOR-MG	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 12CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	2.000,00
12,12	ED-50572	SICOR-MG	PISO EM CONCRETO USINADO CONVENCIONAL COM DE FCK 30MPA, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3MM MALHA 10X10CM, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 15CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	1.000,00
12,13	ED-15226	SICOR-MG	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	200,00
12,14	ED-15226	SICOR-MG	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20)CM COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	200,00
12,15	ED-50579	SICOR-MG	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILATAÇÃO, DIMENSÃO (20X10)MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	m	200,00
13			SOLEIRA E PEITORIL		
13,1	ED-50993	SICOR-MG	PEITORIL DE ARDÓSIA COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	150,00
13,2	ED-51003	SICOR-MG	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	150,00
14			REVESTIMENTOS		
14,1	ED-50731	SICOR-MG	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	10.000,00
14,2	ED-50732	SICOR-MG	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	2.500,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



14,3	ED-50761	SICOR-MG	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	6.000,00
14,4	ED-50760	SICOR-MG	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	3.000,00
14,5	ED-50736	SICOR-MG	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m2	2.000,00
14,6	ED-9066	SICOR-MG	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	m2	2.000,00
14,7	ED-50721	SICOR-MG	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO/PROTEÇÃO DE QUINAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m	200,00
14,8	ED-50720	SICOR-MG	CANTONEIRA EM PVC PARA ACABAMENTO/PROTEÇÃO DE QUINAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m	200,00
14,9	ED-9081	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	1.000,00
15			FORROS		
15,1	ED-49687	SICOR-MG	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	1.000,00
15,2	ED-49686	SICOR-MG	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	1.000,00
15,3	ED-49685	SICOR-MG	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, DIMENSÃO (60X60)CM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m2	1.000,00
15,4	ED-28454	SICOR-MG	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	200,00
15,5	ED-28728	SICOR-MG	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAS METÁLICAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	m2	500,00
15,6	ED-28751	SICOR-MG	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	200,00
15,7	ED-49688	SICOR-MG	COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO	m	200,00
16			SERRALHERIA		
16,1	ED-32000	SICOR-MG	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	100,00
16,2	ED-50935	SICOR-MG	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	100,00
16,3	ED-32100	SICOR-MG	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	m	100,00
16,4	ED-32099	SICOR-MG	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA	m	100,00
16,5	ED-32101	SICOR-MG	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	100,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



16,6	ED-50982	SICOR-MG	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	100,00
16,7	ED-50985	SICOR-MG	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, TIPO DIAMANTE, ESP. 1,20MM (MSG-18), COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO 1.1/4"X1/8", EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m2	100,00
16,8	ED-9100	SICOR-MG	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	m2	2.500,00
16,9	ED-26408	SICOR-MG	PORTA PARA ALAMBRADO, COM UMA (1) FOLHA, DIMENSÃO (90X210) CM, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2"), BATENTE, DOBRADIÇAS E CADEADO COM LARGURA DE 50MM	un	25,00
16,10	ED-50923	SICOR-MG	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	un	25,00
16,11	ED-50949	SICOR-MG	ESCADA MARINHEIRO – TUBO GALVANIZADO D = 3/4" E D = 1/2"	m	20,00
16,12	ED-50948	SICOR-MG	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	m	50,00
16,13	ED-50954	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	50,00
16,14	ED-50960	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE JANELA VENEZIANA FIXAS METALON, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	50,00
16,15	ED-50955	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE JANELA DE CORRER EM FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	50,00
16,16	ED-50794	SICOR-MG	PORTA DE ABRIR, 01 FOLHA, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS	m2	50,00
16,17	ED-50796	SICOR-MG	PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS	m2	50,00
17			PINTURA		
17,1	ED-50505	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	15.000,00
17,2	ED-50507	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	6.000,00
17,3	ED-50508	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	6.000,00
17,4	ED-50506	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	6.000,00
17,5	ED-50516	SICOR-MG	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	6.000,00
17,6	ED-50514	SICOR-MG	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	15.000,00
17,7	ED-50515	SICOR-MG	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	6.000,00
17,8	ED-50485	SICOR-MG	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	6.000,00
17,9	ED-50474	SICOR-MG	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	15.000,00
17,10	ED-50483	SICOR-MG	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	6.000,00
17,11	ED-50476	SICOR-MG	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	6.000,00
17,12	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	20.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



17,13	ED-50453	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	15.000,00
17,14	ED-50452	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	6.000,00
17,15	ED-50454	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	6.000,00
17,16	ED-50470	SICOR-MG	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m2	6.000,00
17,17	ED-50481	SICOR-MG	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	5.000,00
17,18	ED-50526	SICOR-MG	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m2	5.000,00
17,19	ED-50493	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m2	5.000,00
17,20	ED-50509	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	5.000,00
17,21	ED-50510	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	5.000,00
17,22	ED-50491	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	5.000,00
17,23	ED-9933	SICOR-MG	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM	m2	4.000,00
17,24	ED-50497	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	3.000,00
17,25	ED-50462	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, QUATRO (4) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	2.500,00
17,26	ED-50459	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	10.000,00
17,27	ED-50463	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, QUATRO (4) DEMÃOS	m2	5.000,00
18			LOUÇAS E METAIS		
18,1	ED-50323	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	100,00
18,2	ED-50330	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	120,00
18,3	ED-50326	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	120,00
18,4	ED-22902	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	150,00
18,5	ED-50317	SICOR-MG	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00
18,6	ED-50349	SICOR-MG	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL PARA TANQUE, DN (1.1/4"), ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	150,00
18,7	ED-50348	SICOR-MG	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, EXCLUSIVE MICTÓRIO	un	50,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



18,8	ED-50297	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	100,00
18,9	ED-50296	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO	un	25,00
18,10	ED-50301	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	25,00
18,11	ED-50299	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	25,00
18,12	ED-50285	SICOR-MG	MICTÓRIO COLETIVO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AISI 304, CHAPA 22, COM DESENVOLVIMENTO DE 1 METRO, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL NA COR CROMADA, SIFÃO DE METAL TIPO COPO NA COR CROMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	25,00
18,13	ED-50286	SICOR-MG	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	U	30,00
18,14	ED-48169	SICOR-MG	BEBEDOURO DE COLUNA/PRESSÃO, TIPO ADULTO COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	un	25,00
18,15	ED-50316	SICOR-MG	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	30,00
18,16	ED-16344	SICOR-MG	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00
18,17	ED-50314	SICOR-MG	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00
18,18	ED-50313	SICOR-MG	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00
18,19	ED-32667	SICOR-MG	DUCHA PLÁSTICA, LARGURA 5", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE BRAÇO	un	5,00
18,20	ED-48156	SICOR-MG	ASSENTO BRANCO PARA VASO	U	30,00
18,21	ED-48157	SICOR-MG	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	10,00
18,22	ED-48159	SICOR-MG	BANCO ARTICULADO EM FÓRMICA COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, PARA ESFORÇO DE 1,5 KN CONFORME NBR 9050	U	5,00
18,23	ED-48174	SICOR-MG	CABIDE DE LOUÇA COM DOIS (2) GANCHOS, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E FORNECIMENTO	un	5,00
18,24	ED-48176	SICOR-MG	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	5,00
18,25	ED-48180	SICOR-MG	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	20,00
18,26	ED-48182	SICOR-MG	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	20,00
18,27	ED-48185	SICOR-MG	MEIA SABONETEIRA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E FORNECIMENTO	un	20,00
18,28	ED-48179	SICOR-MG	PAPELEIRA DE LOUÇA COM ROLETE, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E FORNECIMENTO	un	20,00
18,29	ED-48181	SICOR-MG	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	20,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



18,30	ED-48186	SICOR-MG	SABONETEIRA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E FORNECIMENTO	un	20,00
18,31	ED-48187	SICOR-MG	SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR	U	20,00
18,32	ED-48155	SICOR-MG	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML	U	20,00
18,33	ED-48183	SICOR-MG	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	U	20,00
18,34	ED-48184	SICOR-MG	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	U	20,00
18,35	ED-48189	SICOR-MG	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 1500 ML	U	20,00
18,36	ED-48188	SICOR-MG	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	U	20,00
18,37	ED-48158	SICOR-MG	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	U	20,00
18,38	ED-48165	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO EM "L", DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 140CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	20,00
18,39	ED-48167	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	20,00
18,40	ED-48161	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	20,00
18,41	ED-48166	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 120CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	20,00
18,42	ED-48163	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	20,00
18,43	ED-48164	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO,	un	20,00
18,44	ED-48160	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	20,00
18,45	ED-48162	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	20,00
19			BANCADAS		
19,1	ED-48337	SICOR-MG	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL	m2	20,00
19,2	ED-48339	SICOR-MG	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	m2	50,00
19,3	ED-48343	SICOR-MG	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	100,00
19,4	ED-48348	SICOR-MG	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	250,00
19,5	ED-21636	SICOR-MG	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	250,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



19,6	ED-21635	SICOR-MG	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 5CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADARIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	250,00
20			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
20,1	ED-48998	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	5.000,00
20,2	ED-49019	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	500,00
20,3	ED-48986	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	8.000,00
20,4	ED-49001	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	5.000,00
20,5	ED-48989	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	8.000,00
20,6	ED-49004	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	2.500,00
20,7	ED-49007	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	1.000,00
20,8	ED-48992	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	8.000,00
20,9	ED-49010	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 50 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	1.000,00
20,10	ED-48995	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	5.000,00
20,11	ED-16634	SICOR-MG	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO COM SUPORTE PARA LAJOTA, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE PRÉ-MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	300,00
20,12	ED-49187	SICOR-MG	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	300,00
20,13	ED-49188	SICOR-MG	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	300,00
20,14	ED-49190	SICOR-MG	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM FUNDO FIXO REFORÇADO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	300,00
20,15	ED-49199	SICOR-MG	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	25,00
20,16	ED-49149	SICOR-MG	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (20X20)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	un	25,00
20,17	ED-49171	SICOR-MG	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 25 X 25 X 50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	50,00
20,18	ED-49170	SICOR-MG	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	50,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



20,19	ED-15740	SICOR-MG	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	200,00
20,20	ED-15739	SICOR-MG	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	200,00
20,21	ED-15755	SICOR-MG	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	200,00
20,22	ED-15757	SICOR-MG	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	200,00
20,23	ED-15735	SICOR-MG	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	200,00
20,24	ED-15765	SICOR-MG	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	200,00
20,25	ED-15764	SICOR-MG	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	un	200,00
20,26	ED-15781	SICOR-MG	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	un	200,00
20,27	ED-49415	SICOR-MG	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	3.000,00
20,28	ED-49413	SICOR-MG	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	3.000,00
20,29	ED-49414	SICOR-MG	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	3.000,00
20,30	ED-49309	SICOR-MG	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	1.000,00
20,31	ED-49310	SICOR-MG	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	1.000,00
20,32	ED-17935	SICOR-MG	SONDAGEM DE ELETRODUTO/DUTOS COM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DO FIO 1,24MM, 18 BWG, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	3.000,00
20,33	ED-13346	SICOR-MG	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	200,00
20,34	ED-49405	SICOR-MG	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	200,00
20,35	ED-49393	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS	un	200,00
20,36	ED-49391	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X32W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADA	un	200,00
20,37	ED-27082	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	200,00
20,38	ED-27090	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	200,00
20,39	ED-13357	SICOR-MG	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	200,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



20,40	ED-49401	SICOR-MG	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE GALVANIZADA E GLOBO LEITOSO COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	200,00
20,41	ED-49373	SICOR-MG	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA FLUORESCENTE, BASE E27, POTÊNCIA 20W, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	200,00
20,42	ED-13344	SICOR-MG	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	200,00
20,43	ED-49377	SICOR-MG	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE, BASE G13, POTÊNCIA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE REATOR E LUMINÁRIA	un	200,00
20,44	ED-49298	SICOR-MG	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 100 MM (4")	m	500,00
20,45	ED-49300	SICOR-MG	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 150 MM (6")	m	500,00
20,46	ED-49296	SICOR-MG	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 50 MM (2")	m	500,00
20,47	ED-49334	SICOR-MG	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	m3	50,00
20,48	ED-49060	SICOR-MG	CANAleta EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	m	1.000,00
20,49	ED-14183	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	15,00
20,50	ED-14197	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 44 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	15,00
20,51	ED-14194	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	15,00
20,52	ED-14201	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 56 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 225A	un	5,00
20,53	ED-34483	SICOR-MG	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	20,00
20,54	ED-34473	SICOR-MG	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	50,00
20,55	ED-34483	SICOR-MG	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	50,00
20,56	ED-34475	SICOR-MG	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	50,00
20,57	ED-34477	SICOR-MG	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	50,00
20,58	ED-34480	SICOR-MG	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	50,00
20,59	ED-34461	SICOR-MG	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	50,00
20,60	ED-34464	SICOR-MG	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10,00
20,61	ED-34463	SICOR-MG	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	50,00
20,62	ED-14127	SICOR-MG	BARRAMENTO BIFÁSICO DE 80A PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	m	50,00
20,63	ED-14127	SICOR-MG	BARRAMENTO BIFÁSICO DE 80A PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	m	50,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



20,64	ED-14127	SICOR-MG	BARRAMENTO BIFÁSICO DE 80ª PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	m	10,00
20,65	ED-49497	SICOR-MG	POSTE TELEFÔNICO RETO, H = 9,00 M EM AÇO GALVANIZADO , (LIVRE)	un	50,00
20,66	ED-49523	SICOR-MG	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 120V COM CAPACIDADE DE CARGA 1200VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un	50,00
20,67	ED-49524	SICOR-MG	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un	100,00
20,68	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	300,00
20,69	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	300,00
21			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
21,1	ED-15204	SICOR-MG	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	25,00
21,2	ED-15205	SICOR-MG	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	25,00
21,3	ED-50034	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	500,00
21,4	ED-50029	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.500,00
21,5	ED-50030	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	500,00
21,6	ED-50031	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	250,00
21,7	ED-50027	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	500,00
21,8	ED-50028	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	250,00
21,9	ED-50018	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.000,00
21,10	ED-50019	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.000,00
21,11	ED-50020	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.000,00
21,12	ED-50022	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	500,00
21,13	ED-49999	SICOR-MG	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 20MM (1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	25,00
21,14	ED-50000	SICOR-MG	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	25,00
21,15	ED-50001	SICOR-MG	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	25,00
21,16	ED-50003	SICOR-MG	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 50MM (1.1/2"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	25,00
21,17	ED-49989	SICOR-MG	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	un	25,00
21,18	ED-49950	SICOR-MG	CAIXA DE INSPEÇÃO DE POLIETILENO, Ø 100 MM	un	25,00
21,19	ED-50009	SICOR-MG	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	un	25,00
21,20	ED-49944	SICOR-MG	GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO, DIMENSÃO (30X30) CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXILHO, EXCLUSIVE CAIXA COLETORA	un	25,00
21,21	ED-49943	SICOR-MG	GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO, DIMENSÃO (15X15) CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXILHO, EXCLUSIVE CAIXA COLETORA	un	25,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



21,22	ED-49945	SICOR-MG	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	un	25,00
21,23	ED-49946	SICOR-MG	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM	un	25,00
21,24	ED-49908	SICOR-MG	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	50,00
21,25	ED-49911	SICOR-MG	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	50,00
21,26	ED-49936	SICOR-MG	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	50,00
21,27	ED-49935	SICOR-MG	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	un	50,00
22			INFRAESTRUTURA E DRENAGEM		
22,1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	5.000,00
22,2	ED-48552	SICOR-MG	CANAleta PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 30CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	500,00
22,3	ED-48555	SICOR-MG	CANAleta PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	500,00
22,4	ED-48669	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1.000,00
22,5	ED-48670	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	500,00
22,6	ED-48671	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	250,00
22,7	ED-48667	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	250,00
22,8	ED-48668	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	250,00
22,9	102704	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	250,00
22,10	ED-14762	SICOR-MG	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	6.000,00
22,11	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	6.000,00
22,12	ED-51121	SICOR-MG	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	10.000,00
22,13	02.12.01	SUDECAP	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	2.000,00
22,14	ED-9207	SICOR-MG	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	1.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



22,15	ED-9209	SICOR-MG	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	2.000,00
22,16	ED-9210	SICOR-MG	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 800MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	2.000,00
22,17	ED-9211	SICOR-MG	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 1000MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	1.000,00
22,18	ED-9212	SICOR-MG	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 1200MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	500,00
22,19	ED-9213	SICOR-MG	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 1500MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	m	100,00
22,20	ED-48550	SICOR-MG	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	50,00
22,21	ED-48551	SICOR-MG	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	50,00
22,22	19.11.03	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UND	50,00
22,23	19.11.04	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UND	50,00
22,24	ED-48666	SICOR-MG	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	50,00
22,25	RO-00388	SICOR-MG	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	m2	10.000,00
22,26	RO-00389	SICOR-MG	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	m2	10.000,00
22,27	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	500,00
22,28	20.17.01	SUDECAP	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA COM COLCHAO DE PÓ DE PEDRA	M2	10.000,00
22,29	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00
22,30	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00
22,31	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00
22,33	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5.000,00
22,34	93415	SINAPI	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	300,00
22,35	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	300,00
23			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
23,1	ED-50177	SICOR-MG	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS	un	25,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



23,2	ED-50194	SICOR-MG	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES	U	25,00
23,3	ED-50190	SICOR-MG	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	25,00
23,4	ED-50191	SICOR-MG	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 2-A, CAPACIDADE 10 L	U	25,00
23,5	ED-50193	SICOR-MG	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	25,00
23,6	ED-50192	SICOR-MG	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	25,00
23,7	ED-26993	SICOR-MG	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00
23,8	ED-26989	SICOR-MG	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	500,00
23,9	ED-50206	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A2", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,10	ED-50199	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,11	ED-50200	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,12	ED-50207	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "P2", DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,13	ED-50201	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,14	ED-50202	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,15	ED-50204	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S10", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,16	ED-50205	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,17	ED-29400	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,18	ED-29405	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,19	ED-32250	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,20	ED-32247	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
23,21	ED-50203	SICOR-MG	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	100,00
24			VIDROS E ESPELHOS		
24,1	ED-51150	SICOR-MG	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	25,00
24,2	ED-51157	SICOR-MG	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	300,00
24,3	ED-51160	SICOR-MG	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	100,00
24,4	ED-51159	SICOR-MG	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	100,00
25			PONTOS DE INSTALAÇÕES		
25,1	ED-50223	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E	un	100,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



			FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA		
25,2	ED-50225	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	100,00
25,3	ED-50224	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	100,00
25,4	ED-50221	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	100,00
25,5	ED-50227	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	100,00
25,6	ED-50228	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	250,00
25,7	ED-50232	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	250,00
26			SERVIÇOS DE PAISAGISMO		
26,1	ED-50437	SICOR-MG	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	10.000,00
26,2	ED-50434	SICOR-MG	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	m2	5.000,00
26,3	ED-14560	SICOR-MG	LASTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL	m3	250,00
27			URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
27,1	ED-51147	SICOR-MG	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APILOAMENTO	m3	5.000,00
27,2	ED-51144	SICOR-MG	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	10.000,00
27,3	ED-51148	SICOR-MG	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	100,00
27,4	ED-51139	SICOR-MG	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	10.000,00
27,5	97277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	10.000,00
27,6	ED-15446	SICOR-MG	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA	un	100,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



27,7	ED-48360	SICOR-MG	CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGOS (02 BANCOS EM ARCO COM D INTERNO = 130 CM E H = 43 CM E MESA COM D = 80 CM, E = 8 CM E H = 75 CM)	cj	50,00
27,8	ED-8912	SICOR-MG	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO ECOLÓGICO, ESP. 6CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	5.000,00
27,9	ED-8916	SICOR-MG	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	2.500,00
27,10	ED-8914	SICOR-MG	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	2.500,00
27,11	RO-00337	SICOR-MG	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BICA CORRIDA (30% - 70%), COM MATERIAL DE JAZIDA E BICA CORRIDA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DA BICA CORRIDA, EXCLUI O TRANSPORTE)	m3	10.000,00
28			LIMPEZA DE OBRA		
28,1	ED-50270	SICOR-MG	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	50,00
28,2	ED-50269	SICOR-MG	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 8 HORAS DIÁRIAS	mês	50,00
28,3	ED-50266	SICOR-MG	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	10.000,00
29			TRANSPORTE DE MATERIAL		
29,1	ED-51131	SICOR-MG	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	5.000,00
29,2	ED-51132	SICOR-MG	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	50.000,00
29,3	ED-51133	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	5.000,00
29,4	ED-29229	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m3	100.000,00
29,5	ED-29232	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	200.000,00
29,6	ED-29230	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	100.000,00
29,7	ED-29231	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	100.000,00
29,8	ED-51125	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	5.000,00
30			SERVIÇOS COMPLEMENTARES / MÃO DE OBRA / VIGILÂNCIA DE OBRA		
30,1	ED-50366	SICOR-MG	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	10.000,00
30,2	ED-50375	SICOR-MG	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	5.000,00
30,3	ED-50374	SICOR-MG	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	5.000,00
30,4	ED-50372	SICOR-MG	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	5.000,00
30,5	ED-50373	SICOR-MG	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	10.000,00



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



30,6	ED-50378	SICOR-MG	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	5.000,00
30,7	ED-50381	SICOR-MG	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	50.000,00
30,8	ED-50382	SICOR-MG	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	5.000,00
30,9	ED-7830	SICOR-MG	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	10.000,00
30,10	ED-50367	SICOR-MG	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	25.000,00
30,11	ED-50386	SICOR-MG	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	5.000,00
30,12	ED-9199	SICOR-MG	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	5.000,00
30,13	ED-21780	SICOR-MG	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	24,00
30,14	ED-29739	SICOR-MG	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	24,00
30,15	44.01.22	SUDECAP	VIGILÂNCIA DE OBRAS - EM DIAS ÚTEIS (CONSIDERANDO INÍCIO AS 17H DE SEGUNDA A QUINTA E 16H NA SEXTA) E 24 HORAS POR DIA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	mês	24,00

A memória de cálculo detalhada, os levantamentos técnicos, as planilhas referenciais completas e os documentos que subsidiaram a definição dos quantitativos integram o processo administrativo da contratação, constituindo parte integrante da fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução e o pagamento ocorrerão somente pelos serviços efetivamente executados, medidos conforme as composições e unidades das tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG - Estado de Minas Gerais, vigentes na data-base definida no instrumento convocatório, aplicando-se o percentual de desconto registrado no lote.

Nos valores e descontos ofertados deverão estar incluídos todos os encargos incidentes, tributos, fretes, seguros, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, conforme detalhamento no Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços resultante terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da autoridade competente e comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do SRP e a manutenção das condições de competitividade e aderência às bases oficiais de referência.

Durante a vigência, a Administração realizará contratações decorrentes apenas mediante a existência de necessidade devidamente motivada e disponibilidade orçamentária, sendo vedada a celebração de contratos após o término da vigência da Ata, nos termos da legislação aplicável.

A estimativa elaborada assegura planejamento técnico compatível com as demandas municipais e com a exigência de delimitação do objeto, garantindo que o registro de preços seja realista, sustentável e aderente às diretrizes legais e de controle.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em histórico de consumo, projeções técnicas e planejamento municipal, não configurando obrigação de execução integral, sendo as contratações realizadas sob demanda, conforme necessidade justificada e disponibilidade orçamentária.

O Lote foi estruturado de modo a reunir conjuntos homogêneos de serviços de engenharia, compatíveis com suas respectivas finalidades técnicas e operacionais contemplando serviços prediais, voltados à execução e adequação de edificações verticais e seus sistemas correlatos, abrange serviços em vias urbanas e rurais, com foco em pavimentação, urbanização, acessibilidade e manutenção viária e serviços de drenagem e obras complementares, incluindo



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



movimentação de terra, contenções, dispositivos de escoamento, pontes e recomposição de áreas impactadas, conforme tipos abaixo:

Tipo de construção/objeto	Serviços executados enquadráveis	Observações técnicas
Serviços Prediais	Estrutura de múltiplos pavimentos; alvenarias e acabamentos internos e externos; impermeabilização; áreas comuns, garagens, circulação e acessibilidade; coberturas em estrutura metálica ou madeira; serviços civis, elétricos, hidráulicos e sanitários correlatos	Requer compatibilização entre projetos arquitetônico, estrutural e complementares, com atenção à funcionalidade predial, segurança e desempenho
Serviços em Vias Urbanas e Rurais	Pavimentação em solo, concreto ou asfalto; passeio/calçada em concreto; urbanização de praças e jardins; recuperação de estradas vicinais; sarjeta e boca de lobo; recuperação e manutenção viária urbana	Depende de condições geométricas da via, capacidade de suporte do subleito, drenagem superficial e integração com acessibilidade e urbanização
Serviços de Drenagem e Obras Complementares	Movimentação de terra; reconstrução de pontes mistas; recomposição de áreas impactadas; galerias, drenagens, canaletas e dispositivos de escoamento; gabiões; serviços complementares	Vinculado a topografia, geotecnia, regime de drenagem, contenções e estabilização de áreas, com forte dependência das condições locais

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções técnicas e operacionais disponíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal, bem como verificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, a viabilidade da modelagem contratual adotada e a compatibilidade dos preços praticados no mercado, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento previstos nos arts. 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa teve como finalidade:

- identificar potenciais fornecedores aptos a executar serviços comuns de engenharia compatíveis com o objeto;
- verificar a disponibilidade de soluções aderentes ao modelo de precificação por tabelas oficiais;
- analisar práticas de mercado e viabilidade de execução sob demanda;
- avaliar alternativas contratuais quanto a custo-benefício e governança;
- subsidiar a definição do lote e requisitos proporcionais.

O levantamento de mercado compreendeu, dentre outros, os seguintes elementos:

- consulta às tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, utilizadas como referência para a composição dos custos dos serviços;
- análise das práticas adotadas em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- avaliação da capacidade técnica, operacional e logística das empresas atuantes no mercado regional;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



d) análise da viabilidade de execução dos serviços mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua, parcelada e imprevisível das demandas.

Durante a análise, consideraram-se alternativas:

I - Execução direta pela Administração Municipal: descartada diante de limitações de estrutura, pessoal especializado, equipamentos e capacidade de atendimento simultâneo sob demanda;

II - Contratação direta e avulsa de fornecedores: menos eficiente pela fragmentação, aumento de custos administrativos e risco de descontinuidade;

III - Registro de Preços com base em tabelas oficiais (opção escolhida): alternativa mais adequada por permitir flexibilidade sob demanda, controle por referência pública, padronização, rastreabilidade e redução de custos administrativos, desde que o objeto seja definido por planilhas.

Conclusão do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de empresas aptas à execução do objeto, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com as necessidades do Município de Novo Cruzeiro/MG. Constatou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior desconto incidente sobre tabelas oficiais de referência, representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade na contratação, padronização dos custos, transparência, rastreabilidade, controle da execução e racionalização dos procedimentos administrativos, preservando a competitividade e a economicidade da contratação.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando metodologia compatível com as características do objeto e com a realidade do mercado regional.

Considerando que a contratação tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia, a serem executados sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, adotou-se como metodologia de pesquisa a obtenção de cotações diretas junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto e estabelecidas na região de influência do Município de Novo Cruzeiro/MG, por se tratar da forma mais adequada para identificar os preços efetivamente praticados no mercado local.

A opção pela pesquisa de mercado regional justifica-se pelas particularidades da contratação, cujos custos sofrem influência direta de fatores como disponibilidade de mão de obra especializada, custos de transporte, mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, distância dos centros fornecedores, condições de acesso aos locais de execução dos serviços e demais variáveis operacionais inerentes à realidade geográfica do Município.

As propostas obtidas foram submetidas à análise técnica pela Administração, mediante verificação da compatibilidade entre os valores apresentados, consistência das informações, aderência às condições de mercado e adequação ao objeto pretendido, sendo desconsideradas eventuais cotações manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica, de forma a assegurar maior confiabilidade à estimativa de preços.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



A pesquisa foi instruída com 04 (quatro) cotações válidas, obtidas junto a empresas do ramo, número considerado suficiente para formação do preço estimado, possibilitando adequada análise crítica dos valores praticados e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Como parâmetro técnico para a futura execução contratual, serão utilizadas as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, observadas as respectivas datas-base adotadas pela Administração, acrescidas do BDI definido nas planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo, cuja composição observa metodologia compatível com a natureza dos serviços e as referências técnicas aplicáveis.

Considerando que o critério de julgamento da licitação será o maior desconto global incidente sobre as tabelas oficiais de referência, o valor estimado constante deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à demonstração da disponibilidade orçamentária, à gestão da futura Ata de Registro de Preços e à verificação da vantajosidade das propostas, não vinculando os preços unitários das futuras Ordens de Serviço.

O orçamento estimativo detalhado integra o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias do processo administrativo, contendo os quantitativos estimados, as composições de custos, os códigos das tabelas oficiais, as unidades de medida, a memória de cálculo e os demais elementos técnicos que subsidiaram a formação do valor estimado da contratação.

LOTE	CÓDIGO	QTDE	UNIDADE	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PERCENTUAL DESCONTO ARREDONDADO (%)
1	43895	1	SERVIÇO	SINAPI, SICRO e SICOR/MG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, REVITALIZAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS E RURAIS, OBRAS DE DRENAGEM E DEMAIS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO SOBRE AS COMPOSIÇÕES E CUSTOS UNITÁRIOS CONSTANTES DAS TABELAS OFICIAIS SINAPI, SICRO E SICOR/MG	R\$ 10.000.000,00	3%

O valor global estimado corresponde ao limite máximo previsto para futuras contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possuindo caráter meramente estimativo e não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nem gerando direito subjetivo à contratada quanto à execução da totalidade dos quantitativos previstos.

As futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordens de Serviço, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo os serviços remunerados exclusivamente pelas medições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, aplicando-se o percentual de desconto registrado na licitação sobre os preços constantes das tabelas oficiais vigentes, observadas as regras estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Conclui-se que a metodologia adotada para formação da estimativa de preços mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente compatível com a legislação vigente e suficiente para demonstrar a vantajosidade da contratação, assegurando parâmetros confiáveis para a



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



realização da licitação, para a gestão da futura Ata de Registro de Preços e para o adequado controle da execução contratual.

A memória de cálculo, as planilhas orçamentárias, os documentos que subsidiaram a pesquisa de mercado e os demais elementos técnicos utilizados na formação do preço estimado integram o processo administrativo e constituem parte integrante da fase preparatória da contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, previamente definidos em planilhas orçamentárias referenciais, com quantitativos estimados, mediante aplicação do maior desconto global sobre as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, destinados à manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma, ampliação e adequação da infraestrutura pública municipal, incluindo, quando necessário, o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra especializada.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, observando as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos efetivamente demandados, permanecendo vedada a execução de serviços não previstos nas planilhas referenciais que integram o processo licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

As principais diretrizes operacionais são:

- a) Fornecimento e Execução sob Demanda: execução parcelada mediante OS/autorizações formais, com definição de escopo, local, prazos, medições e fiscalização;
- b) Logística e Distribuição: planejamento compatível com a dispersão geográfica e demandas simultâneas, assegurando disponibilidade de recursos operacionais;
- c) Sustentabilidade e Segurança: cumprimento de requisitos ambientais e de segurança do trabalho, com EPIs e normas aplicáveis;
- d) Justificativa Técnica e Econômica: a solução adotada promove padronização dos procedimentos, racionalização administrativa, maior controle da execução contratual, transparência na formação dos preços, redução do número de procedimentos licitatórios, melhoria da gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A solução propicia estrutura contratual transparente e sustentável, racionalizando procedimentos e assegurando previsibilidade, controle administrativo e atendimento contínuo do interesse público.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pela não fragmentação do objeto em lotes distintos e a adoção do Lote Único para a presente contratação fundamentam-se nos princípios da eficiência, economicidade, padronização e obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao disposto no Art. 40, § 2º, e Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de conservação, ampliação e manutenção predial envolvem múltiplas especialidades de engenharia (civil, elétrica, hidráulica, coberturas, revestimentos, entre outras) que ocorrem de forma simultânea ou sucessiva em um mesmo ambiente físico.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



O parcelamento do objeto implicaria a atuação de diferentes empresas em uma mesma edificação, gerando graves riscos de conflitos de cronograma, dificuldades na compatibilização de frentes de serviço e, principalmente, a fragmentação da responsabilidade técnica.

A existência de um único executor assegura a integridade das garantias técnicas, evitando que eventuais falhas em uma etapa (ex.: infiltração em cobertura) sejam atribuídas por um executor a outro (ex.: executor da calha), o que comprometeria a fiscalização e o interesse público.

Sob a ótica econômica, a centralização em lote único promove ganhos de escala significativos ao atrair empresas com maior robustez operacional, reduzindo os custos indiretos de mobilização, desmobilização, administração local e manutenção de canteiros. O parcelamento elevaria os custos de transação da Administração, que teria de gerir, fiscalizar e processar pagamentos de múltiplos contratos para o mesmo fim, o que contraria o princípio da eficiência administrativa e gera deseconomias, conforme vedação implícita no Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Um único contrato facilita a aplicação do critério de maior desconto linear sobre as tabelas oficiais (SINAPI, SICRO e SICOR/MG), assegurando que o padrão de qualidade, o método executivo e o rigor na fiscalização sejam idênticos em toda a região, independentemente do porte do município atendido.

Ressalta-se que a adoção do lote único não representa restrição indevida à competitividade, tendo em vista que o mercado de serviços comuns de engenharia é amplamente composto por empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o objeto. A modelagem adotada busca preservar a unidade técnica da contratação, racionalizar a gestão contratual e assegurar maior eficiência na execução dos serviços, sem afastar a ampla participação de licitantes aptos ao atendimento das exigências do edital.

Conformidade com a Jurisprudência: A presente decisão está em plena consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2.529/2021-Plenário, e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que admitem o não parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica e econômica da divisão, a necessidade de coordenação unificada e a busca pela maior vantagem global.

Conclui-se, portanto, que o agrupamento dos serviços em lote único constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, mitigando riscos operacionais, reduzindo custos administrativos, assegurando maior eficiência na gestão contratual, padronização da execução, uniformidade da fiscalização e maior efetividade na preservação do patrimônio público municipal.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar maior eficiência, economicidade, continuidade e padronização na execução dos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, recuperação, revitalização, reforma e ampliação da infraestrutura pública municipal, permitindo que as Secretarias Municipais disponham, de forma contínua e sob demanda, dos recursos necessários para atendimento de suas necessidades operacionais.

Com o SRP, espera-se alcançar resultados mensuráveis e alinhados aos princípios do planejamento e da eficiência:

a) Continuidade e Eficiência: redução de interrupções, prevenção de deterioração e mitigação de emergências onerosas;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- b) Conformidade Técnica: aderência às normas aplicáveis, com qualidade e segurança;
- c) Vantajosidade Econômica: descontos sobre referências oficiais, com controle de custos e responsabilidade fiscal;
- d) Melhoria da Infraestrutura: impacto direto na qualidade de vida, com conservação de prédios públicos e melhoria de vias e drenagem;
- e) Governança e Controle: rastreabilidade de ordens, medições, pagamentos e saldo da ata.
- f) Planejamento e Sustentabilidade da Contratação: fortalecimento do planejamento das contratações públicas, racionalização da utilização dos recursos orçamentários e incremento da durabilidade dos bens públicos mediante manutenção preventiva e corretiva realizada de forma sistematizada.
- g) Reduzir o tempo entre a identificação da necessidade administrativa e o início da execução dos serviços, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços e emissão de Ordens de Serviço conforme a demanda.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará previamente à execução contratual as medidas administrativas, operacionais e gerenciais necessárias para assegurar adequada gestão, fiscalização e acompanhamento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

As medidas deverão incluir:

1. Capacitação e Designação de Servidores: capacitação dos agentes que atuarão como gestores e fiscais, com foco em SRP, gestão contratual, fiscalização, medições, atesto e uso de sistemas eletrônicos, com designação formal de gestor e fiscais conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
2. Preparação Logística e Operacional: organização dos fluxos administrativos, definição das rotinas para emissão das Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, conferência das medições, recebimento dos serviços e integração entre as Secretarias Municipais e os setores responsáveis pela fiscalização.
3. Implementação e Integração dos Mecanismos de Controle: utilização de instrumentos que assegurem o controle das Ordens de Serviço emitidas, das medições executadas, do saldo da Ata de Registro de Preços, dos pagamentos realizados e da rastreabilidade das contratações, preferencialmente integrados aos sistemas administrativos utilizados pelo Município.
4. Protocolos de Comunicação e Governança: definição de canais oficiais e fluxos de comunicação formal, com registro de solicitações, ocorrências e prazos, assegurando transparência e responsabilização.
5. Planejamento Financeiro e Orçamentário: garantia da disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, promovendo o acompanhamento permanente da execução financeira e da utilização dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



6. Atualizar periodicamente as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, SICOR/MG ou outra oficialmente adotada), observando suas respectivas datas-base para emissão das Ordens de Serviço e elaboração das planilhas de medição.

XII. MATRIZ DE RISCO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos identifica os principais eventos capazes de impactar a execução da futura contratação, estabelece a respectiva alocação de responsabilidades entre as partes e define medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e seus possíveis efeitos sobre a execução contratual. A matriz foi elaborada considerando as características da contratação de serviços comuns de engenharia, executados sob demanda mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior desconto incidente de forma uniforme sobre todos os preços unitários constantes das planilhas referenciais SINAPI, SICRO e SICOR/MG.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E CONTROLE	RESPONSÁVEL PRINCIPAL
TÉCNICO	DIVERGÊNCIAS ENTRE OS QUANTITATIVOS MEDIDOS E OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, EXECUÇÃO EM DESACORDO COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU PLANILHAS REFERENCIAIS.	MÉDIA	ALTO	CONFERÊNCIA PRÉVIA DOS QUANTITATIVOS; FISCALIZAÇÃO PERMANENTE DA EXECUÇÃO; REGISTROS FOTOGRÁFICOS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS; EXIGÊNCIA DE ART/RRT QUANDO APLICÁVEL; VALIDAÇÃO DAS MEDIÇÕES ANTES DO PAGAMENTO.	CONTRATANTE (GESTOR E FISCAL DO CONTRATO)
OPERACIONAL	ATRASOS NA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL.	MÉDIA	ALTO	PLANEJAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO; ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DOS PRAZOS; MONITORAMENTO PELA FISCALIZAÇÃO; APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS CONTRATUALMENTE; ADOÇÃO TEMPESTIVA DE MEDIDAS CORRETIVAS.	CONTRATADA
FINANCEIRO	APLICAÇÃO INCORRETA DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO, ERROS NAS MEDIÇÕES, INCONSISTÊNCIAS NOS CÁLCULOS, DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E REFERENCIAIS OFICIAIS OU FALHAS NA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS.	BAIXA	ALTO	CONFERÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA DAS MEDIÇÕES; DUPLA VALIDAÇÃO DOS CÁLCULOS; VERIFICAÇÃO DA CORRETA APLICAÇÃO DO DESCONTO REGISTRADO; ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO; AUDITORIA ADMINISTRATIVA ANTES DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.	CONTRATANTE (GESTOR DO CONTRATO, SETOR FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO)
LOGÍSTICO	INDISPONIBILIDADE OU ATRASO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÉDIA	MÉDIO	PLANEJAMENTO LOGÍSTICO; GESTÃO DE ESTOQUES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS; PROGRAMAÇÃO DAS ENTREGAS; CRONOGRAMA COMPATÍVEL COM AS ORDENS DE SERVIÇO.	CONTRATADA
AMBIENTAL	GERAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS OU OCORRÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	BAIXA	MÉDIO	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA; LIMPEZA DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO; COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS QUANDO EXIGÍVEL.	CONTRATADA, COM ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO
SEGURANÇA DO TRABALHO	ACIDENTES ENVOLVENDO TRABALHADORES, TERCEIROS OU USUÁRIOS DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	BAIXA	ALTO	CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS; FORNECIMENTO E USO OBRIGATÓRIO DE EPIS E EPCS; TREINAMENTO DAS EQUIPES; SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE TRABALHO; FISCALIZAÇÃO PERMANENTE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.	CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E CONTROLE	RESPONSÁVEL PRINCIPAL
ADMINISTRATIVO / COMUNICACIONAL	FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS DEMANDANTES, O GESTOR DA ATA, OS FISCALIS E A CONTRATADA, OCASIONANDO ATRASOS OU INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.	MÉDIA	MÉDIO	DEFINIÇÃO DE FLUXO FORMAL DE COMUNICAÇÃO; UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE REGISTRO; EMISSÃO PADRONIZADA DAS ORDENS DE SERVIÇO; REUNIÕES PERIÓDICAS DE ACOMPANHAMENTO; REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.	CONTRATANTE (GESTOR DA ATA E FISCAL DO CONTRATO)
LEGAL CONTRATUAL	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, IRREGULARIDADES FISCALIS, TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS, AUSÊNCIA DE ART/RRT QUANDO EXIGÍVEL OU DEMAIS SITUAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL.	BAIXA	ALTO	VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA; ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; REGISTRO FORMAL DAS NÃO CONFORMIDADES; APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS; ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUANDO NECESSÁRIA.	CONTRATANTE (GESTOR DO CONTRATO E ASSESSORIA JURÍDICA)
REPUTACIONAL / SOCIAL	RECLAMAÇÕES DA POPULAÇÃO DECORRENTES DE ATRASOS, FALHAS NA EXECUÇÃO, TRANSTORNOS À MOBILIDADE URBANA OU BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	MÉDIA	MÉDIO	FISCALIZAÇÃO RIGOROSA; CORREÇÃO IMEDIATA DAS INCONFORMIDADES; COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL TRANSPARENTE; ATENDIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DA POPULAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS À OUVIDORIA MUNICIPAL.	CONTRATADA SECRETARIA DEMANDANTE
ORÇAMENTÁRIO	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	BAIXA	ALTO	EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO CONDICIONADA À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; CONTROLE PERMANENTE DO SALDO DA ATA; OBSERVÂNCIA DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E EMISSÃO PRÉVIA DO EMPENHO DA DESPESA.	CONTRATANTE
ECONÔMICO-FINANCEIRO	ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CUSTOS DE EXECUÇÃO DECORRENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS QUE POSSAM COMPROMETER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.	BAIXA	ALTO	ANÁLISE TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICA DO EVENTO; INSTRUÇÃO PROCESSUAL ADEQUADA; OBSERVÂNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS DE REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021; FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO, QUANDO CABÍVEL.	CONTRATANTE E CONTRATADA (CONFORME A ORIGEM DO EVENTO GERADOR)

A presente Matriz de Riscos constitui instrumento de gestão contratual e será utilizada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, podendo ser revista e atualizada sempre que ocorrerem fatos supervenientes capazes de alterar significativamente os riscos inicialmente identificados, mediante justificativa técnica e registro formal nos autos do processo.

A alocação dos riscos observará o princípio da atribuição objetiva da responsabilidade à parte que detenha melhores condições de prevenir, controlar ou suportar cada evento, cabendo à contratada os riscos inerentes à execução dos serviços, à gestão de pessoal, ao fornecimento de materiais, equipamentos, logística, segurança do trabalho e cumprimento das obrigações técnicas e legais, enquanto à Administração competirão os riscos relacionados ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à fiscalização contratual, à emissão das Ordens de Serviço e à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise realizada junto às Secretarias Municipais e aos setores de Planejamento, Engenharia, Licitações e Contratos, verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, não estando condicionada à celebração prévia ou simultânea de outras contratações correlatas ou interdependentes para que possa atingir os resultados pretendidos.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



Eventuais aquisições de materiais, equipamentos ou serviços específicos que não integrem o objeto deste Registro de Preços poderão ser promovidas futuramente, caso necessário, mediante procedimentos próprios, sem qualquer prejuízo à execução da presente contratação.

Assim, conclui-se que o objeto possui autonomia técnica, operacional e administrativa, permitindo seu regular prosseguimento de forma independente.

XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao disposto nos arts. 11, inciso IV, e 25, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços comuns de engenharia objeto da presente contratação, bem como as medidas destinadas à sua prevenção, mitigação e controle, visando compatibilizar a execução contratual com os princípios do desenvolvimento sustentável, da utilização racional dos recursos naturais e da proteção ao meio ambiente.

Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, em edificações públicas, vias urbanas e rurais e demais espaços públicos municipais, verificou-se que os impactos ambientais esperados possuem natureza localizada, temporária e controlável, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

- a) geração de resíduos provenientes das atividades de construção, reforma, manutenção, demolição e conservação;
- b) consumo de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante a execução dos serviços;
- c) emissão de poeira, partículas, ruídos e vibrações decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas;
- d) emissão de gases provenientes do transporte de materiais, equipamentos e deslocamento de equipes;
- e) interferências temporárias na circulação de pessoas e veículos durante a execução das intervenções;
- f) riscos de descarte inadequado de resíduos sólidos, efluentes ou materiais potencialmente poluentes.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, durante toda a execução contratual, as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- I. Utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- II. Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- III. Reaproveitamento e reciclagem de materiais sempre que técnica e economicamente viáveis;
- IV. Adoção de medidas para controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos temporários decorrentes da execução dos serviços;
- V. Utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção, visando à redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- VI. Observância das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental durante toda a execução contratual;
- VII. Manutenção dos locais de trabalho limpos e organizados, promovendo a imediata remoção dos resíduos gerados;
- VIII. Atendimento integral à legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, bem como às normas técnicas pertinentes.

As obrigações ambientais da futura contratada deverão constar expressamente do Termo de Referência e do instrumento contratual, competindo à fiscalização da Administração acompanhar o seu cumprimento, podendo exigir a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas inconformidades.

Aspecto Ambiental	Medidas de Mitigação e Controle	Fundamentação
Geração de resíduos da construção civil	Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem sempre que possível.	Lei Federal nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 307/2002
Consumo de água e energia	Utilização racional dos recursos naturais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços.	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, II
Emissão de poeira, ruídos e vibrações	Controle operacional mediante umidificação de áreas quando necessário, manutenção preventiva dos equipamentos e observância de horários adequados para execução dos serviços.	Normas ambientais e técnicas aplicáveis
Transporte e logística	Planejamento das rotas, otimização dos deslocamentos e manutenção preventiva da frota utilizada na execução contratual.	Boas práticas ambientais e de gestão
Organização do canteiro de serviços	Limpeza permanente das áreas de trabalho, armazenamento adequado dos materiais e prevenção da contaminação do solo e das redes de drenagem.	Normas técnicas e ambientais aplicáveis
Fiscalização ambiental	Acompanhamento permanente pela fiscalização contratual, com registro das ocorrências, adoção de medidas corretivas e exigência de regularização das não conformidades verificadas.	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são compatíveis com a natureza dos serviços pretendidos e apresentam baixo potencial de impacto, podendo ser adequadamente prevenidos, controlados e mitigados mediante a observância das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada e à fiscalização da Administração atuar de forma integrada para assegurar a execução sustentável dos serviços e a preservação do interesse público.

XV. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a realização dos estudos técnicos, da análise das alternativas disponíveis, da avaliação econômica, operacional, ambiental e jurídica, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável, adequada ao interesse público e compatível com as necessidades permanentes da Administração Municipal, sendo o Sistema de Registro de Preços, por lote único e com critério de julgamento pelo maior desconto incidente de forma uniforme sobre todos os preços unitários constantes das planilhas referenciais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, a solução mais eficiente para atendimento das demandas previstas.

O estudo demonstrou que o objeto atende necessidades permanentes e estratégicas do Município, com execução sob demanda e governança, assegurando continuidade, eficiência e



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



controle. Os requisitos técnicos e operacionais foram definidos de forma proporcional, com observância das normas aplicáveis, sustentabilidade e segurança.

A estimativa de custos foi estruturada com base em referências oficiais e pesquisa de mercado, com indicação de data-base, assegurando transparência e rastreabilidade. O modelo de maior desconto promove redução de custos e julgamento objetivo, desde que o objeto esteja delimitado por planilhas referenciais com itens e quantitativos estimados.

A contratação encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, observando, ainda, as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à contratação de serviços comuns de engenharia.

A contratação não gera vínculo empregatício entre trabalhadores da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

Com fundamento nos estudos realizados, conclui-se que a contratação se mostra técnica, econômica, operacional, ambiental e administrativamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal. A solução proposta apresenta adequada relação entre custo e benefício, compatibilidade com o planejamento institucional, eficiência na gestão dos recursos públicos e capacidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa, juridicamente adequada, ambientalmente sustentável e administrativamente necessária ao atendimento das demandas do Município de Novo Cruzeiro/MG.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução escolhida consistente na realização de Concorrência Eletrônica para Registro de Preços, pelo critério de julgamento do maior desconto global incidente sobre as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG mostra-se compatível com as características do objeto, com as necessidades permanentes da Administração e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A modelagem adotada possibilita maior eficiência administrativa, racionalização das contratações, controle dos custos, padronização da execução dos serviços, adequada gestão contratual e preservação do interesse público, mantendo a competitividade do certame e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante de todo o exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

Novo Cruzeiro-MG, 07 de julho de 2026.

JEFERSON BATISTA DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Município de Novo Cruzeiro/MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.889/0001-38, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. JEFERSON BATISTA DE SOUZA, CPF nº ***.145.***89, doravante denominado **Órgão Gerenciador**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, e-mail institucional _____, doravante denominada **Fornecedor Registrado**.

As partes acima qualificadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 038/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, dos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a proposta vencedora registrada no sistema eletrônico, a ata da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos, impugnações e respectivas respostas, as planilhas orçamentárias referenciais, bem como todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 038/2026, os quais complementam esta Ata para todos os fins de direito.

1.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram o processo, prevalecerá a seguinte ordem de interpretação: I - esta Ata de Registro de Preços; II - o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência; III - a proposta vencedora registrada no sistema eletrônico; e IV - os demais documentos do processo administrativo. Persistindo dúvida interpretativa, será adotada a solução que melhor atenda ao interesse público, aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e à seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma, ampliação, adequação e demais intervenções em edificações públicas, espaços públicos, vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem e**



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



demais bens imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro/MG, mediante aplicação do percentual de maior desconto global incidente sobre as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, observadas as planilhas referenciais integrantes do Termo de Referência e as demais especificações, condições de execução e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2.2. O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade ou de parcela mínima dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, que será efetivada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, celebração de contrato ou outro instrumento hábil, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da regulamentação municipal aplicável.

2.3. As planilhas referenciais integrantes do Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se à delimitação do objeto, à formação do valor estimado da contratação, ao julgamento das propostas e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos nelas previstos.

2.4. Qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução, da metodologia de medição ou de qualquer elemento essencial da contratação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, quando cabível, sendo vedada a descaracterização do objeto licitado, a inclusão de serviços estranhos ao Termo de Referência ou a utilização de composições não previstas nas tabelas oficiais e nas planilhas referenciais.

2.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar rigorosamente o percentual de desconto registrado, as composições constantes das tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, os quantitativos efetivamente demandados, bem como os critérios de fiscalização, medição, recebimento e pagamento previstos no instrumento convocatório e no contrato.

2.6. Cada Ordem de Serviço deverá definir, de forma precisa e individualizada, o objeto da contratação, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços a serem executados, os respectivos quantitativos, a tabela oficial de referência utilizada, as composições aplicáveis, o cronograma de execução, o local da intervenção, o responsável pela fiscalização e os critérios objetivos de medição e pagamento, sendo vedada a utilização desta Ata para a execução de serviços genéricos, indeterminados ou estranhos ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem ao percentual de desconto global ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, observadas as respectivas datas-base estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O desconto registrado será aplicado sobre as composições de custos efetivamente utilizadas em cada Ordem de Serviço, permanecendo válido durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	BDI	PERCENTUAL	PREÇO TOTAL



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3.2. O percentual de desconto registrado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com mobilização e desmobilização, transporte, fretes, combustíveis, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, administração local, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, destinação de resíduos, tributos, taxas, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional não prevista no instrumento convocatório ou autorizada pela legislação.

3.3. É vedada a cobrança de valores adicionais, sobretaxas, taxas administrativas, “custos extras”, adicionais por urgência ou quaisquer parcelas não previstas nas composições e regras do Edital/Termo de Referência e da Ordem emitida, salvo hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual/reequilíbrio, devidamente justificadas, instruídas e formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O percentual de desconto registrado deverá ser aplicado de forma uniforme sobre os custos constantes das tabelas oficiais adotadas pela Administração, preservando-se a rastreabilidade das composições utilizadas, a transparência dos cálculos, a adequada fiscalização da execução contratual e a correta formação dos valores de cada medição, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.5. As medições observarão exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços não executados, estimados ou sem a correspondente comprovação documental.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas expressamente no instrumento contratual/ordem correspondente, observando-se o exercício financeiro vigente e as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Para contratações em exercícios subsequentes, a emissão de ordem/contrato ficará condicionada à existência de dotação específica e suficiente na respectiva Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira, nos termos da legislação aplicável, não gerando a Ata, por si só, obrigação de empenho antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os prazos, locais, condições de execução, metodologia, critérios de medição, recebimento, fiscalização e demais requisitos técnicos observarão integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, nas planilhas orçamentárias referenciais e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, as quais deverão indicar, no mínimo, o escopo da contratação, o local de execução, os quantitativos, o cronograma, a tabela oficial de referência aplicável, os critérios de medição e o responsável pela fiscalização.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as prioridades administrativas e o planejamento da Secretaria demandante, não sendo assegurado ao fornecedor volume mínimo de contratação.

5.3. O Fornecedor Registrado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, disponibilizando equipe técnica, equipamentos, ferramentas, materiais e



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



demais recursos necessários ao fiel cumprimento do cronograma físico definido pela Administração, respondendo pelos prejuízos decorrentes de atraso injustificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

5.4. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a execução ficará condicionada à prévia apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como ao integral cumprimento das normas técnicas aplicáveis, da legislação ambiental, das normas de segurança e saúde no trabalho e das demais exigências previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovados o interesse público, a vantajosidade da manutenção do registro de preços e o atendimento aos requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na legislação municipal aplicável.

6.2. A prorrogação da vigência dependerá da demonstração, pela Administração, de que permanecem vantajosas as condições registradas, bem como da anuência expressa do fornecedor registrado, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.3. Na hipótese de prorrogação da Ata, será mantido exclusivamente o saldo quantitativo remanescente existente na data da formalização da prorrogação, vedada a renovação de quantitativos já consumidos ou a ampliação dos quantitativos originalmente registrados.

6.4. Os contratos, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante sua vigência, sendo vedada a celebração de novas contratações após o encerramento da Ata.

6.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata poderá ultrapassar o prazo de vigência do registro de preços, desde que celebrados dentro do período de validade da Ata e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo aplicáveis as condições registradas e aquelas previstas no respectivo instrumento contratual.

6.6. O registro de preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, facultando-se à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira e conveniência administrativa, sem que assista ao fornecedor direito à indenização por expectativas não concretizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na legislação municipal aplicável, no Edital, no Termo de Referência, nos contratos decorrentes e nesta Ata de Registro de Preços, constitui obrigação do Fornecedor Registrado:

a) assinar esta Ata no prazo fixado, manter ativo e atualizado e-mail institucional/canal oficial para comunicações formais, respondendo às notificações nos prazos estabelecidos;

b) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, locais e critérios definidos nas Ordens de Serviço/Fornecimento;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- c) executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas), normas de segurança do trabalho (NRs pertinentes), normas ambientais e boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, durabilidade, desempenho e rastreabilidade;
- d) disponibilizar, durante toda a execução contratual, mão de obra qualificada, responsável técnico, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, veículos e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das Ordens de Serviço, assumindo integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução;
- e) substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, serviços e/ou materiais com vícios, defeitos, divergências ou não conformidade;
- f) manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;
- g) responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, negligência ou imprudência, não sendo a fiscalização causa excludente;
- h) cumprir normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs/EPCs, responsabilizando-se por treinamentos, sinalização, isolamento de área e prevenção de acidentes;
- i) cumprir legislação trabalhista e previdenciária, inexistindo vínculo entre empregados do fornecedor e o Município;
- j) atender prontamente às determinações do fiscal/gestor, inclusive quanto a correções e prazos, registrando-se as comunicações por meios formais;
- k) aceitar eventual negociação para adequação dos preços registrados às condições de mercado, quando demonstrada pela Administração a existência de preços mais vantajosos, observado o contraditório, a ampla defesa e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023;
- l) guardar sigilo sobre informações administrativas e técnicas acessadas em razão da execução, inclusive dados e documentos, observada a LGPD quando aplicável.

7.2. Os pedidos de prorrogação dos prazos de execução deverão ser formalizados antes do vencimento do prazo originalmente concedido, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória do fato superveniente alegado, competindo ao Órgão Gerenciador decidir, motivadamente, acerca de seu deferimento ou indeferimento.

7.3. Os transportes, acondicionamento e proteção de materiais/equipamentos até o local indicado são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, inclusive por perdas e avarias, até o recebimento provisório/definitivo conforme o caso.

7.4. Quando aplicável, o fornecedor deverá apresentar ART/RRT do responsável técnico para início das atividades, mantendo responsável habilitado durante a execução e garantindo substituição apenas por profissional equivalente ou superior, mediante aceitação da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



8.1. Compete ao Órgão Gerenciador, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, além das normas municipais aplicáveis:

- a) gerir e controlar a Ata, mantendo registros atualizados de fornecedores, percentuais de desconto, saldos, ordens emitidas e contratações decorrentes;
- b) emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, especificando o objeto, local de execução, quantitativos, prazos, cronograma, critérios de medição, tabela oficial de referência aplicável, percentual de desconto registrado e responsável pela fiscalização;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução, por servidor(es)/comissão designados, registrando ocorrências, notificações e determinações, exigindo correções e saneamentos;
- d) prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, dentro de limites técnicos e administrativos;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos contratos decorrentes, após a regular execução dos serviços, apresentação dos documentos exigidos, recebimento definitivo e atesto da fiscalização, respeitada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) dar publicidade e transparência aos atos relativos à gestão da Ata, inclusive prorrogações, cancelamentos, contratações e demais registros;
- g) instaurar processo administrativo quando necessário para apuração de irregularidades e aplicação de sanções, garantindo contraditório e ampla defesa;
- h) comunicar formalmente ao fornecedor ocorrências que possam afetar a execução, oportunizando correção quando cabível;
- i) controlar permanentemente os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, as contratações realizadas e a correta utilização da Ata de Registro de Preços, vedando a contratação de quantitativos superiores aos registrados;
- j) exigir o cumprimento das normas de sustentabilidade e de segurança do trabalho previstas no Termo de Referência.

8.2. O exercício da fiscalização pelo Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela execução correta, integral e segura do objeto.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá determinar a suspensão da execução dos serviços ou da emissão de novas Ordens de Serviço quando constatadas irregularidades técnicas, documentais, ambientais, trabalhistas ou de segurança, bem como situações que possam comprometer a adequada execução contratual, permanecendo a suspensão até a regularização das pendências, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle.

9.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, o contrato, as Ordens de Serviço e as normas técnicas aplicáveis;
- b) verificar o cumprimento dos prazos, cronogramas, especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas para a execução contratual;
- c) determinar a correção, substituição ou refazimento de materiais, equipamentos ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- d) registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução, expedindo notificações, determinações e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento contratual;
- e) realizar as medições dos serviços executados, promover o recebimento provisório e definitivo, quando cabível, e atestar a execução para fins de liquidação da despesa;
- f) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, propondo, quando necessário, a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis;
- g) manter comunicação formal com a contratada por meio dos canais oficiais definidos pela Administração.

9.3. O fiscal da Ata não poderá alterar unilateralmente as cláusulas contratuais, devendo submeter à autoridade competente qualquer necessidade de ajuste ou termo aditivo.

9.4. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Fornecedor Registrado pelos danos, vícios, irregularidades ou prejuízos resultantes de sua execução, conforme o disposto no art. 118, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O Fornecedor Registrado deverá franquear à fiscalização livre acesso aos locais de execução, documentos, registros, equipamentos e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente medidos ou pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observado o percentual de desconto registrado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e conter, no mínimo:

- a) número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- b) identificação do contrato e desta Ata de Registro de Preços;
- c) discriminação dos serviços executados ou materiais fornecidos;
- d) quantitativos, valores unitários, percentual de desconto aplicado e valor total da medição;
- e) dados bancários da contratada para crédito do pagamento.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



10.3. O prazo para pagamento ficará suspenso quando houver inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, pendências na documentação exigida, irregularidades na execução contratual, divergências nas medições ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, reiniciando-se sua contagem somente após a completa regularização, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração.

10.4. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta indicada pelo Fornecedor, em nome da empresa constante nesta Ata, vedado o pagamento a terceiros.

10.5. Poderão ser descontados dos pagamentos valores relativos a multas, indenizações, ressarcimentos ou débitos do Fornecedor para com o Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurarem pendências relativas à execução contratual, irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias que impeçam a liquidação da despesa, bem como enquanto não forem sanadas as inconformidades apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera o Fornecedor das responsabilidades posteriores relativas a vícios, defeitos ou irregularidades.

10.8. A liquidação da despesa dependerá da apresentação da documentação exigida no Termo de Referência, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista quando exigível e da aprovação da medição pela fiscalização competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos serviços e dos materiais decorrentes desta Ata observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal do contrato, mediante inspeção preliminar dos serviços executados ou dos materiais fornecidos, com a finalidade de verificar sua conformidade inicial com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, Ordem de Serviço e demais documentos da contratação.

b) Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa do objeto, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.2. O prazo para realização do recebimento definitivo observará o estabelecido no Termo de Referência, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, salvo motivo devidamente justificado pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição, complementação ou refazimento dos serviços ou materiais no prazo fixado pela fiscalização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização das pendências.

11.4. O recebimento do objeto não exime o Fornecedor das responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas decorrentes da execução contratual, nem impede a aplicação de sanções cabíveis em caso de descumprimento posterior de obrigações.

11.5. O Fornecedor responderá pelos vícios e defeitos ocultos detectados após o recebimento



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



definitivo, observados os prazos de garantia previstos no Código Civil (art. 618), no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na legislação específica aplicável.

11.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar inspeção técnica complementar nos materiais e serviços executados, caso haja suspeita de irregularidades, ficando o Fornecedor obrigado a permitir o acesso e colaborar com as verificações necessárias.

11.7. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito para a liquidação da despesa e realização do pagamento, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

11.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo íntegra a responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante requerimento da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no Edital e no Termo de Referência.

12.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado mediante requerimento escrito, acompanhado da memória de cálculo e da documentação necessária à verificação do índice aplicado.

12.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os encargos originalmente assumidos.

12.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas analíticas de custos, memória de cálculo e demais elementos necessários à demonstração da efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato.

12.6. A Administração analisará o pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de toda a documentação necessária, podendo solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da diligência.

12.7. O reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após decisão expressa da Administração e formalização do respectivo apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

12.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração das demais cláusulas contratuais, e o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, quando necessário, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não está sujeita a acréscimos ou supressões quantitativas, aplicando-se tais alterações exclusivamente aos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alterações quantitativas, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observados os seguintes limites legais:

a) até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões de obras, serviços ou compras;

b) até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exclusivamente para os acréscimos decorrentes de reforma de edifício ou de equipamento.

13.3. As alterações contratuais deverão preservar o objeto originalmente licitado, o percentual de desconto registrado, as condições da proposta vencedora e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

13.4. Toda alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado, instruído com justificativa técnica, memória de cálculo, atualização das planilhas orçamentárias e aprovação da autoridade competente.

13.5. É vedado o fracionamento de alterações contratuais com o objetivo de afastar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados no presente instrumento têm como parâmetro fundamental as tabelas de referência oficiais para obras e serviços de engenharia, especificamente o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), gerido pela Caixa Econômica Federal, o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), gerido pelo DNIT, e demais tabelas congêneres publicadas por órgãos competentes da Administração Pública.

14.2. A alteração dos preços registrados ocorrerá de forma vinculada à periodicidade de divulgação das novas versões das tabelas de referência mencionadas no item anterior. Uma vez publicada a atualização oficial pelos órgãos gestores (CEF/DNIT), os valores unitários do contrato serão ajustados para refletir a nova realidade de custos, independentemente de negociação prévia ou concordância discricionária das partes, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro original.

14.3. O procedimento de atualização observará o seguinte rito: o Órgão Gerenciador, ao constatar a publicação de nova tabela oficial, notificará a CONTRATADA acerca dos novos valores unitários aplicáveis. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se exclusivamente sobre eventuais erros materiais de cálculo ou enquadramento de itens, sob pena de aceitação tácita.

14.4. A formalização da alteração dos preços será realizada mediante simples apostilamento, nos termos do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo, devendo ser conferida a devida publicidade ao ato nos veículos oficiais de comunicação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.5. Considerando a natureza tabelada dos preços de referência, não haverá revisão para redução de valores baseada em flutuações genéricas de mercado. A economicidade da



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



contratação é garantida pela própria metodologia de aferição dos órgãos oficiais (SINAPI/SICRO), sendo a atualização restrita à variação dos índices e custos apurados por referidas instituições.

14.6. A revisão de preços por elevação extraordinária de custos, além daquela prevista nas tabelas oficiais, somente será admitida em caráter excepcionalíssimo, mediante comprovação documental inequívoca de que a nova tabela divulgada não contempla custos reais específicos e imprevisíveis, devendo a CONTRATADA apresentar memória de cálculo e notas fiscais que demonstrem o rompimento da equação econômico-financeira.

14.7. Em caso de discordância fundamentada quanto à atualização dos preços, a CONTRATADA poderá protocolar pedido de revisão técnica. O Órgão Gerenciador deverá analisar e proferir decisão motivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo-se a execução contratual pelos preços vigentes até a decisão final.

14.8. A não aceitação da atualização dos preços por parte da CONTRATADA, quando devidamente fundamentada na impossibilidade de execução pelos novos parâmetros oficiais, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços sem a aplicação de penalidades, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa, e comprovada a inviabilidade técnica da manutenção do encargo.

14.9. As alterações de preços produzirão efeitos jurídicos e financeiros retroativos à data de divulgação oficial da nova tabela de referência ou, subsidiariamente, conforme a data de vigência expressamente estabelecida pelo órgão publicador (CEF ou DNIT), garantindo a irretroatividade de prejuízos e a previsibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata ou nos contratos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes, poderão ser aplicadas ao Fornecedor Registrado, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo incidir sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor atualizado do contrato decorrente da Ata, observados os seguintes limites:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela em atraso;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



b) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial das obrigações;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução total ou de descumprimento de obrigação contratual de elevada gravidade.

15.4. A aplicação da multa não impede a extinção do contrato, quando cabível, nem afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o fornecedor obrigado à reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

15.5. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e de sanções da Administração Pública, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais sistemas legalmente exigidos.

15.6. Na aplicação das sanções administrativas serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor e a eventual adoção de medidas destinadas à reparação dos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O registro do fornecedor na presente Ata poderá ser cancelado, de forma automática, administrativa ou a pedido, nas hipóteses previstas nesta cláusula, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Cancelamento Automático

16.2. O cancelamento de ofício do registro de preços poderá ocorrer mediante decisão da autoridade competente, devidamente formalizada, quando:

- a) expirar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem prorrogação;
- b) ocorrer a extinção da pessoa jurídica do fornecedor;
- c) houver decretação de falência ou outra situação que inviabilize a execução do objeto;
- d) sobreviver sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - Cancelamento Administrativo

16.3. O cancelamento será administrativo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurado o direito de defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado;
- d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;
- e) Praticar infração administrativa sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



nº 14.133/2021;

f) Apresentar desempenho insatisfatório ou causar prejuízo à Administração.

16.4. O cancelamento administrativo observará o devido processo legal, assegurando ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, compreendendo, no mínimo:

a) instauração do processo administrativo;

b) notificação do fornecedor para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso previsto em lei;

c) análise técnica e jurídica, quando cabível;

d) decisão fundamentada da autoridade competente;

e) publicação e registro da decisão nos sistemas oficiais, quando exigido pela legislação.

III - Cancelamento a Pedido

16.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou outro motivo devidamente justificado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar a pertinência do pedido e decidir motivadamente.

16.6. O pedido será analisado pela autoridade competente e, se deferido, formalizado por termo específico, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades anteriores.

16.7. O cancelamento do registro não prejudicará o uso da Ata pelos órgãos participantes até a data da publicação da decisão, desde que haja saldo remanescente com outro fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas normas correlatas de regulamentação municipal, especialmente os Decretos Municipais nº 17/2024 e nº 18/2024, bem como demais normas municipais aplicáveis, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

17.2. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios e normas da Teoria Geral dos Contratos, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e demais legislações pertinentes à Administração Pública.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e demais normas aplicáveis, adotando-se sempre a solução que melhor atenda ao interesse público e à preservação do equilíbrio contratual.

17.4. Em qualquer hipótese, a aplicação subsidiária de normas não poderá afastar a observância dos princípios e regras específicas da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à execução, fiscalização, sanções e equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão plenamente válidas e eficazes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente ou digitalmente, mediante utilização de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, ou por certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, da Lei Federal nº 14.063/2020, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. As assinaturas eletrônicas apostas neste instrumento produzem os mesmos efeitos jurídicos das assinaturas manuscritas, presumindo-se verdadeiras em relação aos signatários, nos termos da legislação vigente.

18.3. As partes reconhecem como válidos todos os documentos, notificações, comunicações, solicitações, ordens de serviço, termos aditivos, apostilamentos e demais atos administrativos praticados por meio eletrônico, desde que realizados pelos canais oficiais da Administração ou por sistemas que assegurem autenticidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

18.4. A autenticidade desta Ata poderá ser verificada a qualquer tempo mediante consulta ao sistema eletrônico utilizado para sua assinatura ou por outro meio oficial disponibilizado pela Administração.

18.5. O documento eletrônico original permanecerá arquivado em ambiente digital seguro, integrando o processo administrativo eletrônico correspondente, observadas as normas de gestão documental, transparência pública, proteção de dados pessoais e acesso à informação.

18.6. A utilização de assinatura eletrônica implica a concordância integral das partes com todas as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços, produzindo todos os efeitos legais desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. As partes envidarão esforços para solucionar consensualmente quaisquer divergências decorrentes da execução, interpretação ou aplicação desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mediante tratativas administrativas, observadas as disposições do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Para a solução administrativa dos conflitos poderão ser adotadas, quando cabíveis e de comum acordo entre as partes, medidas de negociação, conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas ou arbitragem, observados os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica.

19.3. Não sendo possível a solução consensual da controvérsia, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir as questões oriundas desta Ata e dos contratos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. As notificações, comunicações e demais atos administrativos entre as partes poderão ser realizados por meio eletrônico, mediante utilização dos canais oficiais da Administração, do endereço eletrônico informado pelo fornecedor ou de sistema eletrônico adotado pelo Município, considerando-se válidos para todos os efeitos legais.

19.5. As disposições desta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, enquanto subsistirem obrigações pendentes ou litígios relacionados à sua execução.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Representante Legal do Fornecedor



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ____/2026

PARTES

CONTRATANTE: O Município de Novo Cruzeiro/MG, com sede na Avenida Júlio Campos, nº 172, Centro, CEP 39.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.889/0001-38, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. JEFERSON BATISTA DE SOUZA, CPF nº ***.145.***89, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 038/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, dos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, revitalização, reforma, ampliação, adequação e demais intervenções em edificações públicas, espaços públicos, vias urbanas e rurais, sistemas de drenagem e demais bens imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro/MG, remunerados mediante aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 sobre as tabelas oficiais SINAPI, SICRO e SICOR/MG, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 038/2026.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e seus anexos;
- b) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- c) a proposta final da CONTRATADA;
- d) o Termo de Referência;
- e) o Estudo Técnico Preliminar;
- f) os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 038/2026.

1.3. Qualquer alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução ou de qualquer elemento essencial deste contrato somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



formalização por termo aditivo ou apostilamento, quando cabível, sendo vedada a descaracterização do objeto originalmente licitado.

1.4. A execução dos serviços dependerá da prévia emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, a qual deverá conter, no mínimo:

- a) a identificação do local de execução;
- b) a descrição detalhada dos serviços;
- c) os quantitativos a serem executados;
- d) as composições e a tabela oficial de referência aplicável (SINAPI, SICRO ou SICOR/MG);
- e) o cronograma ou prazo de execução;
- f) o responsável pela fiscalização;
- g) os critérios de medição e pagamento;
- h) demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

1.5. É vedada a execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Ordem de Serviço ou em desacordo com o objeto contratado, com as planilhas referenciais, com as composições das tabelas oficiais e com as especificações constantes do Termo de Referência, respondendo a CONTRATADA integralmente pelos serviços executados em desconformidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), constituindo limite máximo para sua execução durante a vigência contratual, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, atestados pela fiscalização e autorizados mediante Ordem de Serviço, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre os preços constantes das tabelas oficiais SINAPI, SICRO ou SICOR/MG.

2.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, EPIs, administração local e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento integral do contrato.

2.3. O CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas no contrato até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o desconto originalmente pactuado.

2.4. Alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, devidamente motivados e instruídos, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.5. É vedado o pagamento por serviços não executados, não medidos ou executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo a medição e o atesto da fiscalização como condição indispensável para a liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo termo aditivo.

3.2. A execução dos serviços terá início somente após a emissão da correspondente Ordem de Serviço pela Administração, contendo o detalhamento do objeto, quantitativos, cronograma, local de execução, referência orçamentária e demais informações necessárias ao cumprimento da contratação.

3.3. A CONTRATADA deverá substituir ou refazer, no prazo fixado pela fiscalização, conforme a complexidade do serviço e sem ônus adicional, quaisquer serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, sujeitando-se às sanções legais em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da documentação exigida no Termo de Referência, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível, ao recebimento provisório do objeto e ao atesto da fiscalização competente, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Havendo erro, inconsistência ou pendência documental na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem geração de encargos financeiros para a Administração.

4.4. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, indicadas no momento da emissão do empenho.

4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e correção dos serviços, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados a partir dos descontos concedidos permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da CONTRATADA devidamente instruído com documentação comprobatória.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



5.4. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de memória de cálculo, planilhas analíticas e demais documentos necessários à demonstração do direito alegado.

5.5. A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação de toda a documentação necessária, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da diligência.

5.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, e o reequilíbrio econômico-financeiro por termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Novo Cruzeiro/MG, as quais serão indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de execução da despesa pública.

6.2. Quando a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em que foi celebrado o contrato, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato:

- a)** executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis;
- b)** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- c)** fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- d)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** responder integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços rejeitados pela fiscalização;
- f)** responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e securitários decorrentes da execução contratual;
- g)** cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, promovendo a sinalização das áreas de trabalho e observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- h)** manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços, apresentando ART ou RRT sempre que exigível;



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- i)** comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
- j)** manter canal oficial de comunicação eletrônica atualizado durante toda a vigência contratual;
- k)** reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.2. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e integridade, abstendo-se da prática de qualquer ato de fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida ou conduta que possa comprometer a lisura da contratação, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;
- b)** fornecer as informações, documentos e orientações indispensáveis à execução dos serviços;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- d)** rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção quando necessário;
- e)** efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f)** aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- g)** promover todos os atos necessários à gestão contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, atestar medições, registrar ocorrências, expedir notificações e determinar a correção de irregularidades eventualmente constatadas.

9.3. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua imediata correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



9.5. A execução contratual observará a matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, respeitada a distribuição das responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo incidir sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor atualizado do contrato, observados os seguintes limites:

a) **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços**, limitada a **5% (cinco por cento)** do valor da parcela em atraso;

b) **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução total ou de descumprimento de obrigação contratual de elevada gravidade.

10.4. A aplicação das sanções considerará os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e a eventual adoção de medidas destinadas à reparação dos prejuízos.

10.5. A aplicação da multa não impede a rescisão do contrato, a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis nem a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

10.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e de sanções da Administração Pública, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais sistemas legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, preservado o interesse público e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitados a:

a) até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos e supressões;

b) no caso específico de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exclusivamente para os seus acréscimos.

11.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão ou reequilíbrio previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto originalmente licitado ou modificar as condições essenciais que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será exercida por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

12.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por fiscal ou equipe de fiscalização designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, atestar medições, expedir notificações e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades verificadas.

12.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos, promover a instrução dos processos de pagamento, analisar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

b) por acordo entre as partes, desde que conveniente para a Administração;

c) por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação.

13.3. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39.820-000

Telefone (33) 3533-1758 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 17 e nº 18/2024, pelo Edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do Direito Administrativo, a Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil e demais normas pertinentes.

14.3. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do presente contrato e para o cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A critério da Administração, poderá ser exigida garantia para a execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

15.2. A garantia, quando exigida, poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

15.4. A garantia contratual, quando exigida, deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato ou no prazo fixado pela Administração, constituindo condição para o início da execução contratual, quando assim estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. O presente contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica ou digital, utilizando sistema oficial que assegure a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A assinatura eletrônica ou digital produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, importando na aceitação integral das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

16.3. A autenticidade deste contrato poderá ser verificada mediante os mecanismos de validação disponibilizados pelo sistema eletrônico utilizado para sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes buscarão, preferencialmente, solucionar administrativamente eventual controvérsia, observando os mecanismos previstos no art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO